

Ann.
1639

porque morando à porta do Reymundo nam via a que fim levassẽ a defunta, a rodear tamanha parte da Cidade. Porẽm verificou-se a visã da maneyra, que logo diremos. No dia ultimo recebeu o Sacramento da Extrema-Unçam, estando com seu inteiro juizo attendendo a todas as preces, & ceremonias daquelle acto, a que assistiram as pessoas principaes de ambos os foros Ecclesiastico, & Secular. Entrou a visitalla o Marques de Ferreyra, levando consigo dissimuladamente hum pintor, para haver de copialla. Poz-se recatadamente de fórma, que a visse, & della nam fosse visto, a fim de que era a serva de Deos nam dẽsse fé do que fazia. Fallava o Marquez entre tanto com ella em voz alta, & trabalhava por divertilla; mas inquietamente afflicta, disse com menos razoens, que lagrymas: *Para que he isso? Ainda desta peccadora ha de ficar memoria no Mundo?* Soffegou-a o Marquez com igual prudencia, & destreza; mas logo continuou dizendo: *Ora ja que assim o querem, ponham-lhe hum Rosario ao pescoco, para que ao menos tenha esse sinal de Christãa.* Nam tornou daqui por diante a fallar; porẽm estava tanto em si, que a qualquer voz do Prelado, ou Confessor, dava pontual a tençam, o que nam obfervava com os mais assistentes. Entrou na agonia da morte, cujo

II. Tom.

Officio lhe recitãram os nossos Religiosos, ajudados de outros muytos, que se achãram presentes. Entretanto sustentava a defunta nas maons duas luzes: na direyta, a do Mũdo todo, Christo nosso Redemptor, & a de sua Fé na elquerda. Em quanto conservou a dos olhos, nam os desviou do Santo Crucifixo; a quem entregou sua alma com placidissimo, & alegre semblante.

A's cinco horas da tarde do dia 11. de Abril de 1639. amanheceo à V. Leonor o dia eterno, & perpetua luz em que durará para sempre, deyxando aos circumstantes envoltos nas lagrymas de humas bem merecidas laudades. Ficou o santo cadaver como se estivera vivo, tractavel, & flexivel em todos os membros. Assim o testemunhãram muytas Senhoras, que de noyte o foram visitar, finaladamente a Condesa de Basto, & D. Filippa de Mendocça, que maneandolhe os braços, maons, dedos, & cabeça, nam cessavam de louvor ao Senhor nesta serva sua. Encomendou-se huma devota sua de o compor; & sem que lho mandasse, lhe trouxe pela manhã hum creado seu hum festo de rosas, de que a Primavera nam estava ainda liberal. Para satisfazer ao gosto da Cidade, determinavam deter o cadaver sem sepultura por alguns dias. Porẽm deliberando-se às cinco horas da tarde do seguinte ao da morte a

Rrrrr

dallo

Ann.
1639Joan. 8.
12.

1216

Ann.
1639

dallo à terra, avifaram ao Andador fizeffe final, para se juntarem os Irmaons da Misericordia. Recusava fazello, por nam serem já horas de acodirem; & bradou-lhe o Marquez de Ferreyra o fizeffe na praça, que effe bastaria para nenhum faltar, como affim succedeo. Sabendo as Religiofas de S. Clara neste intervalo, que o enterro se ordenava, mandáram pedir a D. Jorge de Mello, Provedor da Misericordia, que usando-a com ellas nesta parte, lhes permittisse a consolaçam de verem a defunta na fua Igreja. Consultando D. Jorge a piedosa supplica com o Marquez de Ferreyra, & outros fidalgos, de parecer de todos mandou guiar o enterro pela praça da Cidade, & que descendo pela rua de Alconchel entrasse na Igreja de S. Clara. Affim se fez; verificando-se o que a defunta havia dito a fua irmãa, que a ninguem o tinha declarado.

1217 Haviam-lhe as Religiofas mādado preparar, & compor hum estrado no meyo da Igreja, onde a tumba descansasse. Porèm quasi nam viram o que desejavam, pois logo que a depozeram carregou tal multidam de povo ambicioso de cortar-lhe o Habito, que deu grande trabalho tornalla a tomar. Nem valeo a authoridade de D. Jorge, nem quebrar a vara em apartar a gente, para que cedesse de fuas devotas demazias. Chegou ao Convento dos

Remedios quasi sem Escapulario, toalha, capella, nem flores, & lá a revestiram de novo. Achando-se os Religiosos impossibilitados para lhe darem sepultura pelo inumeravel concurso da gente, que o nam soffria, se divulgou, que o enterro se transferia para o dia seguinte. Fez dar credito a esta voz D. Rodrigo de Mello, irmão do Marquez de Ferreyra, despejando a Igreja com outros fidalgos, que furtados aos olhos do povo se restituiram pela segunda portaria ao mesmo lugar. Despedida a gente se fecháram as portas, & o Padre Prior mandou abrir a cova junto ao Altar da Capella de S. Anna, onde pelas onze horas da noyte a deram à terra. Na madrugada seguinte clamava o povo aos Frades lhe abrisse as portas, arrojando-se a dizer com impaciência, o faria sem chave. Quando se lhe franqueou a entrada sahia a gente de si, vendo frustradas as ansias do seu desvelado desejo. Despedio-se em fim cada hum o melhor que pode do sepulcro, que huns canonizavam santo, outros glorioso, pelo penhor que encerrava, cuja mais nobre parte entendiam estar já depositada na Igreja triunfante. Affim o revelou N. Senhor a varias pessoas, para que às mais constasse da felicidade desta serva fua.

Refere-se, q̄ estando na mesma manhã certa pessoa de Oraçam depois

Ann.
1639

1218

Ann. 1639 depois de Commungar interiormente desconsolada, & afflicta pela morte da serva de Deos, a quem muyto amava, lhe apparecêra N. Madre S. Thereza sobre hum magestoso throno, acompanhada de suas veneraveis filhas Anna de Jesus, & Anna de S. Bartholomeu. Tinha da mão a N. V. Irmã Leonor Rodrigues, vestida do Habito da Ordem, bordado de brilhantes luzes, & coroadada de resplandores, que vencião os das estrellas. Ficou a tal pessoa igualmente admirada, & consolada; dando à sua saudade o parabem, de ver a sua amiga Leonor em tanta gloria. Por outro caminho quiz N. Senhor entendessemos a innocencia, & gloria desta Esposa sua. Estando Luiza da Sylveyra, mulher do Licenciado Manoel Alvares, huma hora falando à cerca das virtudes da boa Leonor, acertou de se achar presente com outras pessoas huma parenta de casa. Impaciente esta do que ouvia louvar de Leonor, se deyxou proferir com escandaloso desprezo: *Sim, humas poucas de virtudes, isso faria ella por arte do diabo.* Ficou do vituperio com a boca à orelha, em castigo de a pôr no que ouvia, denigrando cõ injuriosa mordacidade a fama, q̃ Deos zelava. Estando sua irmã Maria das Chagas já entrevada, lhe appareceo a V. Leonor, & lhe disse com grande viveza, & pressa: *Irmã, dá yca a mão, & olhay*

II. Tom.

para a rua. Fello affim, & cahio de repente a parede da casa onde estava a enferma, que pela abertura da ruina ficou vendo a rua; mas sãa, & salva, sem abalo, nem susto.

Esta sua mesma irmã nos, annos que lhe sobreviveo foy gravemente mortificada de certo Prelado nosso; que a differença das condiçoens produz effeytos tão diversos, que amaõ huns, o de que outros se nam pagam. Dizia-lhe com despego, que buscasse Confessor em outra parte; & o que o era, lhe aconselhava o mesmo para sua quietaçam. Respondeu-lhe, que sua irmã Leonor lhe havia apparecido repetidas vezes, avisando-a, senam apartasse dos PP. dos Remedios, por mais que de si a lançassem, & a mortificassem. Tinha Leonor experimentado, quam bem lhe fora cõ a doutrina dos nossos Religiosos; & agradecida a ella, & de sua irmã cuydadosa, nam queria se afastasse das guias, que a tinham levado para o Ceo. A esta mesma serva de Deos recomendaram os Prelados, escrevesse quanto soubesse de sua irmã, como em effeyto poz em execuçam. Porém fiou-se a relaçam do Licenciado Jorge Cardoso, por cujo respeyto carecemos della; & nos persuadimos, seria de noticias mais extensas, que as que estampou o mesmo Author no segundo volume do seu Agiologio Lusitano, no

Ann. dia 11. de Abril, que foy o de sua
1639 preciosa morte. Deos, que para
luz deste nosso Emisferio a creou
Estrella do Ceo Theresiano, flor
do Monte Carmelo, & honra da
naçam Portugueza, a propoz a
todos por exemplar, para que imi-
tando suas virtudes se fizessem
dignos de que por sua intercessão
alcançassem a Bemaventurança;
onde piamente a suppomos gozar
do Esposo, que fidelissimamente
amou, & servio na fórma, que
abreviadamente deyxamos reco-
pilado.

CAPITULO LVIII.

*De como a Sacratissima Vir-
gem nos alcançou no Ceo a
especialissima graça da
Bulla Sabbathina.*

1220 **A**Ntes de referirmos a impõ-
deravel merce, que a Virgem
sacratissima nos fez do Sagrado
Escapulario de que usamos, pren-
da verdadeiramente digna de
tam soberana maõ; resta, esten-
dermos a nossa ao especialissimo
indulto da Bulla Sabbathina, vis-
to lhe nam tocar a do P. Frey Bel-
chior de S. Anna no anno de
1610. em que a sua publicaçam
neste Reyno foy suspensa, & pro-
hibida com a magoa, que dos in-
teressados se deyxam entender.
Quem attentamente considerar
as rixosas discordias, que entre os

irmaons de Joseph occasionou a
particular aceytaçam que teve na
graça de seu pay Jacob (quiça
por filho primogenito de Raquel,
sombra do melhor Sol, Maria
Santissima,) nascidas da tunica
polimita, outalar de que o vestio;
nam estranhará, que revestidos os
Carmelitas como filhos primo-
genitos de seu amor da gala pre-
ciosissima do Santo Escapulario
pela maõ da pijissima Mãy do
Carmo, que no supremo Tribu-
nal lhe negociou a graça da Bulla
Sabbathina, fossen no Mundo
envejados de hum, & outro favor.
Porque em fim sam elles taes, &
concedidos por tal Senhora, Mãy
verdadeiramente de graças, &
misericordias, que impaciente o
amor de quantos se consideram
filhos seus adoptivos, nam acerta
a soffrer nos Carmelitas tantas
singularidades de affeyçam; rom-
pendo naquelles excessos, que
por ventura justifica a mesma ca-
ridade que os condenna, segundo
as diversas tençoens em que se
fundam. Daqui nasceo, ver-se a
Religiam do Carmo nam poucas
vezes vexada por respeyto de hũ,
& outro privilegio; & gravemen-
te em Portugal, nos principios do
seculo de 1600.

Mas porque a todos conste
de quanto este beneficio encerra,
& dos grandes emolumentos es-
pirituaes que envolve, lançare-
mos aqui a mesma Bulla, antepõ-
do-lhe a relaçam, de como as suas
graças

Ann.
1639

Genes. 37.

1221

Ann. 1639. graças nos foram concedidas. Por morte do Papa Clemente V. sucedida no anno de 1314. se juntaram os Cardeaes em Conclave na Cidade de Avinham de França (onde de presente se achava a Cadeyra Apostolica, & residio por espaço de 70. annos,) com animo de lhe darem legitimo successor. Porém achava-se o Sacro Collegio tam opposto, & dividido, que se nam concluiu a eleyçam no dilatado prazo de dous annos; antes se levantou huma perjudicial tormenta, que os derramou por varias partes. Aco-diram ao pernicioso disturbio os Principes da Christandade, & já com rogos, & já com ameaças os congregaram, & recolheram segunda vez em Conclave, na Cidade de Leam da mesma Monarquia. Insistiram de sorte inflexiveis na tenacidade de suas parcialidades, & pareceres (sempre ao Canonico das eleyçoens, & bem commum da Igreja perjudiciaes,) que inexoraveis aos clamores do povo de Deos, & supplicas dos Principes Catholicos, estavam no fim de quarenta dias como no primeyro, sem de suas tençoens, & juizos queterem ceder. Achava-se entre os mais o Cardeal Jacobo Ossa, Bispo Portuense, natural de Aquitania, em cujo pequeno corpo reynava o gigante espirito, a quem adequadamente quadrava o distico de Alexandre Magno,

*Maior in exiguo regnabat corpore
virtus.*

Ann.

Com o cabedal de suas letras, & 1639. boas partes, se havia feyto de inferiores principios hum tam eminente lugar entre as eminentissimas purpuras, que todos o julgavam digno da Thyara, ultimo degráo das honras, & dignidades do Mnndo.

Porém como neste nam haja 1222 Sol sem sombras, nem luz sem trevas, tinha no Conclave hũ emulo de poder, & arte para resistir-lhe, & desviallo da vontade dos mais. Vendo o bom Cardeal o perigo, que ao corpo Catholico ameaçava perseverando acephalo, recorreo ao patrocínio da Clementissima Virgem, de quem era devotissimo, para que quizesse interpor com seu Filho a sua authoridade, & apasiguar as formidaveis discordias, que suppunha nascidas do pay de todas, com as infernaes astucias de perturbar a serenidade da Igreja, que sempre fulmina al-
Matth. 18.
 terar, esquecido de que nunca prevalecerá contra o seu poder. Quando huma noyte se afervorava mais nesta oraçam, rayou no seu apozeno a melhor Aurora, apparecendo-lhe a Mãe de Deos vestida no Habito de Carmelita. Revelou-lhe, como já de seu amantissimo Filho havia alcançado quanto lhe pedia; & que nam obstante a contradicam de seus emulos, seria Pontifice. Porém, q̄ em retorno deste beneficio queria delle,

Ann. delle, lhe favorecesse a sua Ordem
1639. do Carmo, confirmando-lhe na
 terra os privilegios, & graças, que
 ella como piedosa Mãe de Misericordia lhe havia alcançado no
 Ceo. Que a todos quantos usassem do seu Escapulario concederia Indulgencia plenaria para a hora da morte, & no ingresso do Purgatorio a remissam das penas merecidas por seus peccados. Que entam ella, em virtude dos seus merecimentos, especial protecçam, & valiosas preces, procuraria aliviallos quanto antes fosse possivel, bayxando em pessoa a salvallos das chamas que padecessem, finaladamente no Sabbado immediato ao falecimento de cada hũ, & os levaria consigo ao Reyno da Bemaventurança, & Cidade Santa da celeste Jerusalem. Desappareceo com isto a visam, & cessou a locuçam da piissima Virgem, & amantissima Mãe da familia Carmelitana, que como diz a Santa Igreja, gerou, & produzio.

1223 Alegre ficou por extremo o devoto Cardeal, assim pelo indubitavel seguro da paz da Igreja, como pela fortuna de ver aquella
Cont. 6.9. fermosa Lua, escolhida como o Sol, que o seguinte dia lhe tornou ram felice, & claro, como desvanecido das sombras, & desassombrado das trevas das precedentes opposiçoens. Juntos os Cardeaes se notou, que alguma luz superior dirigia seus entendimentos, pois unanimes, & conformes nas von-

Ann. tades, votaram todos em Jacobo
1639. Olla. Tomou o nome de Joam, que a mesma Senhora lhe havia designado; & sendo na Ordẽ do appellido dos XXII, foy coroado aos 5. de Setembro d'1316. Fidelissimo entam o bom servo a quanto a piissima Senhora lhe havia recomendado, fez ao Mundo publica a merce que se dignará fazer-lhe, confirmando à sua Carmelitana Religiam todas as graças, privilegios, & isençoens, que na esfera do seu poder cabiam. Nesta conformidade, expedio no primeyro anno do seu Pontificado a Bulla que começa: *Sacer Ordo vester*; na qual nam só restabeleceo os antigos fóros da Ordem da Bemaventurada Virgem Maria do Monte do Carmo, mas tambem eximio a seus professores de toda a jurisdicam inferior à da Sé Apostolica, recebendo-os à protecçam, & fugeçam immediata dos Summos Pontifices. No mesmo anno (bem q alguns Authores, nam sem injuria da fidelidade, & gratidam do bom Pontifice, o differem para o terceyro do seu Pontificado,) ou *viva vocis Oraculo*, como tem huns, ou como querem outros por Diploma escrito, confirmou à Religiam a graça Sabbathina, que a piissima Virgem no Consistorio da Beatissima Trindade nos havia impetrado. Daqui ficou esta especialissima graça com o primeyro valor, & vigor, que de-
 pois

Ann. 1639 pois gozou. Chama-se Sabbathina, da singular promessa de bayxar a Senhora em pessoa, a salvar do Purgatorio as almas dos que vestissem o seu Escapulario, finalmente no primeyro Sabbado depois da morte de cada hum.

1224. Resultaram pouco depois na Igreja de Deos mayores turbacoens, em respeyto da opposiçam que a seu legitimo, & universal Pastor Joã XXII. começou a fazer o Antipapa Nicolao IV. com o adjutorio do Emperador Ludovico Bavaro, & outros Principes de Italia. Havia Ludovico, Duque de Baviera, arrogado a si o Imperio Romano sobornando o voto do Eleytor de Brandeburg, com injuria notoria de Federico, Archiduke de Austria, contra cujas armas haviam prevalecido as suas; & de vitorioso arrogante demandava ao Papa, que iniquamente firmasse a invalida eleyçam. Nam pode acabar com o valeroso Pontifice viesse em tam manifesta injustiça, antes sentindo-o a suas pertençoens opposto, depois de se haver coroadado da de ferro em Milam, determinou passar a Roma a receber por força a coroa de ouro. Como hum desmancho chame por outro, alvoroando o povo Catholico se arrojou a eleger hum Pontifice da sua maõ. Favorecido de alguns Cardeaes o executou na pessoa de Frey Pedro de Corbara, que elevado illegitimamete ao Thro-

no se chamou Nicolao IV. Vendose o verdadeyro Pontifice em tamanha affliçam, recorreo à piedade da Sagrada Virgem; demandando-a pela palavra, que lhe dera, de o salvar de seus inimigos. Tornou-lhe a Senhora a apparecer, & segurou-lhe, o sustentaria na Cadeyra Pontifical, & o livraria das maons do Emperador, & Antipapa. Recomendou-lhe de novo a confirmaçam da graça Sabbathina, ou porque antes o nam havia feyto em fórma de Breve, como parece mais verosimel, ou porque melhor se explicasse, & acorroboraesse mais. Naõ foram menores que estes, os cuydados de Maria Santissima nesta especialissima graça de sua Ordem.

Em fim a Senhora o dispoz de modo, q̄ o Pontifice Joam XXII. tornou a ser universalmente conhecido, & adorado por legitimo Pastor do rebanho de seu Filho, até confessallo por tal o mesmo Antipapa Pedro Corbario. Chegou a seus pés arrependido de haver-lhe usurpado cõ escandalo da Igreja a suprema jurisdicãõ, & dignidade; humildade, q̄ lhe mereceo por doar-lhe benignamente a vida, que passou em huma perpetua reclusam. Em delempenho das muytas dividas em que se achava a tam poderosa acreedora, correndo já o sexto dos dezoyto annos que viveo no Pontificado, reiterou a confirmaçam da graça Sabba-

Ann. 1639

1225

Ann.
1639

Sabbathina pela Bulla que começa: *Sacratissimo uti culmine*. Refere nella a visam que tivera da Mãe de Deos, & como a Senhora no Divino Tribunal nos alcançara os privilegios, & favores, que na mesma Bulla se encerram. Perceeo o original no reynado de Henrique VIII, & lastimosa subversam de Inglaterra, onde nossa Religiam conservava o Archivo Géral das importancias da Or-

dem. Porém de authenticos, & fidelissimos transsumptos, que pelos mais Conventos de Europa andavam disperfos a collegio, restaurou, & confirmou de novo a santidade de Clemente V. Daremos aqui a copia segundo a prola Latina em que primeyro foy passada; & vulgarizada depois na lingoagem materna, para noticia, & utilidade commua.

Ann.
1639

IOANNES EPISCOPUS

Servus servorum Dei.

1226

U Niversis, & singulis Christi fidelibus &c. Tam presentibus, quam futuris, presentes litteras inspecturis, salutem, & Apostolicam benedictionem. Sacratissimo uti culmine paradisi Angelorum tam suaviss, & dulcis reperitur melodia, modulantium visionis, dum paterno Jesus numini circumspicitur adunatus, dicendo Domine. Ego, & Pater unum sumus; Ionn. 10. 30. et, qui videt me, videt & Patrem, & Angelorum non desinit Ioan. 14. 9. Chorus dicere. Sanctus, Sanctus, Sanctus. Dicta Synodus non cessat laudes extendere celsæ Virgini dicendo: Virgo, Virgo, Virgo. Sis speculum nostrum, pariter & exemplum. Quoniam munere munitur gratiarum, sic Sancta cantat Ecclesia, Maria gratia plena, & Mater Misericordiae. Sic ille mons reputatur de Carmelo Ordine cantibus extollendo, & hanc gratiarum Genitricem commendando, & dicendo: Salve Regina Mater Misericordiae, & spes nostra. Sic mihi flexis genibus supplicanti Virgo fuit Carmelita sequentem affata sermonem: O Joannes! Joannes Vicarie mei dilecti Filij, veluti te á tuo eripiam adversario, te Papam facio solemnem, dono Vicarium meis coadjuvantibus supplicantibus dulcissimo Filio meo petens, quod gratiosè obtinui.

Ann. 1639 *obtinui. Istam gratiam amplam meo sancto, ac devoto Carmelitarum Ordini, confirmationem debeas præconcedere, per Eliã, & Eliseum in Monte Carmelo inchoato. Quod unusquisque professionem faciens, Regulam à meo seruo Alberto Patriarcha ordinatam observabit, & inviolatam obtinebit, & per meum dilectum Filium Innocentium approbatam, & veri mei Filij Vicarium debeat in teris assentire, quod in Calis meus statuit, semel ordinavit Filius.* Ann. 1639

1227 *Quod qui in Sancta perseveraverit obedientia, perpetate, & Castitate, vel qui Sanctum intraverit Ordinem salvabitur; & si alij devotionis causa in sanctam ingrediantur Religionem, sancti Habitum signum ferentes, appellantes se Confratres, & sorores mei Ordinis prænominati, liberentur, & absolvantur pro tertia eorum peccatorum portione à die, quo præfatum Ordinem intrabunt, castitatem, si vidua promittendo, virginitatis, si est virgo, fidem præstando, si est conjugata in violati conservationem matrimonii adhibendo, ut Sancta Mater imperat Ecclesia: Fratres professi dicti Ordinis, supplicio solvantur, & culpa, & die quo, ipsi recedunt seculo ab isto perpetrato gradu accelerant purgatorium. Ego Mater gratiose descendam sabbato post eorum obitum, & quot inveniam in purgatorio liberabo, & eos in Montem Sanctum vitæ aeternæ reducam: verum quod ipsi Confratres, & Consores teneantur Horas Canonicas dicere, & ut opus fuerit secundum Regulam datam ab Alberto. Illi qui ignari sunt, debeant vitam jejunam ducere diebus, quos Sacra jubet Ecclesia, nisi necessitatis causa alioquin traditi essent impedimento: Mercurio, & Sabbato se à carnibus abstinere, præterquam mei Filij Nativitate: & hoc dicto evanuit ista visio. Istam ego Sanctam Indulgentiam accepto, roboro, & in terris confirmo, sicut propter merita Virginis Matris gratiose Jesus Christus concessit in Calis. Nulli ergo hominum liceat hæc paginam nostræ Indulgentiæ, seu statuti, & ordinationis irri-*

Ann. 1639 *tare, velei ausu temerario contraire, siquis hoc attentare praesumpserit indignationem Omnipotentis Dei, ac Beatorum Apostolorum Petri, & Pauli, se noverit incursum. Datum Avinione 3. die Martij, Pontificatus nostri anno 6.* Ann. 1639

Traduzida vem a dizer.

IOAM BISPO

Servo dos servos de Deos.

1228 **A** Todos, & a cada hum dos fieis Christaons, assim presentes, como vindouros, que estas letras virem saude, & benção Apostolica: Assim como na eminencia sacratissima do Paraiso, aonde na visam Beatifica se ve Jesus unido á Divindade do Padre (dizendo o mesmo Senhor: Eu, & o Padre somos a mesma cousa, & quem me ve a mim, ve ao Padre,) a capella armoniosa dos Anjos nunca cessa de repetir com suavissima melodia: Santo, Santo, Santo: assim o Coro dos Bemaventurados sem cesar, canta louvores á Soberana Virgem, dizendo: Virgem, Virgem, Virgem, sede nosso espelho, & sede nosso exemplo, porque ella he adornada de todas as graças, como lhe canta a Igreja: Maria cheia de graça, Mãe de Misericordia, & como appellida, & invoca a esta Mãe de todas as graças a Ordem chamada do Mõte do Carmo, cantando-lhe: Salve Rainha Mãe de misericordia, & esperanza nossa. Estando pois eu de joelhos assim orando á mesma Virgem, ella me appareceo vestida no Habito de Carmelita, & me disse desta maneyra: O Joam, ò Joam destinado Vigario de meu amado Filho. Assim como eu te hey de livrar do teu adversario, & com meus rogos alcancey gloriosamente de meu doce Filho fazerte Papa, & Vigario seu na terra; assim tu serás obrigado a conceder huma graça muy ampla, ou a confirmaçam della á minha Santa, & devota Ordem dos Carmelitas, à qual Elias,

&

Ann. 1639 *É Eliseu deram principio no Monte Carmelo; É como Vigario de meu verdadeyro Filho aceytarás na terra, o que elle determinou, É estabeleceo no Ceo.* Ann. 1639

1229 *A saber, que todo aquelle que entrar na dita Ordem, ou nella professar a Regra ordenada por meu seruo Alberto, Patriarca, É approvada por Innocencio, Vigario de meu amado Filho, É a guardar perfeytamente, perseverando em Santa Obediencia, Pobreza, É Castidade, se salvará. E se outros por sua devoção se incorporarem na dita Ordem, recebendo, É trazendo a diviza do Habito Santo, chamando-se Irmaons, É Confrades da minha dita Ordem, É guardando continencia, cada hum conforme o seu estado, ou seja no de viuvez, ou no de solteyros, ou no de casados, segundo ordenna a Santa Madre Igreja: os ditos Confrades no dia em que entrarem na dita Irmandade, lhes será perdoada a terceyra parte de seus peccados: É aos Religiosos professos da dita Ordem, na hora da morte lhes será concedida Indulgencia plenaria de toda a culpa, É pena; É assim elles, como os ditos Confrades se depois de passarem desta vida forem ao Purgatorio, eu descerey a elle no primeyro Sabbado depois de sua morte, É como Mãy piedosa livrarey das suas penas a todos os que alli estiverem, É os levarey comigo ao Monte Santo da vida eterna. Mas para os ditos Confrades gozarem desta graça, seram obrigados a rezar todos os dias as Horas Canonicas, segundo a Regra de Alberto; É os que as não souberem rezar, em lugar disto, jejuarám os dias que manda a Santa Madre Igreja (nam havendo impedimento para isso) É nam comerám carne nas quartas feyras, É sabbados, senam em caso que a festa do Nascimento de meu Filho cahir em algũ dos ditos dias. E dito isto desapareceo esta santa Visam. Por tanto, eu aceyto, É corroboro esta Santa Indulgencia, É a confirmo na terra, assim como Christo Jesu, pelos merecimentos de sua Mãy a concedeo no Ceo. Não seja pois licito a nenhum dos*

Ann. 1639 *homens irritar a escritura desta nossa Indulgencia, Estatuto, & Ordenação, ou com temeraria ousadia contradizella; & se algum isto presumir, ou attentar, sayba, que incorrerá na indignação de Deos todo poderoso, & na dos Bemaventurados Apostolos S. Pedro, & S. Paulo. Dada em Avinhã em 3. de Março, anno sexto do nosso Pontificado.* Ann. 1639.

CAPITULO LIX.

Refere-se a suspensão da Bulla Sabbathina no Reyno de Portugal.

1230 **D**epois de Clemente V. confirmáram esta graça Marianna os Summos Pontifices Clemente VII. na Bulla que começa: *Dilecte Fili*, passada aos 15. de Mayo de 1528. Paulo III. na Bulla: *Provisionis nostræ*, anno de 1534. Pio V. na Bulla: *Superna dispositione*, concedida de moto proprio no anno de 1566. Clemente X. na Bulla: *Comissa nobis*, expedida aos 11. de Mayo de 1673. Gregorio XIII. na Bulla: *Ut laudes*, dada em S. Pedro de Roma aos 18. de Setembro de 1577. Paulo V, & Innocencio XI. Em cujas Apostolicas letras convem os referidos Pontifices no Indulto de seu predecessor Joam XXII. de perpetua, & felicissima recordação para nossa Ordem. Porém como das graças sugeytas ao tempo nam seja propria a invariabilidade das que a eternida-

de regula, nada foy bastante para que a Bulla Sabbathina nam experimentasse hum certo genero de variaçam. Considerando N. Santissimo P. Clemente VIII. a confusam que mediava nos bens espirituaes, que seus predecessores haviam repartido do thezouro da Igreja com as Sagradas Religioens, em remuneraçam dos muytos, & grandes servços que lhe haviam feyto: delordem nascida da multidam das mesmas Indulgencias, que entreos Religiosos, assim Monacaes, como Mendicantes corriam: determinou reduzillas à clareza, & distincam que a materia requeria, & S. Santidade desejava. Estando já (depois de graves conferencias, & disputas) em pontos de conclusão, o concluhio a morte, deyxando indecisas as duvidas, que no particular se offereciam. Sobio pouco depois à Cadeyra de S. Pedro seu successor Paulo V, que fresco nas memorias do assento que nesta parte se havia tomado, & nam menos inclinado à decisam, que seu predecessor, logo no primeyro anno do seu Pontificado

Ann. do a fez conclusa. Revogou em
 1639. effeyto muytas das taes Indulgen-
 cias, pela Bulla: *Romanus Pontifex*,
 passada em Roma aos 27. de
 Mayo de 1606.

1231 Promulgada a revogaçam na
 Curia, & divulgada pela Chris-
 tandade chegou a Portugal, onde
 os Decretos Pontificios pela sum-
 ma veneraçam deste Reyno à Sé
 Apostolica se nam costumam dif-
 cutir, mas promptamente obede-
 cer. Entendendo pois alguns es-
 crupulosos, ou desaffeyçoados da
 Ordem, que os Carmelitas nam
 observavam a já notoria revoga-
 çam, pois nam desistiam de pu-
 blicar como antes as Indulgencias
 Sabbathinas, nam sentiam bem
 do seu procedimento nesta par-
 te. Fundavam-se, em que nam es-
 tavam (como na verdade era) ex-
 ceptuadas nesta gèral derogaçam;
 nem confirmadas por S. Santida-
 de no tal Decreto, ou na Bulla da
 confirmaçam da Confraterni-
 dade de N. Senhora do Carmo,
 que o mesmo Pontifice havia
 restabelecido aos 30. de Outubro
 do mesmo anno. Porém os Car-
 melitas, ou por estarem na opi-
 niam de que huma graça tam
 particular, & de tantos Pontifices
 confirmada, demandava no De-
 creto derogatorio alguma espe-
 cial mençam: ou na boa fé, de
 que nam era da mente Pontificia,
 invalidar na terra huma celeste
 concessam; nam davam ouvidos
 a taes vozes, por lhes soarem a

Ann. displicencias antigas dos singula-
 res favores da Mãe de Deos com
 1639. os filhos do Carmo. Mas passan-
 do o sentimento de seus bens, ou
 mal intencionados censores a
 mais, delataram os Carmelitas
 no anno de 1610. ao Santo Tri-
 bunal da Inquisçam de Lisboa;
 denunciando-os, que nam obs-
 tante a sobredita derogaçam, pré-
 gavam livremente as graças Sab-
 bathinas, intimando-as aos fieis,
 como se com elles se nam enten-
 dera o Decreto Pontificio. Pare-
 cendo ao Santo Tribunal a quey-
 xa justificada, houve por bem,
 mandar suspender a dita publica-
 çam, com o pezar que se deyx-
 a discorrer, dos que em suas almas
 estimavam a singularidade deste
 favor, & como agradecidos nam
 cessavaõ de o pregoar, em credito
 de tam amorosa Mãe, & finalada
 Bemfeytora.

1232 Poz o successo aos Carmelitas
 em huma universal consterna-
 çam; & como a causa fosse com-
 mûa de toda a Ordem, conspira-
 ram unanimes todos os Prelados,
 assim Observantes, como Man-
 tuanos, & Descalços de huma, &
 outra Congregaçam, Hespanho-
 la, & Italiana, que o corpo da Re-
 ligiam se devia nas suas cabeças
 polstrar aos pés de S. Santidade, ou
 por si, ou pelos seus Procuradores
 Geraes; & requerer-lhe humilde,
 & instantemente a conservaçam
 da justiça desta graça, sem delles
 se levantar até o nam conse-
 guir.

Ann. 1639. guir. Effeytuou-le assim ; & sendo do Pontifice benignamente ouvidos, remeteo S. Santidade a causa ao Tribunal da Santa, & Universal Inquifiçam de Roma; onde se apresentou a Bulla principal de Joam XXII, & as de seus succellores, dadas em sua confirmaçam. Em quanto diligentemente se examinava a causa, & maduramente julgava de seus merecimentos, faziam-se da nossa parte, àlem das humanas, muytas diligencias com Deos, & sua Santissima Mãy, a fim de que a Senhora houvesse por bem de nos fazer boa, & sempre estavel a graça, que misericordiosamente nos havia impetrado na Curia do Emphyreo, & feyto confirmar da Sé Apostolica. Sabedor o Procurador Gèral dos nossos Padres Mantuanos, que Soror Laura Religiosa de S. Agostinho do Mosteyro de S. Cayo, sugeyto à obediencia dos Prelados da mesma Congregaçam de Mantua, era venerada em toda a Italia por pessoa de grande valimento com Deos, remeteu-lhe hum encarecido memorial, para que a S. Magestade recomendasse o bom successo de tam importante causa. Valendo-se a esclarecida Virgem do inlyto Martyr S. Lourenço, com quem tinha particular amizade, o empenhou de fórma, que mereceo lhe dèsse o Sagrado Levita pessoalmente esta resposta: *Dize ao Procurador de Mantua, que a*

Virgem defenderà a causa da sua Ordem em Roma, onde experimentarão o seu favor, & patrocínio. Ann. 1639.

1233
1639. Consoladissima ficou Soror Laura do internuncio da Senhora, & fazendo aviso da revelaçam ao Procurador Gèral de Mantua, & elle aos Prelados, & Conventos da Ordem, ficaram os Religiosos na firme esperança de hum favoravel despacho. Assim foy, porque vencidas no espaço de dous annos muytas, & nam leves difficuldades, se resolveo na Sagrada Congregaçam do S. Officio, que aos Carmelitas fosse livre publicarem os privilegios da Bulla delatada, nam obitante a revogaçam allegada dos escrupulozos, se já nam eram emulos de tanta gloria. Poz a resoluçam em silencio a quantos estranhavam a publicaçam da grande Bulla Sabbathina, tanto mais graciola, quanto menos rogado, ou merecida de outra alguma creatura mais, que impetrada de moto proprio da pijsissima Virgem, & Mãy do Carmo no Consistorio da Santissima Trindade. Expedio-se o Decreto no anno de 1613. aos 11. de Fevreyro, dia nam sem mysterio para a conclusam desta graça, por ser o mesmo em que nossa Religiam celebra a festa de sua varonil Religiosa S. Eufrozina, cujo nome se interpreta alegria; porque sem duvida foy esta huma das mayores de nossa Religiam. Divulgou-se o Decreto no Palacio do S. Officio aos 15. do

Ann. do mesmo mez de Fevreyro, & anno de 1613, & foy publicado por D. Marcello Flonardo, Affessor do mesmo S. Officio. Servia neste tempo de Provincial dos nossos Padres Observantes o Reverendissimo P. Mestre Frey Martinho Monis; & sabendo do que em Roma le havia decreta-

do, acodio ao Santo Tribunal da Inquisiçam de Lisboa, onde os Senhores do Conselho Gèral lhe mandaram passar hum transumpto authenticõ do dito Decreto, firmado de seus nomes, cujo teor copiado do nosso Promptuario Carmelitano diz assim:

Ann. 1639

1234 *Nos supremi Tribunalis S. Inquisitionis in hoc Lusitania Regno consiliarij per presentes litteras notum facimus, jussu SS. Domini Papa Pauli V. anno 1613. editum fuisse Decretum in Congregatione Illustrissimorum Cardinalium Inquisitorum, cujus nos certiores facti sumus per epistolam Illustrissimi Cardinalis Millini, missam ad Dominum Generalem Inquisitorem hujus Regni, eodem anno 1613. Quia vero Reverendus ad modum P. M. Fr. Martinus Monicius, Provincialis Ordinis Beatissimæ Virginis Mariæ de Monte Carmeli, in hoc Regno, à nobis postulavit authenticum hujus Decreti transumptum, quo Religiosis ejusdem sui Ordinis inotescerent in eo contenta, alijsque justis de Causis; jussimus hoc ipsum authenticum ei tradi per nos subscriptum, sigilloque Sanctæ Inquisitionis munitum. Est autem hujusmodi: Patribus Carmelitanis permitatur prædicare, quod populus Christianus possit piè credere de adjutorio animarum Fratrum, & Confratrum Sodalitatis Beatissimæ Virginis de Monte Carmelo, videlicet Beatissimam Virginem animas Fratrum, & Confratrum in charitate decedentium, quæ in vita Habitum gestaverint, & castitatem pro suo statu coluerint, Officiumque parvum recitaverint, vel si recitare nesciant, Ecclesiæ jejunia observaverint, & feria quarta, & Sabbato à carnibus abstinerint (nisi ubi in his diebus Nativitatis Domini festum incidit)*

Prompt. 2
p. Dial. 9
in 161.
lit. D.

Ann. 1639 Ann. 1639
 ciderit) suis intercessionibus continuis, piisque suffragiis, & meritis, ac speciali protectione, post earum transitum, præcipuè in die Sabbati, qui dies ab Ecclesia eidem Virgini dicatus est, adiuturam. Itaque imagines, quæ à devotis de hac re solent fieri, vel depingi cum descensione B. Virginis ad animas in Purgatorio liberandas, minimè fiant: sed per intercessionem B. Virginis à tanto periculo per manus Angelorum in Cælo collocari. *Quod Decretum ego Simon Lopez, Secretarius Consilii Generalis S. Officii Inquisitionis, egi traduci ex originali, quod in secreto ejusdem Consilii Generalis extat, illudque lucubratum una cum formulario hic mecum consignato, & cum originali concordat. Datum Ulisipone subscriptum à Domiis supra dicti Consilii, die 4. Junij, anno Domini 1628. Gaspar Pe-reyra. D. Joannes Sylva. Franciscus Barreto. Simon Lopez.*

Vulgarizado em o nosso idioma vem a dizer.

1235 *Nos os Conselheyros do Supremo Tribunal da Inquisição neste Reyno de Portugal, pelas presentes letras fazemos notorio, que por mandado de N. Santissimo Senhor Paulo V. neste anno de 1613, se fez hum Decreto em a Congregação dos Illustrissimos Cardeaes Inquisidores, do qual nos fez certos huma carta do Illustrissimo Senhor Cardeal Mellini, mandada ao Senhor Inquisidor Geral deste Reyno no mesmo anno de 1613. E por quanto o muyto Reverendo P. M. Frey Martinho Monis Provincial da Ordem da Beatissima Virgem Maria do Monte Carmelo neste Reyno nos ha pedido hum transumpto authentico do dito Decreto, para que os seus Religiosos tenham noticia do que nelle se contem; por esta, & por outras justas causas, mandamos, que se lhe entregasse o mesmo transumpto authentico, firmado de nossos nomes, & sellado com o Sello da Santa Inquisição; o qual he do teor seguinte.*

Ann. *quinte.* Permita-le aos Padres Carmelitas prègar, Ann.
 1639 que o Povo Christam pòde piamente crer o auxi- 1639
 lio, & soccorro dos Frades, ou Confrades da Bea-
 tiffima Virgem Maria do Monte Carmelo; con-
 vem a saber, que a Beatiffima Virgem com suas
 continuas intercessoens, pios suffragios, & mere-
 cimentos, & có sua especial protecção [especial-
 mente no dia do Sabbado, o qual dia tem dedica-
 do a Igreja à Beatiffima Virgem) ajudará as almas
 de seus Frades, ou Confrades, que morrerem em
 graça, & nesta vida mortal trouxerem o seu Habi-
 to, & guardarem castidade conforme o seu estado,
 & rezarem o seu Officio Menor; ou nam sabendo
 rezallo, guardarem os jejuns da Igreja, & se absti-
 verem de comer carne nas Quartas feyras, & Sab-
 bados, excepto naquelles dias em q̄ succeder cahir
 a festa do Nascimêto de Christo Senhor nosso. Po-
 rêm de nenhum modo se fação as Imagens, que
 alguns devotos costumavaõ pintar da Beatiffima
 Virgem descendo a tirar as almas do Purgatorio:
 antes se entenda, que as ditas almas são livres da-
 quelle trabalho pela intercessam da Bemaventu-
 rada Virgem, & pelas maons dos Anjos collocadas
 no Ceo. *O qual Decreto eu Simam Lopez, Secretario do
 Conselho Géral do Santo Officio da Inquisiçam, fiz traduzir do
 seu original, o qual fica guardado na Secretaria do dito Conselho
 Géral, com o qual concorda este transumpto. Dado em Lisboa,
 & firmado pellos Senhores do sobredito Conselho em 4. de Junho
 de 1616. Gaspar Pereyra. D. Joam da Sylva. Francisco Bar-
 reto. Simão Lopes.*

A'cerca da intelligencia da clau- Senhora, se pòde consultar o mes-
 sula que toca nas Imagens de N. mo Promptuario Carmelitano.

Ann.
1639.

CAPITULO LX.

*Da origem, & antiguidade
da celebre Confraria de
N. Senhora do
Carmo.*

1236

DE quatro membros eterogeneos se compoem este grande corpo da Religiam do Carmo: Religiosos, Cavalleyros, Terceyros, & Irmaons, ou Confrades. Da origem, & antiguidade dos primeyros nam he licito fazer materia da penna, pelo perpetuo silencio que nella poz N. Santissimo Padre Innocencio XII. Haviam crescido nesta parte (como diz na sua Bulla o mesmo Pontifice) tantas questoes desnecessarias, & tantos volumes de estylo mais livre do que a Caridade fraternal, & quietaçam Religiosa convinha, que para o Summo Pastor serenar a turbacão do seu rebanho, prohibio debayxo de graves penas, que dos pontos controvertidos senam disputasse mais, nem delles se tratasse por escrito. Para este effeyto expedio a Bulla que começa: *Redemptoris*, dada em Santa Maria Mayor de Roma aos 20. de Novembro de 1698; a qual foy publicada aos 25. do mesmo mez por Francisco Perino, que na fórma do estylo a fez fixar nos lugares publicos da mesma Curia para noticia

universal. Mas posto que de presente seja illicito indagar a primeira instituiçã da Religiam do Carmo, nam está na mesma prohibiçã comprehendido, referir a origem da sua Ordem Militar, ou Terceyra; nem tampouco investigar os principios de seus Irmaons, ou Confrades, como agora faremos, respeytando a estabelecer em quem reside a authoridade de erigir a celebre Confraria de N. Senhora do Carmo, que algumas vezes desentoadamente quizeram negar aos nossos Descalços, & por ventura profiãõ em privallos desta facultade.

Os segundos começãram no anno de 1608. na Cidade de Leam de França, com grande credito da Refórma Theresiana, & veneraçã da Mãy do Carmo. Residia na Curia Romana o Excellentissimo Carlos de Neufuile, Senhor de Halincourt, Embaxador do Christianissimo Rey de França Henrique IV. ao Papa Clemente VIII, & ponderando quanto os nossos Descalços floreciam em Religiam, & fama de virtude, tratou o seu reparo com Felixberto, Marquez de Nereltang, residente assim mesmo naquella Corte; & desta meditaçã se começãram ambos a acender em fervorosos desejos de imitallos, & militarem com elles debayxo das bandeyras da Senhora do Carmo. Como no mesmo tempo soasse em Roma aquelle sonoro

Ann.
1639.

1237

Clarim

Ann. 1639. clarim das verdades evangelicas N. V. P. Frey Pedro da Madre de Deos, & por Confessor, & Prégador do Papa frequentasse o Sacro Palacio, tiveram os Sobreditos Senhores repetidas occasioens de communicar-lhe a sua tençaõ, & consultar-lhe o intento em que andavam, de que no Reyno de França se instituísse huma Ordem Militar de N. Senhora do Carmo, à maneyra da principal da mesma Monarchia, chamada de *Sancti Spiritus*. Aprovou-lhes o servo de Deos o animo, deu-lhes o Santo Escapulario, & tratou cõ o Pontifice da erecçam da nova Ordem. Lembrou-lhe, que assim como a seus predecesores fora glorioso, erigirem a Ordem Teutonica em Alemanha, a de S. Jorge em Inglaterra, a de S. Mauricio em Saboya, a de S. Estevam na Toscana, a de Calatrava, Alcantara, & outras em Castella, a de Aviz, Santiago, & Christo em Portugal; lhe nam seria a S. Santidade menos decoroso erigir huma Ordem, que seguindo os estendartes da Bemaventurada Virgem Maria do Monte do Carmo, militasse contra os inimigos da Fé, & Religiam Catholica.

1238 Sabendo o Christianissimo Rey Henrique IV. (que à mesma Senhora do Carmo teve, & venerou sempre advogada especial de sua pessoa, & protectora de seus Reynos) do que o Embayxador, & o Marquez tratavam em Ro-

II. Tom.

Ann. 1638. ma, nam só approvou o tratado, mas escreveu ao Pontifice para que dêsse fim a tam Santa empresa. Porém como as cousas grandes, & duraveis devam caminhar com pés de chumbo, para melhor se arreygarem nos seus principios; nam teve esta o desejado logro até, que sendo Preposito Gèral da Congregaçam de Italia N. V. P. Frey Fernando de S. Maria, valendo-se do muyto que a Paulo V. merecia, alcançou de S. Santidade a primeyra Bulla da fundaçam da dita Ordem, que começa: *Romanus Pontifex*, dada em Roma no primeyro de Março de 1607. Offereceram-se ácerca dos Estatutos no Breve assignados algumas duvidas, assim a respeyto da sua observancia, da comenda exterior da capa, cor da Cruz, venera do peyto, rezas, jejuns, abstinencias, & obediencia, que ao Graõ Mestre se devia prometter; como de outras particularidades de verdadeyra Religiam Militar, conforme às Ordens referidas. Para clarezza, & confirmaçam de tudo, expedio o mesmo Pontifice outra Bulla, que começa: *Militantium Ordinum institutio*, dada na mesma Curia aos 26. de Feveteyro do anno seguinte de 1608. Deu com ella assento, & firmeza a todas as difficuldades; & sinalando na mayor parte a nossa mesma Regra, determinou as observancias particulares que a nova familia devia observar, reduzidas a treze Estatutos,

Tttt ij

tutos,

Ann.

1639

Lib. 3.
cap. 15.

1239

tatos, segundo no seu Compendio Historial os numeras N.R.P. Frey Philippe da Santissima Trindade. Elegeo esta Religiosa Milicia por cabeça da sua Ordem o nosso Convento de N. Senhora do Monte Carmelo da Cidade de Leaõ de França, pertencente à nossa Provincia de Avinham. Armam-se nelle os Cavalleyros cõ devotas, & congruentes ceremonias; & professam debayxo da Regra, Habito, & nome de N. Senhora do Carmo, cuja Imagem trazem ao peyto. Entre as Constituiçoens do seu Instituto tem a obrigaçam de defenderem por titulo especial a Ordem dos Carmelitas contra seus adversarios, & protegella de seus emulos. Posto que podem contrahir matrimonio, podem tambem viver de bens ecclesiasticos, por indulto da Sé Apostolica. Foy o primeyro Graõ Mestre desta Ordem o Sobredito Marquez Felixberto, Fundador do mesmo Convento Lugdunense, onde com celeberrima pompa foy sepultado. Succedeu-lhe no Mestrado seu filho Claudio de Nereftang, que morto depois de grandes façanhas bellicas na Corte de Turim, foy levado ao mesmo jazigo Mestral. Herdou-lhe com o Mestrado o valor seu filho primogenito; o qual voltando das Campanhas de Catalunha faleceo na mesma Cidade de Leaõ, onde foy

sepultado com seus mayores. Seguio-se-lhe hum irmaõ seu; & assim se foy estendendo esta esclarecida familia com grande lustre da Religiam do Carmo, por se lhe haver agregado o melhor de França.

Quanto aos Terceyros he certo, que a Religiam do Carmo tem Terceyros, como consta de muytos Breves Pontificios, especificamente de huma Bulla de Nicolao V, passada no anno de 1402, pela qual este Summo Pontifice concedeu a sua Pontifical authoridade ao Prior Geral da Ordem, para que podesse dar o Habito de Terceyros a todos os Catholicos de hum, & outro sexo, que delle se quizessem vestir, compondo-se das condiçoens, & requisitos necessarios. E assim mesmo aos Prelados Provinciaes, para que nas suas Provincias podessem fazer o proprio; & que lhes podessem finaliar Regra, & modo de vida, segundo a qual gozassem dos mesmos privilegios que gozavam os Terceyros de S. Francisco, & de S. Domingos. O mesmo concedeu com mayor distincam & clareza o Papa Leam X. E Xisto IV. por Bulla sua expedida no anno de 1476. affirma expressamente, que os do Carmo sam Terceyros da mesma sorte, que o sam os de S. Francisco, de S. Domingos, & de S. Agostinho. Porém tropeçado no plano desta verdade, se deyxaram alguns de

Ann.

1639

1240

888

Ann.
1639Ann.
1639

saffectoados da Ordem cahir no erro, que nam gozavamos Carmelitas de Terceyros; porque Terceyros nam os havia mais, q̄ na Sagrada Religiam de S. Francisco. Não podia dimanar tal voz da mesma Ordem Serafica, pois o Mestre Frey Joam de Cartage, na Doutissimo filho seu, nam só faz mençã da nossa Veneravel Ordem Terceyra, mas escreve individualmente, que foram seus professores, S. Eduardo Rey de Loglaterra, o Serenissimo Infante D. Affonso de Lacerda, que introduzio os Carmelitas em Hespanha, S. Angela filha Del Rey de Bohemia, & S. Angela de Arena.

Tom. 2.
lib. 17.
Hom. 3.

1241

E seguindo a Sylvestre Maurolico, Abbade Cisterciense, no quarto livro da Historia Sagrada, intitulada *Mare Oceanum* de todas as Ordens, refere, que estando a mesma S. Angela de Arena para vestir-se de Terceyra de outra Ordem, se lhe representara em noyte antecedente entre sonhos, à maneyra de Jacob, huma escada, que da terra chegava ao Ceo, cujos lados guardavam dous Santos Varoens Carmelitas, os quaes lhe differam: *Sic vis per hanc scalam ad Caelum ascendere, sume habitum Tertiariorum B. Mariae Virginis de Monte Carmeli. Se queres subir ao Ceo por esta escada, toma o Habito dos Terceyros da Bemaventurada Virgem Maria do Monte do Carmo; & que*

Genes. 28.
12.

vestindo-se a Santa delle, morrera em Sicilia aos 20. de Outubro de 1556. com fama de prodigiola Santidade. Donde nam parece verosimel, que escrevendo hum filho seu, com tanto credito da nossa Ordem Terceyra, se entendesse na Religiam Serafica, & muyto menos, que della promanasse, que a do Carmo nam tinha Terceyros, por só os haver na Ordem de S. Francisco; quando nam só nesta, mas alem das quatro Ordens Mendicantes, se dam tambem Terceyros na Religiam dos Minimios, & dos Servitas. Mas procedesse esta voz donde procedesse, he certo, que os apayxonados se desmandaram em o publicarem assim; & o que mais he, até por petiçam feyta à Nunciatura deste Reyno, o expozeram no mesmo Tribunal.

Pleyteou-se em fim a causa no mesmo Tribunal da Legacia; & triunfando desta vez a verdade, sahio a sentença (como devia sahir) a favor dos Carmelitas. Mas porque esta chave nam foy bastante para fechar as bocas dos detractores, deram as de S. Pedro segunda volta com huma sentença de Excommunhaõ mayor, que logo incorreria quem quer que affirmasse publica, ou secreta, directa, ou indirectamente, que os Terceyros do Carmo nam eram Terceyros, ou que esta Religiam nam podia aceytar, & professar Terceyros como ontra qualquer

1242

8421

Ann.
1639

das Ordens Mendicantes, por se asserçam contraria à fôrma do q̄ os Summos Pontifices em suas Bullas haviam declarado. Assim o mādou publicar por hũa Provisão sua, dada em Lisboa aos 12. de Mayo de 1676, o Eminentissimo Senhor Marcello Durazo, Arcebispo de Calcedonia, Nuncio Apostolico nestes Reynos, & Senhorios de Portugal, que depois sobio a Cardeal da Santa Igreja de Roma, havendo respeyto à petiçam, que neste particular lhe apresentou o Illustrissimo Senhor D. Frey Joseph de Lancastro, sendo Provincial da Observancia neste Reyno. O mesmo confirmou por outra Provisão, dada na mesma Corte aos 6. de Julho de 1691, o Illustrissimo Senhor Sebastiam Antonio Tanari, Arcebispo de Damasco, Nuncio assim mesmo de Portugal, respeytando tãbem à supplica, q̄na mesma causa lhe fez o R^{mo}. P. M. Frey João Bautista Rufino, sendo Provincial dos nossos Padres Observantes.

1243

Porèm sendo certo, que na Religiam do Carmo ha Terceyros, & que nella se dá esta Veneravel Ordem, como àlem de outras muytas povoaçoes deste Reyno, & suas Conquistas, se vé na Corte de Lisboa, cuja Congregaçam authorizada da primeyra nobreza se estende ao numero de vinte & cinco mil professores, & por ventura a mais; cõ tudo, não he facil de sinalar-lhes o

Ann.
1639

primeyro principio. Nam falta quem sinta, q̄ sempre a Religiam do Carmo teve Terceyros; porq̄ muytos dos filhos dos Profetas que se entregavam ao estado do Matrimonio, eram Terceyros de outros filhos dos Profetas, que seguindo as pizadas de Elias, & guardando Castidade conforme ao seu estado, viviam naquelle modo de Religiam, que a imperfeçam da Ley escrita permittia. Donde reduzem a este Instituto, ou Escola os antiquissimos Essenos, ou Affideos, varoens muy prezados de observantes. Daqui veyo a colligir o Author do Triçædus Mariano fallando do Profeta Abdias, o qual sendo casado seguia o Instituto Eliano, que não fora como o Santo Patriarca Religioso, mas Terceyro da sua Ordem: *Cum ergo hic Profeta fuerit uxoratus, non poterat esse de ipso Ordine, hujus enim presesores castitatem servasse tradunt Sancti Patres; Si ergo ad Elia Ordinem spectabat, veluti Tertiarium fuisse necesse est.*

1244

Mas deyxando todo este sentimento em seu ser, & vigor; parece, que com o nome de Terceyros, & na fôrma em que hoje existem como os mais Terceyros de outras Religioens, nam sam os Terceyros do Carmo da antiguidade que estes Authores lhes asnam. Pois como de Scaligero, & Druzio observou Serario, Affideos são o mesmo que Confrades, que

Ann. 1639 que isto significa o seu nome, como se diz em o nosso Promptuario Carmelitano; & os Confrades sam distintos dos Terceyros, como se póde exemplificar na Religiam de S. Domingos, onde os Confrades do Rosario sam diversos dos Terceyros da mesma Ordem. A'lem de que, os Terceyros tem seu Noviciado, fazem sua profissam, vivem debayxo de Obediencia, & observam Regra approvada pela Igreja, do que tudo carecem os Confrades. Assim o insinua a diffiniçam da Regra dos mesmos Terceyros do Carmo por estas palavras: *Regula Tertij Ordinis Carmelitarum est, quedam norma, & modus vivendi approbatus à Sede Apostolica, ducens ad perfectionem, secundum duo vota simplicia Obedientia, & Castitatis, & alias observantias, & consilia.* A Regra da Terceyra Ordem dos Carmelitas he huma forma, & modo de viver approvado pela Sé Apostolica, segundo os dous votos simplicies de Obediencia, & Castidade, & outras observancias, & conselhos.

1245 Donde se nos representa, que nesta propriissima acepçam de Terceyros, se devem os do Carmo reduzir áquelles mesmos principios, em que a Religiaõ alcançou da Igreja a faculdade de os instituir, como lhe concedeu o Papa Nicolao IV. & depois d'elle Xisto IV. que na sua Bulla diz assim: *Volumus, & ordinamus,*

Ann. 1639 *tam Magistro Generali, quam cuilibet dicti Ordinis Officiali, mulieres, & utriusque sexus personas, que Habitum Regularem predicti Ordinis ad instar Mantelatarum, aut Fratrum de Penitencia Tertij Ordinis Fratrum Minorum, & Prædicatorum, necnon Eremitarum Sancti Augustini habere voluerint, & gestare,.... recipere, & admittere.* Da qual Bulla parece constar, que admittir, & receber Terceyros, à maneyra dos Terceyros das mais Ordens, veyo à Religiaõ do Carmo da concessaõ dos Summos Pontifices, antes de cuja authoridade nam existiram na Ordem. E se houvermos de entender (como alguns querem) se esta questaõ de nome, pois ainda que os nam houve com o nome de Terceyros, os houve cõ o titulo de Irmaons, ou Confrades; viremos a coincidir com o que temos agora de averiguar da origem da Irmandade, ou Confraria de N. Senhora do Carmo.

A'cerca da Confraternidade 1246 de N. Senhora do Carmo se deve advertir, que alguns Authores distinguem na sua Ordem duas Irmandades: huma dos Irmaons do Carmo, outra dos Confrades do Bentinho, ou Escapulario. Desta, dizem, que começou logo depois, que a Mãe do Carmo deu esta sagrada prenda a seu amado filho S. Simão Estoch: daquella, que foy muyto mais antiga. Parece convencerse esta distincam da

Ann. 1639. da differença das concessões Pontificias, que como feytas por diversos motivos, inculcam distintas Confrarias. E póde persuadirse com o exemplo, por ser provavel, que os Confrades da Ordem de S. Domingos (& assim mesmo discorrendo pelas mais) são distintos dos Confrades do Rosario. Porém, como se diz em o nosso Promptuario Carmelitano, ainda que a sutileza desta distincção podeste provar a possibilidade das taes Confrarias, & servir no caso em que as Indulgencias do Escapulario se revogassem, para opinar, que nem porisso ficavam revogadas as Indulgencias concedidas à Confraria da Ordem; cõ tudo, nam existem em effeyto distintamente as ditas Confrarias, nem no uso, & praxe se reconhece a tal distincção, nem fazem menção della; porque todos entendem, & reputam pelo mesmo, ser Confrade do Carmo, & Confrade do Escapulario. E nestes termos, nem o Sagrado Escapulario, nem o Privilegio Sabbathino motiváram, ou fundáram alguma nova Confraternidade, posto que á antiga acrescentáram hum novo esplendor, & hum imenso thesouro de graças. Assim como, o Sagrado Escapulario de que hoje se usa em toda a Religiam do Carmo, nam he diverso, do que antigamente se usava; posto que a Mãe do Carmo Maria S. N. o exornou de tantos privilegios, &

Ann. 1639. lhe accumulou tantas graças, quantas nam continha antiguamente.

Ann. 1247. Mas nem por isto queremos offender a distincção, que os Authores fazem dos Terceyros do Carmo aos Confrades do Bentiño, considerados aquelles na propriissima accepção de Terceyros, & na fórma da Regra que observam, segundo lha deu o Papa Nicolao IV. no segundo anno do seu Pontificado, na Bulla que começa: *Super montem*. Porque os mesmos Pontifices usam nas suas Bullas, & Breves da tal distincção, & na verdade, se dá notoria differença de huns a outros, como já explicámos. Donde toda a difficuldade consiste na averiguação da origem, & antiguidade da Confraria de N. Senhora do Carmo. Nam poucos Authores entendèram, que nasceu como a mesma Religiam no Carmelo, & que lançou como ella no mesmo Monte as primeyras raizes. Fundáram-se, em que a tal Confraternidade consiste em huma Congregação de pessoas devotas, que dão o seu nome debayxo da invocação, & protecção de N. Senhora do Carmo, a servem voluntariamente com alguns particulares obsequios de orações, abstinencias, & obras pias; & pelas observarem em honra, & louvor seu, participam do titulo de Confrades, ou Irmaons da mesma Senhora. Como pois desde que

Ann. 1639. que a Religiam começou a viver debayxo do nome da Mãy que a produzio, Maria Santissima, houvesse muytas pessoas de hum, & outro sexo, que imitando a seus filhos, os Carmelitas, a reverenciavam com culto particular, vizitando-os no Santo Monte, & seguindo suas pizadas, em quanto o divertimento de suas casas, & estados lhes dava lugar; conjecturaram, que participavam da razam, & ser de Irmaons, ou Confrades da Ordem dos Carmelitas.

1248 Nenhum dos Authores que vimos se offende deste modo de dizer; nem parece, se pôde positivamente reprovar, por falta de fundamentos que persuadam, & provem o contrario. Porém como bem assenta Author de Prôptuario Carmelitano, nam se pôde tomar pé em cousa tam incerta, como antiga. Donde, depositas estas, & outras conjecturas, mais escuras, que provaveis; o que parece mais verosimel he, que propagada a Igreja Catholica, & com ella a vida Monastica, tomou a nossa Irmandade, senam principio, melhor fórma. Achamos em prova disto, que antes, & depois do anno de 300. do Nascimento de Christo N. Salvador, havia muytas pessoas dedicadas a Deos, que supposto viviam em suas casas, pertenciam ao Corpo da Religiam, cuja perfeçam procuravam imitar, em quanto as distra-

II. Tom.

Ann. 1639. çoens domesticas, & seculares lhes permetiam. Deste este tempo se tem por certo, que se ordenou, ou augmentou a Confraria de N. Senhora do Carmo; pois ainda que até o seculo de 800. se nam ache testemunho autentico da sua erecçam, faz-se muy crível, que se nos annos antecedentes em que a Terra Santa estava lugeyta ao dominio, & oppressam dos Saracenos, havia já Confraria fórmada, que se anticipou ao seculo de 800, no qual o Christianismo gozava de mayor quietaçam, & a vida religiosa se achava mais estimada, & favorecida naquellas partes.

Correndo pois o dito anno de 800, & crescendo a afflicçam dos Carmelitas na Siria, & Palestina, acodiram ao Summo Pontifice Leam IV, & depois a outros successores seus, pedindolhe para seu reparo, além do temporal, o socorro espirital das Indulgencias Ecclesiasticas. Estas foram os Summos Pontifices servidos de conceder benigna, & liberalmente, assim à Religiam, como a todos os fieis que visitassem as suas Igrejas, principalmente aos que fossem recebidos nas suas Confrarias. Esta he a primeyra vez, q̄ claramente se lé este nome, & pelo menos goza desta antiguidade a Confraria do Carmo. Nam consta menos, que da authoridade de Xisto IV. na segunda das Bullas que começaõ: *Dum attenta*

Uuuuu

medi;

Ann.
1639.

meditatione, despachada em Roma no anno de 1477. Porque fazendo o Pontifice nella expressa meçam dos privilegios, & indulgencias, que seus antigos predecessores concederam às Casas dos Carmelitas, diz, que Leam IV, eleyto no anno de 847, Alexandre II. no de 868, Estevam V. (que outros contam por sexto, como notou o Mestre Frey Joam Bautista de Lezana) no de 885, Sergio III. no de 908, Joam X. no de 912, João XI. no de 931, & Sergio V. no de 1009, concederam muytas Indulgencias aos que: *Confratriam dicti Ordinis assumerent, & eam intraverint*: Isto he: aos que tomassem a Confraria da dita Ordem do Carmo, & nella entrassem. O mesmo diz Gregorio XIII. na Bulla: *Ut laudes Gloriosissima*, dada em S. Pedro de Roma no anno de 1577.

1250

Desorte, que segundo a relação destes Pontifices, já antes dos annos de 847. havia Confrarias de N. Senhora do Carmo em os nossos Conventos. Assim o confirmou tambem Clemente VIII. na Bulla: *Provisionis nostrae*; o qual mencionando as sobreditas Indulgencias, nam só as approvou, & confirmou, mas tambem declarou, que ja muyto antes havia Confrarias de N. Senhora do Carmo, às quaes se concederam os ditos privilegios, & graças. Com estes favores da S^e Apostolica dutou a nossa Confraria na Palestina até o anno de 1100, em

que que o V. Pedro Ermitão, que havia vivido com os nossos Carmelitas, & recebido o Habito da Virgem no Monte Carmelo, seguindo tem o Mestre Lezana, começou a promover a restauração da Terra Santa, q os Christaons em effeyto recuperaram dos infieis, por industria do famoso Capitam Godefredo de Bulyon, primeyro Rey de Jerusalem restaurada. Com esta restauraçam cresceo a Ordem em Conventos, & os fieis em devoçam; & assim na Terra Santa, como nos Reynos da Europa, para onde os Carmelitas vieram fundar novas Casas, adquiriram muytos affeyçoados seus, que se escreveram por Confrades da Religiam.

Ann.
1639.

CAPITULO LXI.

Continua-se a mesma materia, & resolve-se, quem pôde erigir a Confraria do Carmo.

A Sentados os principios, & origem da antiguidade da Contraternidade de N. Senhora do Carmo, resta mostrarmos, de cuja authoridade seja a jurisdicção de a erigir, & formar, assim nas Igrejas da Ordem, como nas de fóra, precedendo para a erecçam o consentimento dos Ordinarios das Dioceses em que se fundam. Nam se duvida, competir esta facultade

1251

Ann.
1639

culdade ao Prior Gèral da Religiam do Carmo; mas por ventura duvidam alguns, sem mais fundamento que o do seu antojo, de cujo Prelado Gèral seja a dita authoridade; dizendo, & affirmando, nam competir ao Gèral dos Descalços, senão ao da Observancia. Porém o contrario affirma o Papa Clemente X. na Bulla da Confirmaçam das Indulgencias da Ordem, que começa: *Comissa nobis*, dada em Roma à instancia do R.^{mo}. Gèral Frey Mattheos Orlando aos 8. de Mayo de 1673: *Soli autem* (diz o Pontifice) *Superiores Generales dicti Ordinis possint extra Urbem præfatam* (nempè Romam) *in singulis Ecclesiis ejusdem Ordinis, & quibuscumque aliis, accedente consensu Ordinariorum, Confraternitates præfatas, servata cateroque præfatarum Pauli Prædecessoris litterarum forma, & dispositione instituire: & nullus alius subpena nullitatis, &c.* Só os Géraes (vem a dizer) da dita Ordem possam fundar a dita Confraria nas Igrejas da mesma Ordem, & em outras quæsquæ, fóra de Roma, com consentimento dos Ordinarios, guardando em tudo a fórma das letras de Paulo V. nosso predecessor: & nenhum outro a possa fundar sobpena de nullidade.

1252

Donde he de reparar, como bem notou o Author do Promptuario Carmelitano, que nam singularizou aqui o Pontifice Gèral, senam que plurificou Géraes; porque na Ordem do Carmo ha tres: o Gèral dos Observantes, o Gèral dos Descalços de Hespanha, & o Gèral dos Descalços de Italia; & a todos tres, & a cada hum, sem dependencia, ou sobordenação entre si, compete a faculdade de instituir a dita Confraria. Nem he menos de considerar, que da mesma fórma lhes concede o Pontifice a authoridade de erigir a dita Confraria nas suas Igrejas, & nas Igrejas alheas, fóra de Roma: donde senam póde dizer, que a faculdade de fundar a dita Confraria nas Igrejas dos Descalços, pertence ao Gèral dos Observantes; & por consequencia, nem se póde negar, que pertence ao Gèral dos Descalços. E o mesmo corre em ordem a fundalla nas Igrejas alheas; porque cada hum dos tres Géraes o póde fazer com independencia dos outros, & os fieis podem indifferêtemente acodir a qualquer delles, & pedir-lhes licença para as fundarem. Mas por quanto este Pontifice ainda falla genericamente dos Superiores Géraes, he de saber, que o Summo Pontifice Paulo V. individual, & expressamente concedeu ao Gèral de Hespanha esta faculdade, pela Bulla: *Confraternitatem ubi vis locorum*, dada em S. Pedro de Roma aos 30. de Outubro de 1606, no segundo anno do seu Pontificado.

Dilecto filio (diz o Pontifice) *Uuuuu ij fallan-* 1253

Ann. fallando do Gèral de Hespanha) *nunc, & pro tempore existenti*
 1639 *Priori Generali dicti Ordinis Carmelitarum, vel illo absente, ejus Vicario Generali, ut hujusmodi Confraternitatem B. Mariae de Monte Carmeli ubi vis locorum extra Urbem erigere, & instituere, illisque omnes supradictas Indulgentias, & Gratias spirituales (servata tamen forma praescripta in Constitutione felicitis recordationis Clementis praedecessoris nostri, super dictam Confraternitatem aggregatione, & constitutione edita) communicare similiter liberè, & licitè possit, & valeat, auctoritate Apostolica tenore praesentium facultatem concedimus, & impartimur. Quer dizer: Pelo teor das presentes concedemos por autoridade Apostolica ao amado filho Prior Gèral, que de presente he, & ao diante for da dita Ordem dos Carmelitas, & ausente elle ao seu Vigario Gèral, para que em qualquer lugar, fóra de Roma, possa erigir a Cõfraternidade da Bemaventurada Maria do Monte do Carmo, & applicar aos Confrades todas as sobreditas Indulgencias, & Graças espirituaes, guardada a fôrma prescripta na Constituiçãõ de nosso predecessor Clemente VIII. de feliz recordaçam, acerca da dita Confraternidade. E anda tanto na estimaçam dos Carmelitas, a jurisdicam de poderem instituir as Irmandades de sua Santissima Mãy, que quando*

Ann. o Papa Clemente VIII. intentou *separar os Carmelitas Descalços de Italia dos de Hespanha, & pollos em Congregaçam sobre si, logo supplicaraõ ao mesmo Pontifice quizesse declarar, que o Gèral de Italia gozava desta mesma faculdade como o de Hespanha; & S. Santidade no mesmo Breve da Separaçam, que começa: In Apostolica dignitatis, dado em S. Pedro de Roma aos 13. de Novembro de 1600, lho concedeu assim.*
 1639

Et ut hujus (diz o Pontifice 1254
 fallando da nova Congregaçam na metafora de huma vinha) *sacræ viniae fructus pluribus profint, Societatem, seu Confraternitatem B. Mariae de Monte Carmeli instituendi, eique exercicia juxta Constitutiones praescribendi, personas què in eandem Confraternitatem admittendi, Congregationis Commissario, aut Praeposito facultatem impartimur. E para que os frutos desta Sagrada vinha (quer dizer) aproveytem a muytos, concedemos ao Commissario, ou Proposito da dita Congregaçam, que possa instituir a dita Confraternidade da Bemaventurada Maria do Monte Carmelo, & admittir a ella as pessoas que lho pedirem, & lhe parecer, & ordenar-lhes as Constituiçoens dos exercicios que devem observar. Das quaes Bullas literalmente se colhe, que os Gèraes de nossa Refórma, sem dependencia alguma dos Prelados*

Ann. 1639 da Observancia, podem instjuir nos seus seus Conventos, & fóra delles a dita Confraternidade do Carmo. Mas por quanto este pōto se pleyteou já em juizo contraditorio, vejamos o que àcerca delle sentenciaram os Illustrissimos Cardeaes da Sagrada Congregaçam de Indulgencias, onde a causa foy julgada, propondo primeyro os fundamentos que houve para o letigio.

1255 Quando o Papa Eugenio IV. pelos annos de 1431. mitigou na Religiam do Carmo a severidade da sua antiquissima, & primitiva Regra; separados dos que abraçaram a mitigaçam, se recolheram alguns zelozos do Instituto primitivo no Convento de Mantua, para viverem na antiqua perfeçam, & austeridade em que foraõ creados. Ficou na Religiam esta Refórma, propagada depois em algumas Casas com o titulo da Congregaçam de Mantua, que hoje existe com pouca differença dos que aceytaram o favor Eugenioano, & fugeyta ao Prior Gèral da Observancia, bem que com Vigario Gèral proprio. Correndo o anno de 1600. quiz o Vigario Gèral de Mantua erigir de authoridade propria, & dar licença, para que nos Conventos da sua Congregaçam se instituisssem Irmandades, ou Confrarias de N. Senhora do Carmo, a fim de obsequiar, & servir à Soberana Virgem como affectuosissima Mãe

Ann. 1639 de toda a Religiam. Porèm como aos Superiores nam seja facil dimittirem de si a jurisdicaçam, que pacificamente gozam, resistio-lhe, & embargoulhe o effeyto o R^{mo}. P. Frey Henrique Sylvio, q̄ ao tempo servia de Prior Gèral da Observancia. Acodio o Vigario de Mantua a Roma; & ouvida na Sagrada Congregaçam de Indulgencias a sua queyxa, sentenciaram os Eminentissimos Cardeaes o pleyto a favor do Prior contra o Vigario Gèral. Nam se esqueceram os nossos Descalços de se fazerem neste letigio lembrados com alguns memoriaes, que à mesma Congregaçam offereceram. Allegaram, que por merce da Santa Sé Apostolica viviam isentos, & absolutos da jurisdicaõ dos Prelados da Observancia, cõ Prelado Gèral proprio; por cujo respeyto lhes devia ficar livre a faculdade de poderem instituir as Confraternidades de N. Senhora do Carmo, se q̄ para a ereçaõ depẽ dessem do beneplacito de outros Prelados. Foraõ as nossas razoens bem vistas, & aceytas da Sagrada Congregaçam, & pela mesma sentença cõ que os Padres Mantuanos foraõ nesta parte repostos na fugeyçam dos Gèraes da Observancia, ficaram della exclusos os nossos Descalços, como consta do Decreto seguinte.

In Congregatione Illustrissimorum S. R. E. Cardinalium d' Santissimo Domino Nostro Indulgentiarum mode. 1256

Ann.
1639

moderationi præfatorum, proposita, & discussa supplicatione Vicarij Generalis Congregationis Mantuanae Ordinis Carmelitarum, illud sibi quoque Sæcularium Confraternitates instituendi jus competere prætendentis, quod hætenus ipsius tantum Generalis Ordinis fuisse constat; Illustrissimi DD. declarant, non ad Congregationis Mantuanae Vicarium, sed ad ipsum Ordinis Generalem solummodo expectare hujusmodi, Cõfraternitatem institutionis. Generali vero Carmelitarum Discalceatorum, quippe qui absque ulla ad Ordinis Carmelitani Generali relatione, suorum Discalceatorum curæ, & regimini absolutè præfectus est, eandem facultatem tribuendam censuerunt: ut per se, ac per suum in Urbe degentem Vicarium Sæcularium Confraternitates juxta Ordinis Carmelitani privilegia, servatis tamen servandis, instituere valeat. Romæ 11. Augusti 1606. Subscriptum.. P. Cardinalis. S. Cecilie. Locus ✠ sigilli. Esta foy a sentença da Sagrada Congregaçam de Indulgencias na causa presente, que reduzida à nossa lingoagem, vem a dizer.

1257

Proposta, & discutida na Congregaçam dos Illustrissimos Cardeaes da S. Igreja Romana, deputados por N. Santissimo Senhor para decidirem as duvidas que se offerecerem acerca das Indulgencias, a supplica do Vigario Gèral

Ann.
1639

da Congregaçõ de Mantua per-tendente, de que tambem a elle lhe competia o direyto de instituir Confrarias de Seculares, o qual consta, que até aqui foy sõmente do Gèral da dita Ordem; declararaõ os Illustrissimos Senhores, nam pertencer ao Vigario da Congregaçõ de Mantua a instituicã das taes Confrarias, senaõ só ao mesmo Gèral da Ordem. Mas por quanto o Gèral dos Carmelitas Descalços, sem dependencia, ou sobordenaçã alguma ao Gèral dos Observantes, governa absoluta-mente os seus subditos, julgãram, que se lhe devia dar a mesma facultade, & que em effeyto gozava da authoridade de instituir as ditas Confrarias, segundo os privilegios da Ordem Carmelitana, guardada em tudo a fõrma que se deve guardar. Roma 11. de Agosto de 1600. Do qual Decreto indubitavelmente consta, que o poder de erigir a Cõfraria de N. Senhora do Carmo, compete independentemente do Gèral da Observancia ao Gèral dos Carmelitas Descalços, como por suas Bullas concederam depois desta sentença ao Gèral de Hespanha, & ao de Italia os Pontifices acima referidos.

1258

Donde nos consta, haver neste Reyno de Portugal, & suas Conquistas, muytas Confrarias de N. Senhora do Carmo, as quaes se erigiraõ de authoridade dos nossos Descalços, sem contradicã alguma dos PP. Observantes. Assim

fim

Ann.
1639

fim existem erectas as da Cidade do Porto, da Villa de Viana foz de Lima, da Cidade de Lamego, estabelecida no Recolhimento de S. Thereza, da Cidade de Viseu, sita na Igreja dos PP. da Congregaçam do Oratorio de S. Philippe Neri, da Cidade de Leyria, fundada na Sé da mesma povoaçam, & em outros muytos lugares. Nos quaes todos florece em grande maneyra a devoçam de N. Senhora do Monte do Carmo; que he o devido fim, de cada huma das Carmelitanas familias cuydadozamente diligenciar lhe compete esta jurisdicção, & faculdade, para mais fervorosamente promover em a veneraçã, & amor daquella Senhora, q̄ todo o Carmo por titulos muyt espezias venera Mãy, & Protecçora sua. Porèm de tudo isto constará ultimamente de todo, quando aqui trasladarmos a copia de huma concordata, que neste particular celebraram uniformes entre si os Carmelitas Calçados, & Descalços, confirmada do Summo Pontifice Paulo V. no anno de 1617; a qual lançaremos quando adiante tratarmos de quem póde conceder o Escapulario da Ordem, por juntamente envolver huma, & outra authoridade, assim a da erecçam da Confraria, como a da concessam do Habito aos Confrades.

1259

Por agora só dizemos, que a authoridade de receber os fieis ao

gremio da Religiam, constituilhos Irmaõs, & fazellos participantes de seus bens espirituaes, reside nos Prelados da Ordem, que nos Subditos podem delegar esta jurisdicçam, para que como Commissarios seus benzaõ, & vistaõ o Santo Habito do Escapulario aos fieis devotos que lho pedirem, & os incorporem na Religiam para participarem de suas inumeraveis indulgências, & graças. Assim o mãdaõ as nossas Constituiçoens; ordenando, que nenhum Religioso possa benzer os Escapularios da Ordem, nem admittir nas suas Cõfraternidades pessoa alguma, senam de expressa licença do P. Provincial, ou se actualmente for Prelado de alguma Communiidade: *Nullus Religiosus (diz a 3.ª p. cap. 9.ª Constituiçã) poterit Scapularia Ordinis benedicere, neque ad Confraternitatem aliquem admittere, nisi de expressa licencia Provincialis, vel nisi alias sit actu Prior.* Mas porque desta mesma materia temos de instituir adiante outro capitulo, & averiguar, se os nossos Descalços podem conceder o Escapulario aos que decentemente lho pedirem, como alguns desafeyçoados injustamente lho querem negar; digamos primeyro, como a Mãy do Carmo depositou este celeste penhor nas mãs dos seus Carmelitas.

Ann.
1639

Ann.
1639

CAPITULO LXII.

*De como nos veyo ás maons a
sagrada prenda do Escapulario
Marianno.*

1260 **D**ifsemos na epistola dedica-
toria deste livro, que conti-
nha algumas clausulas apologe-
ticas, exornadas de algumas ma-
ravilhas novas do Sagrado Escapulario; porèm ainda que de jus-
tas causas tenhamos de o mostrar
assim, nam he com animo de di-
vertirmos a penna em digressõ-
ens defensorias, senam de provar-
mos historica, & vialmente, que
podem os nossos Descalços lan-
çar este Sagrado Habito da So-
berana Virgem a quantos delle
quizerem usar. Mas antes que o
executemos, digamos como esta
Sagrada prenda nos veyo ás ma-
ons, para mais claro, & pleno co-
nhecimento do thezouro das
graças que encerra, pelos muytos
& singulares privilegios de que
sua Authora se dignou tecer esta
Santa Vestidura. Quando a Re-
ligião do Carmo passou da Terra
Santa para a Europa, começou a
padecer dos Bispos, & Parocos pe-
nosas, & inevitaveis contradicõ-
ens. Porque levados estes dos in-
teresses dos seus direytos Paro-
quiaes, pelo mesmo que lhes de-
viaõ ganhar afeçam, lhes cobrá-
raõ huma tal opposiçaõ, que nem
permittiam aos Religiosos, que

no districto de suas Paroquias
fundassem Igrejas, nem ás ja fun-
dadas soffriam finos, ou cimiterios.
Outros, nam podendo estor-
var-lho, lhes faziaõ pagar exor-
bitantes subsidios, com o pretexto
do soccorro da Terra Santa. Se
acodiam aos Bispos achavam-
nos da parte dos seus Parocos; &
com isto andavam os Conventos
sem amparo, nem quietaçam, &
mais lugeytos quando isentos da
jurisdiçam dos Ordinarios, que
quando à sua obediencia viviam;
porque já olhavam as Commu-
nidades como de subditos estran-
nhos. Lastimavam estas turba-
çoens a todo o corpo da Reli-
giam, particularmête às cabeças,
às quaes de direyto tocava procur-
rar a paz commua, & pôr os
membros naquella tranquillida-
de, que a vida contemplativa do
seu Instituto demandava, como
encontrada com todo o genero
de estrepito, & revoluçam.

Correndo já o anno de 1165. **1261**
nasceo para exemplo da terra, &
honra de sua Religiam em Mon-
tuduni, Lugar do Condado de
Canci, do Reyno de Inglaterra, o
Santo Varam Simaõ Estoch, que
favorecido de seus primeyros an-
nos com o mimo da vista da Mãy
de Deos, alcançou da mesma Se-
nhora a inestimavel promessa, de
q̄ sempre o seria sua. Parecendo-
lhe feyo em comparaçam de tal
beleza todo o mais visivel, se reti-
rou de doze annos ao centro de
hum

Ann.
1639

Ann. hum deserto, onde na concavi-
1639. dade de huma Azinheyra viveo
 muytos mais. Tomou da mesma
 habitaçam o renome de Estoch,
 que na lingua Ingleza vale o mes-
 mo, que tronco em a nossa. Sa-
 hindo dalli por exprello manda-
 do da Virgem Senhora a orde-
 narle de Sacerdote, & prégar ao
 seu povo a palavra de Deos, pro-
 fessou no Carmelo a Religiam,
 que já sua Santissima Mãe lhe ha-
 via revelado se trasladaria da Pa-
 lestina a Europa, por gosto de seu
 Filho, & seu. Trouxe N. Senhor a
 este divino Varaõ à Ordem para
 serenar as tempestades em que
 fluctuava, como em effeyto fez
 sendo Vigario, & logo Prior Gè-
 ral absoluto, & o sexto dos que a
 Religiam contou no governo
 Latino. Por aviso da mesma Sen-
 nhora recorreo na mencionada
 afflicçãm à Sé Apostolica, que ao
 tempo governava Innocencio
 IV; o qual por hum Breve expre-
 dido em 5. de Janeyro de 1252.
 cohibio aos Parocos, & inhibio
 aos Bispos molestarem aos Car-
 melitas, como antes faziam.
 A^olem desta, nos alcançou outras
 muytas graças, entre as quaes foy
 de superior estimaçam a do S. Et-
 capulario, que a Virgem Mãe lhe
 veltio de mão propria, como a
 seu muyto amado, & prezado fi-
 lho.

1262 Contava-se já o setimo mez do
 anno de 1251. quando o S. Gèral
 se achava deconsoladissimo das

II. Tom.

Ann. invenciveis oppressoens, que sua
1639. Religiam padecia no Reyno de
 Inglaterra; pois nam obitante a
 santidade, & modestia dos seus
 Frades, nem os Breves dos Sum-
 mos Pontifices, que grandemen-
 te os favoreciam, & recomenda-
 vam, proseguiam seus emulos em
 perseguillos, & mortificallos. Pa-
 ra socegallos de todo, acodio o
 Santo Gèral, como meyo mais
 seguro, à protecçam da poderosa
 Virgem, livrando em seu amparo
 a tutela da Ordem, & abrigo de
 seus filhos. Durava o Varam de
 Deos nesta fervorosa supplica, re-
 forçada de suspiros, & lagrymas;
 & achando-se na fundaçãm de
 hum Convento, que neste mes-
 mo anno havia admittido em
 Cantabria, se chegou a noyte
 immediata ao festivo dia da com-
 memoraçam solenne da Senhora
 do Carmo, que na Ordem se ce-
 lebrava desde o Pontificado do
 Papa Honorio III. Poz-se o Santo
 Gèral em Oraçam, pedindo ins-
 tantemente à Virgem Mãe, que
 pois aos Carmelitas havia conce-
 dido o titulo de filhos seus, lhes
 desse algũ penhor, ou final, em q̃
 se declarasse Mãe sua, para que a
 Religiam ficasse cõ elle authori-
 zada, & seus emulos obrigados a
 convertererẽ em respeyto a opposi-
 çãõ. Cõtinuava o Santo fervoro-
 samete a supplica; & repetia nella
 estes devotos affectos, q̃ em obse-
 quio da mesma Senhora lhe nas-
 ciam do intimo do coraçãm.

Xxxxx Flos

Ann.
1639

*Flos Carmeli, vitis florifera,
Splendor Cæli, Virgo puerpera,
Singularis.*

Ann.
1639

*Mater mitis, sed viri nescia,
Carmelitis da privilegia,
Stella maris.*

1263

Obrigada destes affectuosos rogos lhe appareceo ao rayar da Alva a Divino Aurora, acompanhada de inumeraveis Anjos, & luzes, que sua pobre cella tornaram em claro dia, & luzido Ceo. Vinha sobre maneyra graciosa, vestida no Habito de Carmelita, solto o cabello, & cingida a cabeça de huma artificiosa, & maravilhosa Coroa Imperial. Trazia em suas maons o Escapulario da Ordem, & chegando-se ao Santo Prelado lho vestio, & deu, para si, & para todos os Carmelitas, com estas memoraveis, & affabilissimas razoens: *Dilectissime fili hoc recipe tui Ordinis Scapulare, meæ Confraternitatis signum tibi, &*

cunctis Carmelitis privilegium, in quo quis moriens æternum non patietur incendium. Ecce signum salutis, salus in periculis fœdus pacis, & pacti sempiterni. Querem dizer: Meu muy amado filho recebe este Escapulario da tua Ordem, & final de minha Confraternidade, para ti, & todos os Carmelitas privilegio: o que morrer com elle nam padecerá o fogo eterno. Eysaqui o final de saude, salvaçam de perigos, contrato de paz, & pacto para sempre. Os quaes privilegios compediou, & reduzio huma devota penna Carmelita como extenso ao elegante, & luave estylo do metro seguinte.

*Philip. a
SS. Trin.
nit. in Cõ-
pend. Hi-
stor. Ord.
lib. 5 cap.
13.*

Dilecte hanc fili Scapularem suscipe vestem,

Quæ nostri eximij pignus amoris erit.

Gratia magna tibi, Carmeli ac Fratribus extet,

In qua quis moriens liber ad astra volet.

Signa salutis habe, fugitiva pericula mundi,

Perpetuum, & nostri fœdus amoris erit.

Com a vista de taõ peregrina beleza, & merce de tam imponderavel favor ficou o Santo Gèral absorto, & rendido a seu pezo se quis posttrar aos sacratissimos pés da Clementissima Virgem, para tributar-lhe imensas graças; mas reparando se ausentava, enviou toda a alma em seu seguimento até o Empirio.

Este foy o modo com que nos veyo às maons o sagrado Escapulario Mariano, como o mesmo Santo Gèral referio em huma carta que remeteo a toda a Religiam, para que lhe ajudasse a gratificar a inestimavel prenda que a Mãy de Deos do Ceo lhe havia trazido, a qual escreveu o Mestre Frey

1264

Ann. 1639 Frey Pedro Suvanington seu Secretario. Aggravado (diz o Mestre Frey Pedro) o Bemaventurado S. Simão com a sua dilatada velhice, & quebrantado da sua rigorosa penitencia, sentindo em seu coração todas as dores que os seus Frades padeciam, passava continuamente em Oraçam desde a prima noyte até a Aurora.

Pois como assim orasse, veyo a consolaçam do Ceo, & juntandonos a todos em hum, o referio assim. *Irmaons carissimos, bendito seja Deus, que não desamparou aos que esperam nelle, nem desprezou as supplicas dos seus servos. Assim mesmo seja bendita a Santissima Mãe de N. Senhor Jesu Christo, que lembrando-se dos dias antigos, & tribulaçoens, que a muytos de*

1265 *Estando-lhe pois eu dizendo com suspiros de meu coração:*

Flor do Carmo, vide florida,

Resplendor do Ceo, Virgem fecunda,

E singular.

Mãe aprazivel, sem conhecer varão,

A vossos Carmelitas dáy privilegios

Estrella do mar.

Me appareceo com grande acompanhamento, & tendo em suas maons o Habito da Ordem, me disse: Este será privilegio para ti, & todos os Carmelitas. O que morrer com elle, não padecerá o fogo eterno. Mas por quanto com sua gloriosa presença me alegrou o coração mais do que soffria sua capacidade, nem eu miseravel podia soffrer a Magestade de tam celestial Senhora, desapparecendo me

vos outros grandemente affligirão, nam attendendo a que todos os que piamente querem viver em Christo

Jesu haõ de padecer perseguiçoens: agora vos envia esta palavra, que 2. Tim. 3

recebereis com gozo do Espirito Santo, o qual me governe, & encaminhe, para que a manifeste, & como convem a proponha. Como eu

derramasse minha alma em presença do Senhor, ainda que eu sou pó, & cinza; & com toda a confiança supplicasse a N. Senhora, a

Virgem Maria, que assim como queria nos appellidassemos Frades, ou Irmaons seus, se nos mostrasse

Mãe, livrando-nos de cabir em tentaçõens, & com algum sinal de sua graça nos recomendasse com os

que nos perseguiam, para que deixassem de o fazer.

Estando-lhe pois eu dizendo com suspiros de meu coração:

Flor do Carmo, vide florida,

Resplendor do Ceo, Virgem fecunda,

E singular.

Mãe aprazivel, sem conhecer varão,

A vossos Carmelitas dáy privilegios

Estrella do mar.

diss; que enviasse ao Senhor Innocencio, Vigario de seu Bemdito Filho, que elle peria remedio aos graves

dores que padeciaõ os Carmelitas. Irmaons, cõservando esta palavra em vossos coraçãoes, procura y com

vossas boas obras fazer certa a vossa eleyção, & nunca faltar a ella. Velay em acção de graças por tam grande misericordia, orando

sem intermissam; que esta palavra, & promessa feyta a mim, se publi-

Ann.
1639

ca para louvor da Santissima Trindade, Padre, Filho, & Espirito Santo, & da Virgem Maria sempre Bemdita. Esta mesma noticia enviou aos Frades que viviaõ em outros lugares, & estavam tristes, para que se consolassem. A qual carta, dictando-a o homem de Deos, eu a escrevia, para que orando, & perseverando todos dessem a S. Magestade as graças. Em Cantabrigia, o dia seguinte à festa da Divisaõ dos Apollolos, do anno de 1251.

1266

Este foy o maravilhoso modo com que o Sagrado Escapulario da Beatissima Virgem nos veyo às maõs, segundo a fé que desta merce portou o Mestre Frey Pedro Suvanington, Secretario Geral da Ordem no governo de N. P. S. Simam Estoch. Nem acerca do tempo em que a Senhora favoreceo a sua Religiam do Carmo com esta prenda, póde fazer duvida, que fosse no lobredito anno de 1251, posto que alguns Authores a escrevem succedida dez annos adiante, & outros em varios tempos; porque se nam deve entender, que o Santo differisse tantos annos o aggradecimento, pois segundo consta do Mestre Suvanington, escreveu o São Geral à Ordem lhe ajudasse a gratificar esta merce da Senhora no anno referido. Como se deva entender aquella singular promessa: *In quo quis moriens aeternum non patietur incendium.* O

que morrer com elle nam padecerá o fogo eterno; & assim mesmo outras clausulas desta especialissima graça, tem declarado muytos Authores assim estranhos, como domesticos, nos quaes se póde ver, por ser assumpto menos historico, que expositivo. Esta graça, que do recipiente chama Theofilo Raynaudo Eustochiana, foy de sorte amplissima, que a nam concedeu a Senhora ao Santo Geral só para si, ou para a sua Ordem, mas para todos os fieis devotos, que della voluntariamente quizessem participar. Assim consta da clausula da Concessam da mesma Senhora: *Tibi, & cunctis Carmelitis privilegium: Para ti, & para todos os Carmelitas privilegio;* porque verdadeiramente se dizem Carmelitas, todos quantos no seu Santo Escapulario vestem do Habito de N. Senhora do Carmo, posto que a sua Religiaõ não professem com todas as obrigaçoens dos Religiosos.

A mesma Senhora se declarou depois inteiramente no que disse ao Summo Pontifice João XXII, quando lhe intimou a Bulla Sabbathina, que no Ceo nos havia alcançado, para que elle na terra a confirmasse, & publicasse: *Si alii (lhe disse a Virgem) devotionis causa in Sanctam ingredientur Religionem, Sancti Habitus Signum ferentes, appellantes se Confratres, & Consores mei Ordinis prænominati, liberentur, &*

Ann.
1639

1267

Ann. *absolvantur. Se outros por sua devoção quizerem entrar nesta Santa Religiam, & trouxerem o Santo Habito do Escapulario, chamando-se Confrades da minha Ordem, sejam livres, & absolutos. Isto he, gozem das Indulgencias, pelas quaes se livrem, & absolvam das penas merecidas por suas culpas. Donde literalmente se colhe, que a graça do Escapulario Marianno, nam he só para os Religiosos Carmelitas, mas tambem para todos os fieis, que por lua devoçam o quizerem vestir, & incorporar-se na Ordem como Irmãos, ou Cōfrades da Senhora do Carmo. Assim o tẽ uniformemẽte os Authores q̃ da materia escrevẽraõ, como largamẽte mostra o P. Frey Cipriano de S. Maria no seu Thezouro Carmelitano; deduzindo esta extẽlaõ, assim de muitos Breves Pontificios, como da antiquissima, & naõ descõtinuada praxe de nossa Religiam.*

1268 Daqui veyo a notar o P. Frey Daniel da Virgem, Provincial de Flandres, & com elle o P. Frey Joseph de S. Thereza no Floz Sactorum da Ordem tratando da festa de N. Senhora do Carmo, a grandiosa liberalidade com que a generosa Virgem se portou nesta preciosa dadiã do Santo Escapulario. Porque supposto a mesma Senhora hõrou a outros devotos seus com semelhantes favores, como aos Santos Bispos Ildefonso Tolledano, Bonito Avernienõse, &

Thomas Cantuarienõse, trazendo-lhes do Ceo as Cazulas de que usassẽ nos sacros ministerios de seus Pontificats: a S. Alberico, segundo Abbade de Cister, a Cõgula branca: a S. Norberto, Fundador da Ordem Premonstratense, a S. Reginaldo, filho de S. Domingos, & a N. P. S. Franco de Sena, os Habitos de suas Religioens; todos estes, & semelhantes favores da Santissima Virgem foram pessoas, & temporaes, que ficãram, & espirãram com as mesmas pessoas que os recebẽram. Porẽm o Santo Escapulario, que a Mãy do Carmo deu a seu amado filho S. Simãõ Estoch, naõ foy só para elle, ou para a sua Ordem, mas para todos os fieis que a ella se quizessem aggregar; & concedido nam já por annos, ou por seculos, mas para sempre. Porẽm advertimos aos que o lerem, que a figura do Escapulario santificadonã maõs da Beatissima Virgem, já na Religiam se usava antes que a Senhora o dẽsse a N. P. S. Simãõ Estoch, como diffusamente escreve o Mestre Lezana; bem que nam continha os privilegios, & graças de que a Clementissima Senhora por sua ineffavel piedade o enriqueceo.

Mas quando a Mãy do Carmo concedeu esta Sagrada prenda a seu amado filho S. Simãõ Estoch para si, & para toda a sua Ordem, como levamos dito, nam lho concedeu mostrando-lho em alguma

Ann.
1639

1269

Ann.
1639.

visam imaginária, mas deu-lho, & entregou-lho realmente de mão a mão, como escreve N. R. P. Frey Philippe da Santissima Trindade. Havia sido fabricado de ordem sua no Ceo pelas mãos dos Anjos, & dellas posto nas da Senhora, das quaes venturosamente veyo às nossas. Depositou-se como hum insigne thezouro concedido à Ordem, no Sacrario do nosso Convento de Londres em Inglaterra, como merecia o apreço daquella celeste prenda de Maria Santissima. Perseverou neste decentissimo lugar até o tempo de Henrique VIII, em que a Heresia turbou, & confundio a Fé, & piedade antiga daquelle Reyno. Pereceo, ou desappareceo na infelice conjuntura daquelle lamentavel Scisma, com as Reliquias de outros muytos Santos & & gravissimas importancias, que a Religiam conservava nos Conventos da mesma Ilha. Porque o Beato Alano Berton, & seu successor S. Simão Estoch, ambos nacionaes do mesmo Reyno de Inglaterra, vendo que a Anglicana, era a principal, & mais antiga das nossas Provincias de Europa, mandáram recolher a ella todo o preciso da Religiam; mas nam podêram retirar da repentina furia dos Hereges muytas peças de valor, entre as quaes se perdeu a do Santo Escapulario, vinda do Ceo pelas mãos de Maria Santissima, como certifica em seus escritos o sobredito Author.

CAPITULO LXIII.

Ann.
1639.

Conclue-se a materia exposta no capitulo antecedente com a resolução, de quem pôde conceder o Escapulario aos fieis devotos.

HUma das verdades entre os Carmilitas indubitavelmente attentadas he, que podem os nossos Descalços vestir o Escapulario da Ordem a todos, & quaelquer fieis, que de suas mãos o quizerem receber. Porque gozam nesta parte da mesma faculdade, & authoridade, que os Padres Observantes, ou Calçados, como sem controversia corre por certo entre huns, & outros. Porém como nunca falta quem na seára alheya queyra entremeter a fouce, & alterar a paz dos bons Irmaons, que o pay das discordias costuma inquietar por todas as vias; nam faltáram pessoas distantes do nosso trato, & alheyas do nosso conhecimento, que desta verdade quizeram formar diferente conceyto do que deviam. Daqui nalceo a voz (que ainda nos soa) proferida de algumas pessoas vulgares, apostadas a negar-nos a authoridade, que unicamente consideram dos nossos Padres Observantes; a qual affirmo, que nam podem os Carmelitas Descalços dar o Escapulario aos fieis,

1270

Ann. 1639
 feis, q̄ lho pedē. Naõ faltou quē já apadriñhaffe este frivolo sentimento com a penna, ou vaidoso de fazer opiniaõ por si, ou compadecido de authorizar aos que por si a nam podiam fazer; diminuindo sem duvida muyto do credito, que em seus escritos podia conciliar. Por este respeyto quizemos aqui desvanecer tam mal fundado sentimento; & mostrar, que podem os nossos Religiosos livremente conceder o Santo Escapulario a todos, & quaesquer feis, sem dependencia alguma mais, que dos seus proprios Prelados. Bem he verdade, que nam he nova na boca do Mũdo esta voz, nem a presente materia deyxou já de ser controvertida, antes, & depois, que a Descalcez se eximio da sugeyçam da Observancia.

1271
 Porẽm estes escrupulos, que algum dia se poderiam fundar em razoens apparentes, carecem hoje de todo o fundamento, pela resoluçam, & confirmaçam da Sé Apostolica neste particular. E se attentamente se considera o som desta voz, procede primaria, & principalmente da ignorancia da identidade sustancial, que entre si conservam os Carmelitas Calçados, & Descalços, posto que entre si diffiram em alguns accidentes. Donde para o desvanecimento deste som, verdadeyramẽte aerio, se deve entender, & assentar, que S. Theresa reformando a Ordem

Ann. 1639
 do Carmo, nam instituio Religiam alguma diversada da que ella mesma na Observancia havia professado, posto que a reduzio de mitigada, ao seu primeyro rigor, & perfeçam. Nam seja proposta nossa, mas do Doutissimo Carthagenã, que por Author estranho, & consequentemente desinteressado, goza neste particular de nam suspeytoza authoridade: *Video (diz o Padre) nonnullos malè deceptos, falsò existimantes B. Theresiam novam aliquam in Ecclesia Dei Religionem induxisse, aut alicujus novi Ordinis fundatricem extitisse. Compellor dicere, Beatae Theresiae eam mentem fuisse, ut eandem Religionem Carmelitanam, quam profitebatur, ad pristinum rigorem primitivi sui instituti reduceret.* Quer dizer: *Vejo alguns muyto enganados, que falsamente aprehendem, que S. Theresa introduzio na Igreja de Deos alguma nova Religiãõ, ou que foy fundadora de alguma nova Ordem. Vejo-me obrigado a dizer, que a mente de S. Theresa foy, reduzir a mesma Religiam do Carmo, que ella professava, ao antigo rigor do seu primitivo Instituto.* E daqui vay o Author discorrendo este assumpto em grande parte de huma Homilia, q̄ escreveo dos louvores de S. Theresa.

O mesmo declarou repetidas vezes a Sé Apostolica; explicando, que nossa Reforma he huma, & a mesma com a Religiam da Obser-

Ann. 1639

Lib. 17.
Hom. 4.

1272

Ann. 1639. Observancia, & que nam poem em numero com ella, nem augmenta o das quatro Ordens Mendicantes, por ser a mesma Religiam do Carmo; segundo o qual, lhe competem os mesmos fóros, isençoens, lugares, & honras, ou lhe sejam concedidas de Direyto commum, ou de privilegio particular. Assim o diffinio Clemente VIII. em huma contenda, que algumas das Sagradas Religioens tiveram nas Indias de Hespanha com os nossos Descalços; que supposto se sentenciou alli a favor nosso, nam quizeram as partes estar pela sentença. Acodindo pois a Roma, decidio S. Santidade a causa pelos Carmelitas Descalços, como consta da Bulla: *Romanum Pontificem*, dada em S. Mar-

cos de Roma aos 20. de 1603. Mas porque alguns (que he raro o genio dos homens) buscavam o subterfugio, de que a Bulla de Clemente ló fora para as Indias de Castella, onde o pleyto se havia originado; expedio Paulo V. outra Bulla, que começa: *Ex injuncto nobis*, dada tambem em S. Marcos de Roma aos 24. de Setembro de 1605, pela qual reprova esta cavilosa intelligencia; & confirma, que nos actos publicos se nos deve aquelle mesmo lugar, que à Religiam dos Carmelitas cõpete, por naõ cõstituirmos Religiam nenhuma diversa da Religiaõ do Carmo. Ouçamos primeyro a Clemente VIII, & logo ouviremos a Paulo V.

Ann. 1639.

CLEMENS PAPA VIII.

Ad perpetuam rei memoriam.

1273 **R**omanum Pontificem decet pacem, & unitatem, maxime inter Dei Ministros, omni solitudine tueri. Quamobrem agetulimus eos, quorum est evangelizare pacem, & bona, & quibus à Domino sapè jubetur pacem, & veritatem diligere, veritatem apertissimam perperam, & sine fundamento impugnando pacem, non absque scandalo pusillorũ scindere. Ad aures enim nostras pervenit nonnullos Religiosorum in partibus Indiarum, non obstantibus habitu, Regula, professione, ac titulo à Summis Pontificibus prædecessoribus nostris, & nobis, ac etiam Universo populo Christiano ubique dari solito dilectis filiis Reformatis Discalcoatis Ordinis B. Virginis Mariae de Monte Carmeli, ausu temerario contendere illos

Zach. 8. 19.

Carme-

Ann.
1639Ann.
1639

lito dilectis filiis Reformatis Discalceatis Ordinis B. Virginis Mariae de Monte Carmeli, ausu temerario contendere illos Carmelitas nō esse, nec unum ex quatuor Ordinibus Mendicantibus. Nos, qui iustitiā, & veritatem colere tenemur, huius rei, licet ad eū esset manifesta, maiorem certitudinem, habita in nostra Congregatione super reformatione, & visitatione Regulariū constituta, matura deliberatione, nostra declaratione patefacere deliberamus. Quo circa motu proprio, & ex certa sciencia nostra, de que Apostolica potestatis plenitudine Ordinem, & Congregationē dilectorū filiorū Reformatorum Discalceatorum Ordinis Beatissimæ Virginis Mariae de Monte Carmeli, unū esse ex quatuor Ordinibus Mendicantibus, Ordinem scilicet Carmelitarū (cujus Religiosi strictius Regulam à bonæ memoriæ Alberto, Patriarcha Hierosolymitano, habitantibus in Monte Carmelo traditam, & à fœlicis recordationis Innocentio Papa IV. prædecessore nostro confirmatam profitentur, & observant.) Ipsisque omnia ad prædictum Ordinem, tam de jure, quam ex privilegiis atinentia tanquam propria competere, authoritate Apostolica tenore præsentium declaramus. Cui declarationi nostra siquis contradicere præsumpserit, illum Anathematis vinculo innodamus &c.

1274

Atè aqui o que faz ao caso da Bulla de Clemente VIII, cuja traducam he a seguinte. Olhar com todo o cuydado pela paz, & concordia, especialmente entre os Ministros de Deos, vigilancia he, q̄ incumbe ao Romano Pontifice. Por isto havemos recebido pezadamente, q̄ aquelles cujo officio devia ser evangelizar a paz, & todos os mais bens; aquelles, a quem tantas vezes encarrega o Senhor a verdade, & a paz, esses sejaõ os mesmos q̄ a rompam, impugnando sem fundamento, & com escandalo dos pequenos huma verdade clarissima. Porq̄ ha chegado a nossa noticia, que alguns Religiosos em as Provincias da Indias cõ atrevimento temerario haõ profiado, q̄ nossos amados filhos os Reformados Descalços, da Ordem da Beatisissima Virgem Maria do Monte Carmelo, não são verdadeyros Carmelitas, nem a sua Religiaõ he hũa das quatro Mendicantes. Nos outros, q̄ esta-

Ann.
1639

mos obrigados a seguir a verdade, e a justiça, havendo precedido madura deliberação nossa, e consulta da Congregação onde se trataõ os negocios tocantes à Reformação, e visita dos Regulares; determinámos fazer isto notorio, e dar-lhe mayor certeza, ainda que por si era tam manifesto. Movidos pois de nosso proprio impulso, certa sciencia, e com pleno poder Apostolico, declaramos, que a Ordem, e Congregação dos nossos amados filhos, os Descalços da Beatissima Virgem Maria do Monte Carmelo, he huma das quatro Mendicantes; convem a saber, a Ordem dos Carmelitas (cujos Religiosos professam, e mais estreytamente guardam a Regra dada por Alberto Patriarca de Ferusalem de boa memoria, aos habitadores do Monte Carmelo, e confirmada por Innocencio Papa IV. nosso predecesor de felice recordaçam,) e com a mesma authoridade Apostolica declaramos pelo teor das presentes, que aos ditos Religiosos lhes pertencem como proprias todas aquellas cousas, que pertencem à Ordem dos Carmelitas, assim por Direyto commum, como por privilegios. E se algum ousar contradizer esta nossa declaraçam, o excommungamos, &c.

Ann.
1639

1275

E Paulo V. depois de haver feyto na sua Bulla inteyra menção desta de Clemente VIII, continua dizendo: *Nos autem, ne ab aliquibus unquam dubitari, aut ambigi possit, an praeinserta praedecessoris littere solū quoad partes Indiarū disponāt, opportunè provideri, ac Ordinem, seu Congregationem hujusmodi amplioribus favoribus, e gratis prosequi volentes, motu proprio, non ad dictorum Fratrum, seu pro eis alicujus alterius instantia, sed ex certa nostra sciencia, ac de Apostolica potestatis plenitudine praeinsertas Clementis praedecessoris litteras, ac declarationem, praeceptum, statutum, voluntatem, e decretū in illis continētes ad quascūque Christiani Orbis partes, authoritate Apostolica tenore praesentium extēdimus, e ampliamus: volentes, e decernētes, quod inserta littera praedicta nō solū ad Indos in praedicta Civitate, e Regno Mexicano,*

pro

Ann. 1639 *pro quibus nominatim obtente videntur; verum etiam in aliis quibuscumque Hispaniarum, Galliarum, & Italia Regnis; & denique totius Christiani Orbis Provinciis in quibus predicta Carmelitarum Discalceatorum Religio, seu Congregatio sua primitiva Regula Monasteria hucusque fundata habet, vel in futurum Deo adjuvante, fundabit (utpotè, qua in totius Religionis, non vero unius tantum Provincia, favorem concessa fuerunt) observare, & pro illis concessa censeri, & intelligi debeant: precipientes sub eisdem censuris, & aliis pœnis in predictis litteris contenta, & declarata videlicet, Ordinem dictorum discalceatorum Carmelitarum unum esse ex quatuor Mendicantibus, ejusque Religiosis in quibusvis locis, processionibus, Congregationibus, Comitibus, & aliis eventibus cum aliorum Ordinum Religiosis convenire, & congregari contigerit, locum eidem ordini Carmelitarum debitum, & consuetum dari, & assignari debere. Quem si aliquando alicubi propter humilitatè relinquerūt, seu relinquerint, infimū eligentes; illum quoties voluerint, propria auctoritate repetere possint &c.* Ann. 1639

1276 *Nos (diz este Pontifice,) porque nenhum possa pôr em duvida, se as letras de nosso predecessor dispoem precisamente quanto às Indias; & por dar comprida providencia, & amparar a dita Congregação de Carmelitas Descalços com maiores favores, & graças: movidos de proprio impulso, & nam à instancia dos ditos Religiosos, nem de outrem que por elles nos pedisse, senam usando de certa sciencia, & de pleno poder Apostolico, estendemos, & ampliamos as preinsertas letras de Clemente nosso predecessor, a sua declaração, perceyto, estatuto, vontade, & decreto, que nellas se contem, a todas as partes do Orbe Christão: de maneyra, que com auctoridade Apostolica, & pelo teor das presentes, decretamos, que as ditas letras se estendem não só à Cidade, & Reyno de Mexico, para as quaes partes parece, que sinaladamente se deriva; senão também aos Reynos de Hespanha, França Italia, & a todas as Provincias da*

Ann. Christandade, em as quaes a dita Congregaçam, ou Religiaõ de Ann. Carmelitas Descalços tem atégora fundados Conventos de sua 1639 primitiva Regra, & ao diante com o favor de Deos os fundar (como seja certo, que as ditas letras se deram, nam a favor de huma só Provincia, senão de toda a Religiaõ,) & se devaõ entender concedidas para todas ellas. E todo o contendo, & declarado em as ditas letras, o mandamos debayxo das mesmas Censuras, & penas; isto he, que a dita Ordem de Carmelitas Descalços he huma das quatro Mendicantes; & consequentemente, que os seus Religiosos em quaesquer lugares, congregaçoes, procissoens, & juntas em que succeder concorrerem com os Religiosos de outras Ordens, se lhes deve dar, & sinalar aquelle mesmo lugar que se deve, & costuma dar à Ordem dos Carmelitas. E se os Descalços alguma vez, por sua humildade o houverem deyxado, elegendo outro inferior; poderám recuperallo de propria authoridade, & repor-se nelle cada vez, & sempre que quizerem, &c.

1277 Isto, & muyto mais tem declarado, & decretado a Sé Apostolica ácerca da identidade de huns, & outros Carmelitas Calçados, & Descalços. Porém como no vêtre da mesma mãy rixassem entre si Phares, & Zaraõ, & no Collegio do mesmo Christo contendessem seus Religiosos Discipulos; nam he de maravilhar, q̄ no gremio da mesma Religiam alteraassem seus filhos algumas questoes, inquietando-se por ventura os Observantes com os Descalços na consideraçam, de que deviam conservar os seus fóros, & privilegios. Resuscitou em fim a controversia, pretextada de huma Constituição de Clemente

VIII, pela qual S. Santidade havia ordenado, que em nenhuma Cala Religiosa houvesse mais de huma Confraria Secular. Como quer que os Conventos da Reforma, quanto a este effeyto, se reputassem pelos mesmos que os da Observancia, clamavam seus professores, que nam podiam os Descalços nas terras onde de novo entravam, & já elles anticipadamente existiam, erigir outra Confraternidade de N. Senhora do Carmo diversa da que elles haviam instituido, & fundado. Reclamavam os Descalços, que gozando absolutamente da mesma faculdade que elles, lhes era licito usar della sem restricam alguma;

Genes. 38.

27.

Luc. 22.

24.

Ann. 1639. guma; porque o poder de huns nam fraqueava na presença, & concurso de outros, antes se corroborava mais, delafiando-se espiritalmente as familias ambas em promover as glorias de sua Santissima Mãe, adquirindo-lhe mais devotos do seu Escapulario, sem contravirem às leys da Igreja, ou Decretos dos Summos Pontifices. Que tinham estes a seu favor, segundo constava da declaração da Sagrada Congregação acima referida; & que onde o Direyto nam distinguia, nem declarava, nos nam competia limitar, ou restringir, finaladamente em materia gracioza, cuja natureza envolvia huma favoravel, & ampla interpretação.

1278 Passaram-se nesta differença, de huns, & outros Carmelitas sobrados dias, no fim dos quaes se ajustaram de mão commua as cabeças em unir os membros, resolvendo o pleyto sem litigio irmãa, & amigavelmente. Ajuntaram-se para o effeyto no Convento de S. Maria Transpontina de Roma o Reverendissimo P. Frey Sebastiam Fantono Gèral da Observancia, o Proposito Gèral da nossa Congregação de Italia Frey Fernando de S. Maria, & pelo de Hespanha, o Procurador Gèral Frey Francisco do Santissimo Sacramento. Ordenaram entre si os artigos da Concordata, & rogando a Joam Bautista V. tello, Notario Apostolico, que

Ann. 1639. desse fé, & reduzisse o contrato a publica fórma, se concertaram da maneyra seguinte. Que todos os Religiosos Carmelitas, assim Calçados, como Descalços (estivessem juntos, ou nam, nos mesmos povos, terras, & lugares) poderiam dar o Santo Escapulario a todas, & quaesquer pessoas, que devotamente lho pedissem. Porém, que nas partes onde os Carmelitas Calçados tivessem já instituido a Confraria de N. Senhora do Carmo, a nam poderiam os Descalços erigir; mas que todos aquelles a quem os Descalços dessem o Escapulario, seriam tidos, & havidos na Confraria dos Calçados, por legitimos, & verdadeyros Confrades de N. Senhora do Carmo, da mesma fórma, & maneyra, que se a ella pelos mesmos Carmelitas Calçados fossem admittidos, & nos livros da sua Irmandade escritos, & registados. Assim mesmo, que se nos povos onde os Descalços morassem com a dita Confraria já erecta entrassem de novo os Calçados, a nam poderiam erigir; porém, que a todos quantos os Calçados dessem o Escapulario, ou fizessem Confrades seriam reputados por taes na Irmandade dos Descalços, & gozariam das mesmas Indulgencias, privilegios, facultades, & graças, que se por elles fossem admittidos à dita Confraternidade, & nos seus livros escritos, & registados.

Paçtaram

Ann. 1639. 1279
 Pactáram mais, que se nas Vil-
 las, ou Cidades onde se achassem
 ambas as familias nam podessem,
 ou nam quizessem os Carmelitas
 Calçados fazer as procifsoens or-
 dinarias de todos os mezes (nas
 quaes os Irmaõs assistentes ga-
 nham Indulgencia plenaria, con-
 cedida por N. Santissimo Padre
 Paulo V. em 3. de Agosto de
 1609, que o mesmo Pontifice aos
 19. de Julho de 1614. estendeo
 às Confrarias que no futuro se
 erigissem) as poderiam livremente
 celebrar os Descalços. E ao con-
 trario, que o mesmo poderiam
 fazer os Calçados, nam queren-
 do, ou nam podendo fazellas os
 Descalços; como tambem a pro-
 cissima principal, que se costuma
 fazer no dia da Senhora do Car-
 mo, 16. de Julho, ou no Domin-
 go proximo. Feyta, jurada, & asi-
 nada esta Concordia, recorreram

os Authores à Sé Apostolica, para
 que S. Santidade houvesse por
 bem, de a corroborar, & valorar
 com a sua authoridade. Ouvida
 do Summo Pontifice Paulo V. a
 pia, & humilde supplica desta al-
 ternativa, que em nome de toda a
 Ordem lhe fez o nosso Procura-
 dor Gèral Frey Francisco do San-
 tissimo Sacramento, attendendo
 às consequencias de tam frater-
 nal concordia, se moveo benigna-
 mente a confirmalla; & aos 24. de
 Abril de 1617. expedio o Breve
 da Confirmaçam, que copiado
 do original inserto em o nosso
 Bullario, que de novo colligio, &
 imprimio o P. Frey Nicolao da
 Encarnaçam, diz com pouca dif-
 ferença em Latim, o que have-
 mos dito em Portuguez, por cujo
 respeyto o daremos aqui sem tra-
 duçam.

Ann.
 1639.

PAULUS PAPA V.

Ad futuram rei memoriam.

1280

A Dea, per qua personarum quarumlibet praesertim sub
 suavi Religionis jugo Altissimofamulantium paci, &
 tranquillitati consulitur, intendentes, illaque pro se movendis
 inter eos, contentionũ materiis ab illorum Superiobus concordi-
 tẽr facta fuisse dicuntur, ut firma, & illibata persistant, liben-
 ter cum á nobis petitur Apostolici roboris firmitate communi-
 mus, prout in Domino conspicimus salubritẽr expedire. Expo-
 ni siquidem nobis nupẽr fecerunt dilecti filii Sebastianus Fan-
 tonus,

Ann.
1639.Ann.
1639.

tonus, Prior Generalis Ordinis Fratrum Carmelitarum, ac Ferdinandus à Santa Maria Prapositus Generalis Fratrum Carmelitarum Discalceatorum nuncupatorum Congregationis Sancti Elia, nec non Franciscus à Santissimo Sacramento Procurator Generalis eorundem Fratrum Carmelitarum Discalceatorum Congregationis Hispania: quod ipsi animadvertentes constitutionem sælic. record. Clementis Papæ VIII. prædecessor. nostri, quæ incipit, quæcumque à Sede Apostolica, & inter cætera expressè caveri, quod tam in alma Urbe, quam in aliis quibuscumque Civitatibus, & locis Regularium Ordinum, ac Religionum, & institutionum quibus in eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis Confraternitates Sæcularium erigendi, & instituendi, illisque privilegia, indulgentias, facultates, aliasque spirituales gratias, & indulta communicandi facultas a Romano Pontifice, & Apostolica Sede concessa fuit Magistri, Priores, Prapositi, Rectores, Governatores, Præceptores, Primicerii, Prelati, Custodes, Guardiani, Præfecti, Administratores, & alii officiales, seu Superiores quovis modo nuncupati unam tantum Confraternitatem, & Congregationem, in eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis, & Collegiis de cõsensu Ordinarii, & sub certis modo, & forma, tunc expressis erigere, & instituere possint Sebastianus, ac Ferdinandus, ac Franciscus prædicti ad obviandum differentiis, quæ inter Ordinem, & Congregationes prædictas occasione concessionis Scapularis Beatae Mariae Virginis Christi fidelibus id pie peccentibus, ac eorundem Christi fidei in Confratres Confraternitatum in Ordinis, & Congregationum prædictarum Ecclesiis canonicè institutarum admissionis, per Calceatos, & Discalceatos Fratres prædictos hætenus fieri solita oriri verisimilitèr poterant, & forsàn jam orta erant, ad infra scriptam sub nostro, & Sedis prædictæ beneplacito devenerunt concordiam, prout plenius continetur in publico desuper confecto instrumento, cuius tenor est qui sequitur.

Ann.

1639.

1281

In nomine Domini amen. Per hoc presens publicum instrumentum cunctis pateat evidenter, & sit notum, quod anno ab ejusdem Nativitate millesimo sexcentesimo decimo sexto, Indictione decima quarta, die vero vigesima quarta mensis Augusti, Pontificatus Sanctiss. in Christo Patris, & D. N. D. Pauli Divina Providentia Papa V. anno ejus duodecimo in mei Notarii publici, ac testium infra scriptorum ad hac specialiter vocatorum, habitorum, & rogatorum presentia, presentes, & personaliter existentes, Reverendiss. Pater Magister Sebastianus Fantonus, Generalis Ordinis Carmelitarum, Reverendiss. Pater Fr. Ferdinandus à Sancta Maria Præpositus Generalis Carmelitarum Discalceatorum Congregationis Sancti Elia, ac admodum R. P. Fr. Franciscus à Santissimo Sacramento, Procurator Generalis Congregationis Hispaniarum asserentes pluries secum animo revolvisse, & considerasse Constitutionem Clementis Papa octavi incipientem. Quæcumque à Sede Apostolica, &c. sub dat. 7. Decembris 1604. in qua decrevit, & statuit ne tam in alma Urbe, quam in aliis quibuscumque Civitatibus, & locis totius Christiani Orbis Regularium Ordinum, & Religionum, & institutorum, quibus in eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis, & Collegiis Confraternitates Sacularium erigendi, & instituendi facultas concessa est, illisque privilegia, indulgentias, facultates, aliasque spirituales gratias, & indulta largiendi, & communicandi potestas à Romanis Pontificibus, & Apostolica Sede attributa fuit, Magistri, Priores, Præpositi, Rectores, Governatores, Præceptores, Præmicerii, Prælati, Custodes, Guardiani, Præfecti, Administratores, & alii officiales, seu Superiores, quovis modo nuncupati unam tantum Confraternitatem, & Congregationem, in eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis, & Collegiis erigere, & constituere possint, prout Patius in dicta constitutione ad quâ, &c. Et ex

Ann.

1639.

dicta

Ann. 1639. *seu Superiores, quovis modo nuncupati unam tantum Confraternitatem, & Congregationem, in eorum, & quibuscumque aliis Ecclesiis, & Collegiis erigere, & constituere possint, prout latius in dicta Cōstitutione ad quam, &c. Et quia ex dicta Cōstitutione facile discordiam aliquam oriri posse Patribus Carmelitanis, qui in pluribus locis olim dicta Cōfraternitatē erexerunt, contendentibus ne Discalceati in eisdem locis nova Monasteria fundantes Beatae Virginis Scapulare fidelibus pietentibus, ut hactenus consueverunt, deinceps concedant, & è contra Discalceatos in locis ubi ipsi prius Monasteria erexerunt, idem posse pretendere, quod non sine perturbatione populi Christiani contingeret.* Ann. 1639.

1282 *Ideo pradiicti Patres Reverendiss. Pater Magister Generalis, & Reverendiss. P. Praepositus Generalis, & Procurator Generalis Hispania sub una Beatissima Virginis tutela militantes, ut charitas mutua sine ullius offensione foveatur, sponte & omni. &c. nominibus pradiictis conveniunt, & paciscuntur, hoc proposito medio, videlicet, ut ubi Fratres Carmelitani etiam jam habent Confraternitatem, possint Discalceati Sanctum Scapulare petentibus concedere, sodales que ita admittere, ut eo ipso Confraternitati Patrum Carmelitarum adscripti censeantur, & sint, easdem indulgentias, privilegia, facultates, alias que spirituales gratias, & indulta consequantur, & eodem modo, si alicubi Patres Discalceati Confraternitatem prius erexerint, possint Patres Carmelitani Sanctum Scapulare ita petentes induere, ut in Discalceatorum Confraternitatem eo ipso adscripta censeantur, & sint, & easdem indulgentias, privilegia, facultates, aliasque spirituales gratias, & indulta consequantur modo quo supra.*

1283 *Item quoad processiones, tam precipuam mēsis Iulii ad Sanctissimam Virginis cōmemorationē solemne fieri solitā, quā alias que in aliqua Dominica singulorū mensiū fiūt quibus assistenti-*

Ann. 1639 *Confratribus, & consororibus plenaria indulgentia per Sanctissimum Dominum nostrum Paulum Papam V. sub die tertio Augusti 1609. in perpetuum concessa est, & postea ab eodem sub die 19. Julii 1614. ad omnes in posterum erigendas,* Ann. 1639

in quavis mundi parte Confraternitates, extensa, ita pariter conveniunt, & paciscuntur, ut ubi Confraternitas in Domibus Patrum Discalceatorum fuerit erecta, nolintque ipsi dictam processionem, seu processiones facere, possint Patres Carmelitani eam, vel eas celebrare, illique, vel illis assistentes Confratres lucrentur indulgentiam, ac si in eorum Domo esset Confraternitas: & è converso, si in Domibus Patrum Carmelitarum fuerit erecta Confraternitas, nolintque ipsi processionem celebrare, possint Patres Discalceati eam facere. Confratres que assistentes consequantur indulgentiam prædictam, quia sic inter eos actum, &c. Quam conventionem, & concordiam dictæ partes nominibus quibus supra, ac vice, & nomine aliorum Patrum tam Carmelitanorum, quam Discalceatorum respectivè promiserunt habere ratam, &c. & contra non facere, &c. sub quovis pretextu, &c. imo statuerunt, voluerunt, & mandarunt omnibus Religiosis, sibi respectivè subditis perpetuò custodire, & observare; supplicantes Sanctissimum Dominum nostrum Paulum Papam Quintum, ejusque Sanctam Sedem Apostolicam, quatenus dignetur præsens instrumentum concordie, ac omnia in eo contenta admittere, indulgentias que, privilegia, facultates, alias que spirituales gratias, & indulta modo, quo supra, concedere cum suppletionem, omnium defectuum, si qui desuper intervenerint, eamque confirmare, ac in perpetuum Decreto Apostolico statuere, atque corroborare, & tactis eorum respectivè pectoribus more Religiosorum jurarunt, super quibus, &c. Actum Roma in Regione Burgi in Vener. Monasterio B. Mariae de Transpontina, & instantiis

D. Re-

Ann. D. Reverendis. Patris Generalis presentibus, in idem Domino Ann.
 1639 Josepho Fracchino, filio Domini Innocentii Romani, & Ma- 1639
 gistro Joanne Baptista Quon. Francisci Joannini Mediolanen-
 sis, testibus ad predicta vocatis, habitis specialiter, atque ro-
 gatis.

1284 Cum autem sicut eadem expositio subjungebat Sebastianus,
 & Ferdinandus, & Franciscus predicti pro premisorum vali-
 ditate, ac subsistentia concordiam predictam Apostolica nostra
 confirmationis robore, communire plurimum desiderant. Nos
 Sebastianum, Ferdinandum, ac Franciscum predictos, speciali-
 bus favoribus, & gratis prosequi volentes, & à quibusvis ex-
 communicationis, suspensionis, & interdicti, aliisque Ecclē-
 siasticis sententiis, censuris, & pœnis à jure, vel ab homine qua-
 vis occasione, vel causa latis, si quibus quomodolibet innodati
 existunt, ad effectum presentium dum taxat consequendum ha-
 rum serie absolventes, & absolutos fore censentes; supplicationi-
 bus, illorum nomine nobis super hoc humiliter porrectis inclina-
 ti; concordiam predictam, ac desuper confectum instrumentum
 hujusmodi, & in eo contenta quacumque Apostolica authorita-
 te tenore presentium approbamus, & confirmamus, illisque in-
 violabilis Apostolica firmitatis robur adjicimus, ac omnes, &
 singulos tam juris, quam facti defectus, si qui desuper quomodo-
 libet intervenerint, supplemus. Decernentes presentes litteras
 validas, firmas, & efficaces existere, & fore, ac Ordinis, &
 Congregationum predictarum Fratres, ad plenariam illarum
 observationem teneri, & obligatos esse, nec ab illis ullo unquam
 tempore quavis de causa resilire posse, irritam que, & inane, si
 secus super his à quoquam quavis authoritate, scienter, vel
 ignoranter contigerit attentari. Non obstantibus predicta
 Clementis prædecessoris hujusmodi, aliisque Constitutioni-
 bus, & Ordinationibus Apostolicis, necnon Ordinis,
 & Congregationum predictarum, etiam juramento,
 II. Tom. ZZZZ ij Confir-

Ann. 1639 *confirmatione Apostolica, vel quavis firmitate alia, roboratis statutis, & consuetudinibus, caterisque contrariis quibuscumque. Datum Roma apud Sanctam Mariam Maiorem sub Annulo Piscatoris, die 24. Aprilis 1617. Pontificatus nostri anno duodecimo. S. Cardinalis Sancta Susana.* Ann. 1639

1285 Do tempo desta Concordata até o presente não teve alteração, ou variação alguma, mas hum uniforme conformidade segundo a qual cada hum dos Carmelitas usa livre, & pacificamente da faculdade que goza neste particular. Nem sabemos que possa haver motivo de negarse verdade tão clara, & notoria, quando nas terras em que os PP. Observantes existem, sem contradição alguma sua, recebem o Escapulario da mão dos nossos Descalços, não já quaesquer pessoas, mas também os Religiosos de outras Ordens, Cathedraicos das Universidades, Bispos, Cardeaes, infantes, Reys, Emperadores, & os mesmos Summos Pontifices, que com exemplarissima piedade o sobiram à ultima estimação. O Cardeal Chisio, depois Alexandre VII, havendo de entrar no Conclave em que foy eleyto Summo Pontifice, acodio a hum dos nossos Conventos de Roma, onde recebeo o Escapulario da Ordem da mão do P. Gèral. O Emperador Fernando II. com a Emperatriz Leonor, El Rey de Ungria, & o Duque de Baviera, lançando-lho N. milagroso P. Frey Domingos de Jesus Maria, o vestiram no Palacio de Viena, devoção que ficou em costume em toda a casa, & familia Imperial. Do tempo de S. Luis, que hindo à Conquista da Terra Santa visitou no Sacro Monte aos Ermitaens do Carmelo, & trouxe consigo seis, para dilatarem a Ordem na mesma Monarquia, foy sempre dos Reys de França usarem do Habito da Virgem. Foy celebre neste affecto Henrique IV, a quem chamaraõ o Grande; & tam devota sua primeyra consorte Margarida Valesia, que não só vestio o seu Escapulario, mas quando entraraõ em Pariz amparou, & sustentou os nossos Descalços todo o tempo que le dilatou o effeyto da sua fundação naquella Corte. Nam lhe foy menos affecta sua segunda esposa a Rainha Maria de Medicis; antes tanto, que reputava o Escapulario pelo enfeyte mais decente de suas galas, trazendo-o descoberto sobre os vestidos Reaes.

Filippe II. de Castella, & seus successores o aceytaram dos nossos Frades em Madrid, & mandaram escrever seus nomes nos livros do nosso Convento de S. Hermenegildo da mesma Corte. El Rey Segismundo de Polonia o recebeo

Ann.
1639

recebeo na sua, da mão do P. Paulo Simão, quando passava às Missões da Persia, como já dissemos. Por intervençã dos nossos Padres se valeraõ tambẽ desta Sagrada insignia pôdo-se debaixo da protecção da Mãe do Carmo, Carlos Manoel, & Victor Amadeo, Duques de Saboya, Vicente Gonzaga Duque de Mantua, Eduardo Principe de Parma, o Graõ Duque de Toscana, & o de Lorena, com outros muytos Senhores da mayor grandeza entre os Principes Seculares. Os Serenissimos Archidukes de Austria Alberto, & Isabel Clara Eugenia, o tomãram da mão dos nossos Descalços em Brusselas no anno de 1611, de cujo exemplo se movèram os Grandes dos Payzes à sua imitaçã. Tambem no Reyno de Portugal nam faltam exemplos que confirmam o mesmo assumpto. El Rey D. Pedro II. o vestio no anno de 1704. em o nosso Convento dos Remedios de Lisboa, da mão do P. Frey Antonio da Natividade Prior da Casa; a cuja imitaçã o bulcãram muytas pessoas das primeyras qualidades do Reyno assim naquelle, como em outros Conventos da Provincia.

1287

O Senhor Rey D. Joam V, que de presente reyna, o recebeo da mão do P. Frey Joam de S. Theresa, Prior que foy do nosso Convento de Santarem; & das de outros Prelados, os Serenissimos

Infantes seus irmaõs, cujos nomes andam todos escritos nos livros dos nossos Conventos de Lisboa. Da mesma celeste gala usa a Rainha nossa Senhora D. Marianna de Austria, & com devotissima piedade, & vigilante diligencia o faz vestir aos Serenissimos Infantes seus filhos. Estampamos huma proliza lista, se houveramos de individuar as pessoas superiores, que das maõs dos Carmelitas Descalços receberã esta Santa vestidura, & graciosa prenda de Maria Santissima, nas mesmas terras onde os Carmelitas Calçados existem, sem que elles, ou pessoa alguma lhes encontrasse o uso de tam devoto ministerio. Donde se ve, quam dissonante seja da verdade a voz, que publica carecermos desta authoridade, da qual gozamos pela razã de Carmelitas, & pela isençã dos Prelados da Obervancia a exercitamos sem dependencia alguma do seu consentimento, como licitamente podemos fazer, segundo o que temos referido. Sem duvida nam chegarã estas à noticia, dos que faltos de luz procuram escurecer, o que nam deviam deslustrar. Porém o que a todos quizeramos persuadir-lhe, a veneraçã do Sagrado Escapulario Mariano, do qual fizeram summo apreço as mesmas cabeças da Igreja.

Gregorio XIV. ainda depois da

Ann.
16391288
da

Ann. 1639. da summa dignidade Pontificia, nam deyxou o Habito do Escapulario, nem abstinencia da carne nas quartas feyras, & sabba-dos. Quando Leam X. sobio ao Pontificado, & o Prelado que o revestia dos habitos Pontificaes, despojando-o dos precedentes, hia tambem a despirlhe o Escapulario, acodio com diligente cautella, dizendo: *Desine Mariam, ne Maria nos desinat. Deyxaynos o Habito de Maria, porque Maria nos nam deyx.* Alexandre VII. (escreve Joam Bautista Cancellato seu Confessor) sendo eleyto Pontifice em huma quarta feyra, nam obstante a grave circumstancia de ram singular solennidade, se absteve de comer carne no mesmo dia, segundo fazem os Irmaons do Escapulario, nam intervindo alguma causa, que licitamente os desobrigue desta Religiola Observancia. De muytos outros exemplos poderamos acreditar o que levamos dito; mas porque os milagres costumam conciliar com mayor efficacia a devoçam, digamos agora algumas maravilhas do Sagrado Escapulario, para que a fé dos devotos se avive mais, & se augmente a devoçam da Senhora do Carmo.

CAPITULO LXIV.

Ann. 1639. De algumas merces, que N. Senhor pelos merecimentos da Mãe do Carmo ha feyto, aos que vestem do seu Santo Habito.

1289 N Am repetiremos aqui os milagres do Sagrado Escapulario da Virgem de que andam cheyo os livros, mas só escreveremos alguns que nam tocou ainda penna alguma, ou de que nam ha plena noticia, para augmento da estimaçam que desta sagrada prenda sua devem fazer os devotos de N. Senhora do Carmo. Pela virtude que a Mãe de Deos por seus altissimos merecimentos depositou nesta sagrada vestidura, se tem experimentado poderosa contra os males de culpa, & pena, morte, Inferno, elementos, & quantos inimigos visiveis, & invisiveis, assim espirituaes, como corporaes se podem conjurar, & armar contra os homens. O Elemento do fogo de seu bravo natural indomito, & voraz, se ha repetidas vezes esquecido da sua nativa condiçam, respeytando maravilhosamente a esta Santa Insignia, como a obra das maons de Maria Senhora nossa. Manoel Ozorio do Amaral, Morgado nobre, morador no lugar de Almeydinha, do Confe-lho

Ann.
1639

lho de Zuzára, Bisgado de Vi-
seu, vestia do Bentinho Marianno
como Irmaõ da Ordem; mas não
com aquelle apreço, q̄ depois lhe
ocasionou a seguinte maravilha.
Ateou-se na sua Aldea hum in-
cendio, que estragando accelera-
damente huma morada de casas,
faltou em outras, ameaçando re-
duzir o Lugar a cinzas inteiramente.
Temendo Manoel Ozorio, que o fatal estrago lhe viesse
por casa, lembrado da poderosa
reliquia que trazia consigo, des-
pio o Santo Escapulario, & na fé
de que aplacaria as chamas, o en-
tregou ao incendio. Respondeu-
lhe o successo ao pensamento;
porque à vista de todo o povo que
testemunhou o caso, afogado em
suas proprias lavaredas se consu-
mio o fogo em si mesmo, como se
carecèra de outra materia, sendo
muyta, & bem disposta a que lhe
restava, pelas casas vizinhas se-
rem telhadas de colmo.

1289

Recolheo sua mulher D. Isabel a Sagrada Insignia illesa, &
intacta do incendio; & avisada da
maravilha, vendo em outra occa-
siam arder a pobre habitaçam de
hum caseyro seu, fez o mesmo
que seu marido, com igual fortuna;
do que ambos, com todo o
Lugar, ficaram com grande vena-
ração do Santo Escapulario. Com
esta noticia se valeo d'elle outra
pessoa da Villa de Cerolico, em
hum caso da mesma especie, no
qual experimentou semelhante

favor do Ceo. Melhor o fez outra
mulher no Certaõ do Brazil; por-
que vendo lhe ardia a casa onde
morava, arvorando esta celeste
bandeyra na hastea de hum páo,
que achou mais à mão, de repente
poz o fogo em paz com a casa.
Na Subaúma, distante quatro le-
goas da nossa Missam de Mossa-
randupiõ, depoz hum dia D. Ma-
ria de Figueyredo, mulher do Al-
feres Antonio Alvares de Cam-
pos, o Santo Habito, que devota-
mente vestia, sem depois poder
atinar onde o posera. Recorreo
diligente ao P. Missionario Frey
Antonio de S. Angelo, a fim de
que lhe benzeffe, & remetesse lo-
go outro. Andavam-se naquelle
tempo retelhando as suas casas de
Pindõba (que he hum certo ge-
nero de palmas, de que as casas
no Certaõ do Brazil se costumão
cobrir, & reparar,) & à que se ha-
via tirado, se lançou o fogo. Ar-
deu toda a noyte; & passando hu-
ma escrava sua já de manhã pela
fogueyra, divisou no meyo das
cinzas, & brazido o Santo Escap-
ulario. Pegou delle, & levou-lho
tam inteiramente saõ no corpo,
& fitas, que as testemunhas se
maravilharam do respeyto que o
fogo lhe guardara.

Ann.
1639

No Tarari, distante da mesma 1290
Missão para o Norte doze legoas,
viviaõ Isabel da Lomba, & seu fi-
lho Juliaõ Rodrigues atormenta-
dos de huma estranha afflicçam.
Todas as vezes que entravam em
casa,

Ann.
1639

caſa, viam nella huma terribel ſe-
melhãça do Etna, ou Veſuvio, em
hũa aberta cova, da qual proce-
dião medonhas chamas de fogo.
Trazia o ſucceſſo atemorizada
toda a vizinhança, ſem peſſoa ne-
nhuma poder decifrar a cauſa,
nem darſe a conſelho no remedio.
Acertou de chegar alli casual-
mente o P. Frey Antonio de S.
Maria, Superior do noſſo Con-
vento da Bahia, com o P. Frey Aver-
tano de S. Joſeph; & ſó com lan-
çarem à mãy, & filho o milagroſo
Eſcapulario, ſe acabou o tormen-
to que ambos padeciaõ. Nam he
menor o reſpeyto, com que os
Elemẽtos da Terra, & Agua tem
moſtrado reverenciar eſta obra
das maons da Mãy de Deos. Sen-
do Prior do noſſo Convento de
Viana o P. Frey Antonio do San-
tiſſimo Sacramento, ſepultaram
em a noſſa Igreja hum defunto
com o Eſcapulario, que lhe havia
ſahido nas Sortes dos mezes, que
alli coſtuma fazer a Irmandade
de N. Senhora do Carmo. Abrio-
ſe oyto annos depois a ſepultura;
& achando-ſe as mortalhas con-
ſumidas, & deſfeyto o cadaver,
eſtava o Eſcapulario tanto em fo-
lha, como na hora em que ſahira
da agulha, ſẽdo do corpo, & fitas,
da tenue materia de huma ligeyra
ſeda. Deyxados outros muytos
caſos da meſma eſpecie, paſſemos
do fogo à agua.

1292 Miguel Pereyra, Senhor de En-
genho de Pericuára, depoz ao P.

Ann.
1639

Fr. Joaõ da Cõceyçaõ, Cõventual
da noſſa Caſa da Bahia, q̄ vêdo ca-
hir em certa occaſiam hũ homẽ
ao mar, o vira ſalvarſe por virtude
do S. Eſcapulario. Para lutar mais
deſembaraçadamente com as on-
das, pegou do Sagrado Habito
com os dentes; & depois de huma
dilatada contenda ſahio com elle
a terra, como ſe nam lhe houvera
tocado o menor orvalho daquel-
le humido elemento. Do Rio de
Janeyro navegava para o Reyno
de Angola huma fragata do Te-
nente General Rodrigo da Coſta
de Almeyda, da Invocaçam de
Jeſus Maria Joſeph, quando na
meya travessa lhe ſobreveyo hum
temporal, que rotas as velas, lhe
levou o leme. Aſtuſtados com a
evidencia do naufragio, ſe lamen-
tavam os navegantes irremedia-
velmente perdidos; excepto o P.
Frey Amaro da Cruz, Carmelita
Calçado, que lembrado do Habi-
to que veſtia fez armar huma eſ-
parrella, à qual ligou confiada-
mente o Eſcapulario de que uſa-
va. Correo a embarçaçam além
de trezentas legoas até Bengella
cõ taõ maravilhosa proſperidade,
que reconhecidos os intereſſados
ao beneficio da Mãy de Deos naõ
curaraõ de melhorarſe alli de re-
medio. Procederaõ avãte na meſ-
ma fórma, & felicidade, até o por-
to de Loanda; onde em hum Ser-
maõ de acçaõ de graças ſe publi-
cou do Pulpito a maravilha, com
grãde admiraçaõ, & cõſolaçaõ da
Cidade.

Con-

Ann. 1639
 1292
Genes. 3.
 15.
 Contra o Inferno, se tem repetidas vezes provado a força desta sagrada vestidura, pela virtude que nella depositou aquella Senhora, que nasceo para quebrar a cabeça ao Dragaõ infernal. Na mesma Villa de Viana, onde singularmente florece a devoçam de nossa Senhora do Carmo, andava huma mulher possessa do inimigo commum do genero humano; & tam presa da violencia que lhe fazia, que nam acertava a dar hum passo por seu pé. Havia-se esgotado na sua enfermidade a virtude natural dos remedios corporaes, & cansado a dos exorcismos ecclesiasticos sem o fructo, que Deos para outra medicina reservava. Entrou em sua casa o Irmaõ Jeronimo de S. Theresa, & compadecido do que lhe via padecer, lhe lançou hum Escapulario, que para o intento levava prevenido. Foy de sorte maravilhoso, & tam admirado o effeyto, que na seguinte Pratica da Irmandade se publicou a merce, que N. Senhora fizera àquella pobre mulher. Cobrou de repente inteyra saude, & ficou de todo livre do miseravel cativeyro em que andava. No Lugar de Semterra, termo da Villa de Santarem, estava Maria Gomes mulher de Joam Duarte possuida de huma trabalhoza enfermidade; & de sorte frenetica, que para descansar de noyte a velavam, & sogigavam algumas pessoas, a fim

II. Tom.

de que nam sahisse a despenhar-se, que era o delirio em que profiava portentaçam do demonio. Mandou-lhe seu marido buscar o Santo Escapulario ao nosso Convento de Santarem, & vestindo-lhe já de noyte, despertou pela manhã clamando, & dizendo: *Santo milagre, santo milagre.* Ficou dalli por diante desembaraçada da lingua, como antes da enfermidade era, & já mais tornou a sentir molestia alguma daquelle mal. Foy com seu marido ao Convento a render-lhe as graças, onde referio aos Religiosos a merce que N. Senhora do Carmo lhe havia feyto.

De mayor admiraçam, & terror foy o caso seguinte. Andando o P. Frey Joaõ Chrisostomo, morador da nossa Casa de Figueyró no anno de 1644. pela Serra de Ancaõ em hum peditorio, soube da mesma pessoa a quem havia succedido, de outro favor que a mesma Senhora lhe fizera por meyo do seu prodigioso Escapulario. Vivia na dita Serra huma mulher, que vendo-se por certo trabalho que lhe acõtecera affligidissima, lhe começou o demonio ardiosamente a sugerir, se enforcasse. Sahindo de huma vez com esta inhumana deliberaçam a hum quintal, lançou huma corda a huma figueyra; mas forçando para subir à arvore, que em muytas occasioens havia sobido para desfrutalla, lhe nam foy possível podello fazer. Estando nesta

Ann. 1639. desesperada profia, lhe appareceo visivelmente o demonio; dizêdo-lhe, que lança-se fóra o farrapinho (assim se atreve esta canina lingua a blasfemar desta sagrada prenda da Virgem Sacratíssima,) & que logo lograria o homicidio, como remedio unico da sua afflictçam. Advertindo a illusa mulher, que lho dizia pelo Santo Escapulario que tinha vestido, fez o final da cruz, a cuja vista desapareceo o demonio, & a mulher ficou livre da tentaçam, & da tentaçam arrependida.

1294 Nam he menos poderosa a virtude desta Santa Insignia contra a morte, como em varias occasioens se tem comprovado. Quando D. Joam de Austria fittiu a Cidade de Evora, foy o nosso Cõvento o theatro das primeyras representaçõs do assedio. Apoderaram-se delle as tropas e milicias inimigas com a opressam dos Religiosos, que diremos em outro lugar. Da torre dos sinos, & telhados da Igreja faziaõ os Castelhanos cõsideravel estrago na gẽte da Cidade, porq̃ descobriam as ruas a seu salvo; porẽm correspondiaõ-lhe da Praça cõ a destrissima vigilancia, q̃ alguns bayxavam ao adro da Igreja mortos. Deu huma balla pelos peytos de hum soldado Castelhana; & admirados os mais de que nam lhe houvesse causado perjuizo algum, souberam, que andava armado do Santo Escapulario, no qual ficou im-

presso o final da balla para teste-munha da maravilha. Semelhante a este foy o calo seguinte; & muy parecido ao successo de Luis XIII. Rey de França, que achando-se no cerco de Mompelher, & vendo, que huma balla arrojada dos inimigos em hum de seus Capitaens empregada, em tocando no Escapulario que trazia se abrandára, & derreteria, como se fora de cera, ao ponto pedio o Escapulario, & o vestio: exemplo, que logo imitou a Rainha D. Anna de Austria sua mulher, com outros individuos da primeyra nobresa.

Sendo Coronel do Regimento de Moura Luis da Sylva Tello, Conde de Aveyras, foy no anno de 1706. mandado marchar para a expugnaçam da Praça de Alcantara; mas taõ aceleradamente, que sendo dos Coroneis ferem Juizes da Irmandade de N. Senhora do Carmo, que os soldados tem no seu Convento da mesma Villa, nem pode tomar posse do Juizado, nem ainda vestir-se do Habito da Senhora. Reparando, que todo o Regimento se reparava deste Sagrado Escudo, receou entrar no conflicto sem defenfa tam poderosa. Pedio ao P. Frey Thomàs de S. Elias, Carmelita Calçado, Capellam do mesmo Regimento, quizesse em prestar-lhe o Escapulario pequeno de que ufava. Lançou-o em fim com grande fé ao pescoço; mas taõ sem lugar de sobre-virale

Ann. 1639.

1295

Ann. lo pelas costas, que de ambas as
1639. bandas lhe ficou sobre o peyto.
 Aconteceo, acertarem-lhe com
 huma balla de mosquete de forte
 reforçada, que deu com elle por
 terra, & no parecer dos circun-
 stantes morto. Acodiram a certifi-
 car-se da verdade; & acháram, que
 a balla lhe havia penetrado os
 vestidos, & cortado o Escapula-
 rio, sem prejuizo nenhum da vi-
 da, nem da saude. Mas porque
 nam parece-se, que o instrumento
 da morte chegára já frio, & sem
 virtude para mayor effeyto, apal-
 pou-lhe sensivelmente o peyto;
 do qual lhe desceo até à cintura,
 com hum grande ardor de fogo,
 onde depois do susto achou a bal-
 la convertida em huma pasta de
 chũbo. Reconhecido à merce da
 Soberana Virgem, logo q̄ chegou
 a Moura se foy descalço ao seu
 Cõvento, onde nas mãos da mes-
 ma Senhora depositou a balla pa-
 ra memoria perpetua da maravi-
 lha.

1297 Na Cidade de Olinda, cabeça
 da Capitania de Pernambuco, se
 defasiáram dous homens; & cor-
 rendo hum ao outro huma esto-
 cada, o fez com tal furia, que a
 espada se lhe partio em pedaços.
 Cahio em terra com a violencia
 do encõtro; & entêdendo o cõpe-
 tidor, q̄ o deyxava morto, encomê-
 dou aos pés o seu livramêto. Aco-
 dio gête; & desaboantoando ao q̄
 já imaginavaõ defunto, lhe achá-
 ram pregada no Escapulario a
 II. Tom.

ponta da espada, sem varar den-
 tro. Passado o susto se levantou o
 homem sem lezam alguma; con-
 fessando, que N. Senhora do Car-
 mo o livrara daquelle perigo. Se-
 melhante caso referia na Villa de
 Vianna huma pessoa de credito,
 que dizia vira succeder na Colo-
 nia do Sacramento em Buenos
 Ayres, do qual à Senhora do Car-
 mo cobrou a devota affeyçam, q̄
 nam sabia de manhãa da Igreja
 do nosso Convento, occupado
 em ouvir, & ajudar às Missas. Na
 Cidade do Porto ponderou no
 dia da mesma Senhora, 16. de Ju-
 lho de 1636, na Pratica que de
 tarde fez à Irmandade que alli te-
 mos, o P. Frey Pedro da Purifica-
 çam, natural de Portel, o caso se-
 guinte, como de proximo succe-
 dido. Havia naquella Cidade
 dous irmaons, que por particula-
 res payxoens viviam escandalosa-
 mente em odio mortal. Acertá-
 ram hum dia de se encontrarẽ; &
 levando hum de hum punhal,
 deu com elle no outro pelos pey-
 tos.

Sentindo, lhe nam entrára, &
 furiosamente colerico por enten-
 der andava contra elle armado, &
 buscou pelas costas, repetindo as
 punhaládas com mayor força, &
 igual successo. Sabidas as armas q̄
 trazia, consistiaõ no Carmelitano
 Escudo da Virgem; & foy digno
 reparo, q̄ acertando-o de ambas as
 partes (como viraõ depois os Reli-
 giosos) recebeu em si todos os

Ann.
1639.

1298

Ann. golpes, sem que nenhum penetrasse o corpo, que delle se reparava. Na Villa de Setuval aconteceu o mesmo a huma mulher, por nome Thereza, bem que por causa differente. Persuadido seu marido, de que nam lhe guardava a fidelidade devida, guiado do ciu-me determinou lavar no sangue da innocente as sonhadas maculas da sua reputaçam. Arremetteo a ella com huma adaga; & defatogando a ira na honesta confor-te, se ausentou de casa, deyxando a por morta. Voltando a mulher brevemente em si da furia passada, achou crivado de golpes o Escapulario que trazia vestido; mas a si propria tam intacta delles, como se nenhum lhe houvesse chegado. Sabedor o marido do acontecimento, tornou para casa; & pedindo à mulher perdam da mal fundada suspeyta, viveo dalli por diante com ella com a paz, & amor que Deos manda.

1299 Porèm se tal he o poder do Sagrado Escapulario contra as feridas do corpo, nam he de menor actividade contra as chagas da alma, para que nam lhe occasione a eterna morte. He muyto antiga na Villa de Moura a devoçam de seus moradores com o Sagrado Escapulario Marianno. Foy a primeyra terra de Portugal que recebeu os filhos desta Senhora; & de tam antigos principios cobrou huma indizivel afeyçam a esta Sagrada prenda da

Ann. Mãe de Deos. A mesma Senhora lha tem pago em varias occasiões có finaladas merces, & grâdes **1639.** maravilhas. Naõ foraõ poucas as que a gente de guerra daquella Praça experimentou nas ultimas differenças, que se travaram entre os Coroaes de Castella, & Portugal pelos annos de 1704. Chegaram a tanto as experiencias das armas Carmelitanas, que faltando nas campanhas a materia de que obrallos, se valiam os soldados de talhar escapularios de papel, a fim de que este branco indicio daquelle sinal de saude, & salvaçam de perigos (como ao seu Escapulario chamou a mesma Senhora) os amparasse, & defendesse. Responderam à fé os effeytos; porque mediante a Sagrada Insignia salvaram muytos as vidas, & todos as almas, segundo geralmente se assentou, que nenhum vestido deste Santo Habito morrera sem confissam. Sendo Mestre de Campo do Terço, ou Coronel do Regimento da mesma Praça de Moura D. Vasco Joseph Luiz da Gama, Marquez de Niza, foy mandado do Governador das armas Dinis de Mello, & Castro, Conde das Galveas, occupar o Arrabalde da Villa de Albuquerque.

Disputou-se a occasiam em **1300** fórma, que correo voz, que fora degolado o Regimento, & morto o Coronel. Poderia resuscitar esta fama da temerosa lembrança de haver

Ann. 1639 haver acontecido este fatal estra-
go no mesmo posto a hum Regi-
mento Francez nas guerras ante-
cedentes. Porèm o successo foy,
que ganhado valerosamente o
Arrabalde se achou o Coronel
sem lezam nenhuma, com só do-
ze soldados feridos, & cinco mor-
tos. Achou-se na occasiam o P.
Frey André de Ripalda, Carme-
lita Calçado, de naçam Castelha-
na, Cappellaõ do mesmo Regi-
mento; o qual examinando o suc-
cesso oblervou, que nenhum dos
defuntos usava do Santo Escapu-
lario, que todo o Regimento in-
teyramente vestia. Donde com
elle se vieram a persuadir os mais,
de quanto este penhor do Ceo
valia, para delle se nam defrauda-
rem as almas por falta de confis-
saõ. Foraõ de sorte repetidas as
maravilhas que neste tempo se
experimentáram, em nam acerta-
rem as ballas nos que vestiam do
Santo Habito da Virgem, que já
os Soldados andavaõ destemidos
delles, como se para elles naõ fo-
raõ fundidas, nem encaminhadas.
Recolhidos à Praça de Moura se
foram dar as graças à Senhora do
Carmo, sita na Igreja dos nossos
Padres Observantes da mesma
Villa, pelas muytas merces que
reconheciam haverem recebido
de sua poderosa maõ, por meyo
do seu prodigioso Escapulario.
Nam sam muyto mais antigos os
successos que agora escrevere-
mos.

Ann. 1639 No anno de 1694. fitiáram os
Mouros a Praça de Ceuta; & in-
finuando ElRey D. Carlos II. de
Castella a ElRey D. Pedro II.
de Portugal, quizeffe mandallo
ajudar à defenza da Praça, lhe re-
meteo S. Magestade Portugueza
hum bom soccorro. Foy por Ca-
bo da nossa gente Pedro Mascarenhas de Carvalho, que de pro-
ximo governou as armas da
Provincia do Alentejo, cujo
valor lembrou aos inimigos,
que os Portuguezes lhe haviaõ
tirado das maons aquella Praça
no tempo DelRey D. Joam o I.
correndo o anno de 1415. Estan-
do alli a nossa gente succedeo, pe-
gar-se o fogo no mez de Janeyro
em hum armazem de polvora,
que nam sem especial merce de
Deos deyxou de voar inteyra-
mente. Cessou em fim o incen-
dio, & fazendo-se rezenha da
gente que estava de guarda, se
achou menos hũ Alferes Portu-
guez, q̄ todos ajuizáraõ havia sido
pabulo do infaciavel elemêto. Sê-
tiraõ-se dahi a duas horas jũto das
muralhas da Praça humas lasti-
mosas vozes, das quaes os nossos
podèram ouvir, & perceber: *Naõ
me matem, que sou Christaõ.* Vie-
ram a entender, que era o Alferes
que faltava; & fazêdo que sobisse
as muralhas, presenciáram o ma-
yor prodigio. Trazia o Alferes a
pelle queymada, & todo o corpo
em carne viva; mas com o Escapulario da Virgem intacto ao
pescoço.

Ann.
1639

pescoço. Referio em presença dos circunstantes, que voando com a violencia das chamas cahira além do campo dos Mouros; & que chamando com o temor da morte, & receyo da conta que tinha de dar a Deos, pela Senhora do Carmo, de quem era Terceyro, se achára, sem saber como, junto àquellas muralhas, onde conhecera, que a mesma Senhora para remedio de sua alma o havia conduzido. Chamou-se-lhe logo hum Confessor, & recebidos devotamente os Santos Sacramentos viveo ainda vinte, & quatro horas, que foraõ as que bastáram para dispor de suas cousas, & confessar as maravilhas da Senhora do Carmo.

1302

No anno de 1665. se embarcou na Capitania de huma Armada Castelhana da invocaçam de S. Theresa de Jesus hum Soldado por nome Antonio, o qual decentemente vestia do Escapulario da nossa Religiam. Succedeo enfermar na viagem; & de forte se lhe aggravou o mal, que faleceo aos 20. de Setembro do mesmo anno. Confessou-o, & assistio-lhe à morte o Cappellaõ da não, até o amortallar, para que passadas vinte, & quatro horas o dessem às ondas, sepultura dos que falecem sobre as aguas do mar. Chegou-se a noyte, & repar-tida a gente na fórma costumada, se entregáram huns ao sonno, & outros ao cuydado da embarca-

ção. Seria meya noyte quando todos ouviram o ecco de huma sentida voz, que repetia: *Padre Cappellaõ, P. Cappellam.* Perceberam ler a voz do amortalhado defunto; & ficando do pavor quasi outros taes como elle, avisáram ao Cappellaõ da não do que passava. Acodio o Religioso promptamente ao defunto, & preguntou-lhe com animosidade: *Irmaõ, a quem chama?* A que elle respondeu: *Padre, eu sou aquelle soldado, que hontem passey desta vida; & pela misericordia de Deos torno agora a ella, para haver de confessar-me inteiramente de meus peccados.* Dito isto, levantou-se em pé com pavorosa admiraçam dos presentes, que pasmofamente atonitos de tamanho prodigio estavaõ temerosamente confusos. Mandou o Padre, como Christo a Lazaro, que o desligassem, & despissem das mortallas. Feyto isto lhe disse: *Irmaõ, porque*

senam imagine, que por omisãõ minha faleceste sem tam necessario Sacramento, respondey-me agora ao que vos pergunto: nam vos ouvi hontem de confissãõ, & naõ vos absolvi das culpas de que me destes materia?

Assim foy (respondeo o Sol. dado,) mas ficon-me por confessar hum peccado, do qual culpavelmente nam tinha memoria, em razão de naõ haver feyto hum tam exacto exame de minha consciencia como era devido. Fuy apresentado

Ann.
1639Joan. II.
45.

Ann. 1639 no tremendo Tribunal de Deos, *É* como acabei a vida sem confessar, *É* ter verdadeyra dor desta culpa, fuy por ella condemnado ao Inferno. Seria eterna a minha desgraça, a não me valer a protecção da Virgem do Carmo, de quem ha mais de vinte annos trago o Escapulario; *É* em cujo obsequio jejuey, sempre que o pude fazer, nas quartas feyras, sextas, *É* Sabbados. Esta piíssima Senhora, como Mãe verdadeyramente de Misericordia me valeo, *É* livrou; porque estando eu já sentenciado ao eterno fogo, *É* seus ministros para lançarem mão de minha alma, *É* executarem nella o suplicio a que me tinha deputado a justiça de Deos, acodio sua Santíssima Mãe a por lhe embargos. Alegavam os demonios as minhas culpas, que as tinhaõ todas de memoria, *É* principalmente esta, de que nam me havia confessado; instando, que devia ser punido por ellas. Referia a Mãe do Carmo os serviços que eu lhe havia feyto, sinaladamente em haver sido observante das leys do seu Escapulario; *É* supposto o rectíssimo Fuis insisti, em que não tinha de revogar a sua sentença, replicava a Mãe do Carmo, que nam tinha de perderse hum filho seu. Como a Mãe de Deos nada seja impossivel, pode tanto a sua instancia, *É* piedosa intercessão, que seu Filho Christo Jesus suspendeo o rigor; *É* permittio, que tornasse a vida,

a fim de poder-me confessar desta culpa, como agora quero fazer. Ann. 1639 Confessou finalmente o seu peccado; & recebida a absolvição, tornou a descansar com todo o sossego nos braços da morte, & ser amortalhado segunda vez.

Mas quem poderá reduzir I 304 a numero as muytas occasioens em que este sagrado sinal de saúde (como lhe chamou a mesma Senhora) tem servido de medicina a varios enfermos de diversas enfermidades? Chegando o P. Missionario Frey Antonio de S. Angelo em huma occasiam a casa do Coronel Francisco Dias de Avila, acertou de ouvir dentro hū grãde reboliço. Tirãdo de huma escrava o motivo, soube, q Joanna de Sousa familiar da mesma casa estava apertada de hum accidente de gota coral, q a miudo lhe repetia com tal violência, q havendo em casa muyta gente, parecia toda pouca, para ter mão nella. Despediose, lhe o accidente de madrugada, & havendo o P. Missionario dito Missa, se chegou Joanna de Sousa a elle; rogando-lhe devotamente, quizesse lançar-lhe o Santo Escapulario, pois se queria pegar com a Senhora do Carmo, para que lhe dêsse saúde. Preguntou-lhe se o tinha feyto, & estava preparada para se confessar, & commungar, a respeyto de o receber melhor prevenida destas sacramentaes disposiçoes.

Ann.

1639.

ens. Alcançando da enferma, que mal tratada do accidente nam curára de semelhantes prevenções, lhe differio a petição para tempo mais opportuno. Voltando pouco depois à mesma casa a despachou em tam boa hora, que ficou livre da molestia para sempre. Vendo todos o bom successo da enferma em se valer da protecção da Virgem do Carmo, se moveram muytos a vestir o Santo Habito do Escapulario, particularmente Garcia de Avila Pereyra, filho domesmo Coronel, menino de idade de sette annos.

1305

Padecia este menino quasi do berço huma inflamação na garganta, da qual por vezes o tiveram morto, com indizivel sentimento dos pays, por carecerem de outro filho herdeyro de sua muyta fazenda, & tam grandiosa casa, como a do mais rico, & poderoso Vassallo Del Rey de Portugal no Principado do Brasil. Sendo já o menino da referida idade, o apertou o mal de maneyra, que o pay por insinuação do filho mandou chamar o P. Missionario a toda a presta. Significou-lhe com devotas lagrimas, & ternissimas instancias quizesse lançar-lhe o Bentinho da Senhora do Carmo, que só por esta via esperava remedio. Fello assim o P, & com tal effeyto, que de presente vive; & posto, que depois lhe repetiram alguns ameaços do mesmo accidente, mais foram para

memoria do beneficio, que para renovação do tormento. Ficou daqui com tanto amor ao Santo

Ann.

1639.

Escapulario, que incitava a quantos podia, a que o recebessem; & causou naquelles contornos a experiencia, huma tal confiança na virtude deste celeste penhor da Arvore da vida do nosso Monte, Maria Santissima, cujas folhas sam para universal saude das gentes, que geralmente o applicavam a todas as enfermidades, com successos correspondentes aos desejos. Domingos Alvares Cerqueyra, morador no Inhambupe, querendo voltar em huma occasião da Cidade da Bahia para sua casa, achou-se de repente quasi tolhido de hum grave mal. Poz-se com tudo a caminho; & no meyo delle se vio tam postrado, que chegando a casa do Alferes Domingos Affonso, cahio do cavallo que montava. Vendo-se nesta afflicção, pedio ao Alferes lhe emprestasse o seu Escapulario; porque tinha fé, que N. Senhora do Carmo lhe havia de conceder saude. Depois de o vestir, avisou ao P. Missionario Frey Antonio de S. Angelo da fórma em que ficava: foy ouvido de confissão, lançou-lhe o Bentinho da Ordem, & com esta só medicina ficou como se tal doença lhe nam acontecêra. Por estas, & outras maravilhas rogaram os Certanejos ao P. Frey Antonio, quizesse instituir na Igreja da sua Missam

Apoç. 2252

huma

Ann. 1639 huma Confraria da Senhora do Carmo; supplica, a que respondeu com effeyto, por authoridade do P. Frey Manoel da Natividade, Visitador Gèral dos nossos Conventos da America. Entre as pessoas que nella se congregaõ, se alistou hum filho do sobredito Alferes, por nome Manoel Gonçalves, que no primeyro anno ficou servindo de Procurador da Irmandade.

1306 Padecia este mancebo huma ernea carnosa de tam monstruosa grandeza, que maravilhava aos sabedores do achaque, como podesse dar passo com tal impedimento. Vendo seu tio Miguel Soares, que por instantes se lhe augmentava o tumor, instou com elle se fosse curar à Cidade da Bahia. Entam o devoto mancebo pegando do Santo Escapulario, lhe respondeu com animosa fé: *Confio em N. Senhora do Carmo, que neste anno me ha de dar inteysa saude.* Aulentou-se logo para o interior do Certaõ, onde gastou a mayor parte do anno; mas tornou de sorte, que preguntado do tio quem o curara, lhe respondeu: *Sarou-me N. Senhora do Carmo.* Estas, & outras muytas maravilhas, que a maõ do Omnipotente

frequentemente obra respeytando ao Sagrado penhor, que a Mãe Sacratissima do Carmo depositou nas maons de seus filhos, para que delle usassem, & o participassem a quantos do thesouro de suas graças, & privilegios quizessem gozar, tem dado, & dará assumpto a muytas pennas; & à nossa por agora remate, termo, & fim. A mesma Senhora (como affectuosa, & humildemente lhe deprecamos) se sirva de nos alcançar, que o menor apice desta escriptura ceda em gloria da Beatissima Trindade, & toda a celeste Curia, finaladamente em honra, & louvor seu; pois à sua mayor veneraçã consagrou Elias esta Ordem, que a grande Theresa restaurou com os primores, que nos successos da Provincia de Portugal deyxamos recopilado. E tudo redũde tambem em honra, & gloria da mais fragrante, & suave Rosa de Alexandria, a illustrissima Virgem, Martyr, & Doutora, S. Catharina, de quem a nossa memoria deve lembrar-se

com este pequeno signal de hum individuo affecto.

(✠)

FINIS LAUS DEO,

Virgini que Matri.



INDICE

DOS PONTOS PRINCIPAES

QUE NESTE SEGUNDO TOMO SE CONTEM,

*No qual unicamente se expressa o numero dos Paragrafos, para
inconfuso, & facil encontro das materias que se procurão.*

A

Abstinencia.

da Ordem dous por este crime. 804. até 811. Individuaõ-se outros particulares da mesma materia. 811. até 814.

E

é ponto sustancial da Regra primitiva dos Carmelitas, absterem-se seus professores de comer carne, & observou-se na Ordem inviolavelmête por dilatados seculos, 793. Mitigou o Papa Eugenio IV. a severidade deste Estatuto, & porque. 795. Restaurou-o S. Theresa varonilmente em seus filhos, & filhas; mas nos principios da Provincia de Portugal experimentou algumas fraquezas. 796. Repararam-se estes abusos. 797. Castigam-se aldelinquentes, & sam expulsos

II. Tom.

S. Alberto.

Succede no Mosteyro de S. Alberto hũ caso raro. 325. Faz-se delle juridica informaçãõ, & naõ resulta certeza da causa, ou occasiam do prodigio 326. Ajuizou-se ser aviso do Ceo, a fim de que as Religiosas se afervorassem no exercicio da Oraçãõ; mas provasse, naõ ser este o motivo de tam extraordinario acontecimêto. 327. Revela N. Senhor o mysterio à V. Leonor Rodriguez; & expoem-se qual foy, & o que denotava. 328.

Bbbbbb ij O Car.

O Cardeal Alberto.

Manda ao P. Graciano, que deyx-
 xe avistar as nossas Carmelitas
 com as Religiosas da Annun-
 ciada de Lisboa, & nam lhe
 concede mayor prazo de licen-
 ça para alli as deterem. 359.
 Recolhe sua sobrinha D. Mi-
 chaela de Austria no Mostey-
 ro de Santos o Novo, & aceyta
 para Aya sua a D. Maria de
 Sousa. 762. Muda sua sobri-
 nha para o Convento de S. Al-
 berto, & porque. 763. Vay cõ
 D. Maria para Religiosa, &
 assiste-lhe o Cardeal à rece-
 pçam do veu. 766.

Alberto da Virgem.

Irmaõ Donado, natural de Cha-
 ves, professo de Castella, & Ar-
 quitecto de officio, veyo com
 o P. Diffinidor Gèral Frey An-
 tonio do Santissimo Sacra-
 mento buscar o sitio para a
 fundaçam do Deserto da Pro-
 vincia. 78. até 80. Examinou a
 Serra de Buffaco. 84, 88. Foy
 destinado para hum dos Fun-
 dadores da mesma Casa. 103.

Frey Alexandre de S. Francisco.

Sobrinho de Leam XI. recebeu o
 Habito de nossa Reforma no
 mesmo dia que seu tio foy
 eleyto Summo Pontifice. 257:

Tomou de ordem sua o nome
 de Frey Alexandre. 258. Enfa-
 ticas palavras do Pontifice
 ácerca da sua resoluçam. *ibid.*
 Trouxe cõ o seu exêplo à Re-
 ligiam a hum Religioso Por-
 tuguez. 259.

Frey Ambrosio da Encarnaçam.

Nasce no lugar de Camarate. 659.
 Passa à Corte de Lisboa a adi-
 antar-se nas letras, entrega-se à
 virtude, & poem-se no cami-
 nho da Oraçam. 660. Diverte-
 se della pela occasiam de certos
 desposorios que se lhe offere-
 ceraõ. 661. Refere-se, como se
 soltou da offerta. 662. Resolve-
 se a pertender o nosso Habito,
 & do que lhe succedeo na per-
 tençam. 663. Entra em o No-
 viciado, & prova-lhe a voca-
 çam com rigurosos exames.
 664. até 666. Professa a con-
 tamento da Communida-
 de, & seu. 666. Dos trabalhos
 interiores, que depois de pro-
 fesso padeceõ. 667. Elegem-no
 Superior, & Mestre de Noviços
 da Casa de Cascaes. 670. Do
 que obrou no exercicio destas
 occupaçoens. 671. Encomen-
 dam-lhe o governo da Casa de
 Alter do Cham. *Ibid.* Do que
 passou no regimen daquella
 Casa. 672. 673. Recolhe-se
 acabada a Prelasia ao Conven-
 to de Cascaes, & elegem-no
 Vigario da mesma Casa. 674.
 Mudam;

Mudam-no para Conventual de Lisboa, & vive alli alguns annos com finalados exemplos. 675. Torna para morador de Calcaes, & morre na mesma Casa com particular opiniam. 676.

Fr. Andrè da Encarnação.

Sendo Prior de Lisboa, foy eleyto Vigario Provincial por morte do P. Frey Felix de Jesus. 789. Confirma-o o Diffinitorio Gèral em Provincial absoluto. *ibid.*

Frey Angelo de S. Domingos.

Succede no governo da Provincia por morte do P. Frey Antonio do Santissimo Sacramento. 597. Passa do Vicariato ao Provincialato absoluto, & celebra Capitulo Provincial no Convento de Aveyro. 785.

Frey Antonio da Resurreyção.

Teyo no Reyno de Portugal o seu nascimento. 257. Passou de Lisboa a Roma. *ibid.* Desenganou-se do Mundo com o exemplo de Lelio Ubaldino sobrinho de Leão XI. & recebeu o Habito de Carmelita Descalço no Convento de S. Maria da Escala de Roma. 259. Empenhou-se no exercicio das virtudes com finalados

progressos. 260. Entregou-se demaziadamente aos estudos, com animo de sustentar as Missoens de Asia, & desfaleceu na empreza. 261. Retirou-se para o Convento de Frascati, onde viveo com agrado de Deos, & exemplo dos homens. 262. Acabou na mesma Casa com menos annos que virtudes. 263.

Frey Antonio do Santissimo Sacramento.

Sua patria, & primeyros empregos. 599. Resolve-se a tomar o nosso estado, & recebe o Habito no Convento de Lisboa. *ibid.* Procede louvavelmente, & professa segunda vez na mesma Casa. 600. Mandam-no estudar ao Collegio de Sevilha, & restituem-no à Provincia acabado o Curso de seus estudos. 601. Deputam-no para Superior, & Mestre de Novices da Casa de Evora. 602. Expoem-se o metodo que observou na sua educaçam. 602. até 605. Mandam-lhe fundar o Collegio de Figueyró, & do que alli obrou. 605. Encomendam-lhe a fundaçam do Collegio de Coimbra, & faz delle avultado cõceyto o Prelado da mesma Diocese. 606. Da estreya reforma em que poz os Frades do mesmo Collegio. 607. 608. Do estylo com que governou

governou o Convento de Evora, da primeyra vez que alli foy Prelado. 609. Referem-se algumas merces que N. Senhor lhe fez em abono de seus observantissimos procedimentos. 610. Nomeam-no primeyro Diffinidor da Provincia, & primeyro Socio do Capitulo, onde a primeyra vez o occuparam no Diffinitorio Geral. 611. Tocam-lhe alguns exemplos que alli deyxou de austerrissima observancia. 612. Torna para a Provincia eleyto Prior da Casa de Evora. *ibid.* Reconduzem-no Diffinidor da Provincia, primeyro Socio, & logo Diffinidor Geral. 613. Do Religioso valor com que se houve no Capitulo. 613. 614. Cometem-lhe o Priorado de Lisboa, & como se portou na regencia daquelle Convento. 615. Vay terceyra vez por Diffinidor Geral, & vem Prior da mesma Casa de Lisboa. 616. Leva plausivelmente os votos para Prelado Superior desta Provincia, & procede no officio com rarissima exemplaridade. 617. Assiste em Evora a N. P. Geral, enferma na mesma Casa, acha-se no Capitulo Provincial em Aveyro, onde acaba a vida santamente. *ibid.*

Frey Antonio de Christo.

Natural de Torres Noyas, diz-se

quê foram seus pays, & a creação q̄ lhe deram. 1143. Parte para a Universidade de Coimbra. 1144. Do vaidoso fausto cō q̄ alli entrou, & do mal que lhe succedeu. 1145. Deliberou-se a profesar a nossa vida, & negociou o Habito no Collegio da mesma Universidade. 1146. Vestio-se delle na Corte de Lisboa. 1147. Animou-se a hũa heroica perfeçã. 1148. Acabou felice, & brevemente nesta Religiosa empreza. 1146.

Antonio Ferreyra Leytão.

Dáse razam de se escrever a sua vida. 264. Onde teve o seu nascimento, & de quem. *ibid.* Passa furtivamente a Universidade de Salamanca. 265. Do que alli lhe aconteceu com hum creado que levou consigo. 266. Restitue-se à patria, & muda-se della para a Universidade de Coimbra, onde procede estudioso, & virtuoso. *ibid.* Intenta recolher-se Religioso no Convento dos Olivaes, & porque o nam executa. 267. Foima-se no Direyto Civil, & toma estado. *ibid.* Resplandecia nelle huma singular devoção de N. Madre S. Theresa, & observava inteiramente as obrigaçoens de Imaão da Ordem. 268. Dos filhos que deu à Religiam. *ibid.* Do ensino, & trato, que dava a sua familia. 268. 269. Da clausura que no retiro

retiro da sua casa observava. 270. Descreve-se a rectidão da sua justiça. 271. Acredita-se esta sua inteireza com a relação de alguns successos. 273. até 276. Individuam-se algumas de suas virtudes. 277. até 287. Alcançou no tempo da peste singulares merecimentos, pela caritativa assistência, & cura dos apertados. 285. 286. Negociou do Senado da Villa de Santarem fundarem os Padres da Companhia de Jesus hum Collegio na mesma terra. 275. Nam teve effeyto a mesma negociaçam, que fez a respeyto das nossas Religiosas. 284. Do que pronosticou à cerca da restauraçam do Reyno, profetizando teria Rey Portuguez. 290. Do que se passou na sua morte. 289. 290. Como Deos depois de morto o acreditou com algumas maravilhas. 291.

S. Apollonio.

Senador Romano, & Orador insigne, denuncia-o de Catholico hũ seu escravo. 541. Compoem no breve prazo, que para dar razam da sua Fé, lhe finalaram, huma erudita Apologia da Religiam Christãa. *ibid.* Padece em Roma hum glorioso martyrio, & em que tempo. 543. Dos castigos com que o Ceo mostrou vingarse da sua

desmerecida morte. *ibid.* Goza o nosso Convento de Evora da Insigne Reliquia de sua veneravel cabeça. 538.

Archangela de S. Miguel.

Nasceo em Umbreto, pequeno lugar de Hespanha. 354. Professou em Sevilha, & da Religiosa vida que alli fez. 355. até 357. Mandaram-na para Portugal, & do muyto que sua humildade o recusou. 258. Esteve alguns dias no Convento da Annunciada de Lisboa, & da grande opiniam que alli deyxou. 359. Foy huma das Fundadoras do Mosteyro de S. Alberto. 360. Do muyto que à contemplaçam se entregava, & das merces que N. Senhor lhe fazia neste santo exercicio. 361. Do fim que teve, & sinais da fortuna de sua predistinaçam. 364.

Frey Ascenso da Ascensam.

Sua patria, & ducaçam, & estado antes de vir à Ordem. 965. Das boas obras em que se exercitava no Seculo, esmolas que fazia, & filhos que teve sendo casado. *ibid.* Morta sua mulher, & huma filha que preparava para Freyra, resolve-se a ser Religioso nosso. 966. Veste o Habito de Irmam leygo no Convento de Lisboa. 967. De como

como testou, & dispoz de seus bens. 965. Do valor com que se animava a servir a Deos. 967. Resplandecia nelle huma singular caridade, & hum notavel agradecimento do bem que lhe faziam. 968. Morre na mesma Casa com merecida fama de virtuoso. 969.

B

Frey Balthazar dos Anjos.

A Villa da Vidigueyra lhe deu o berço, a Cidade de Evora, o ensino, a Corte de Lisboa o Habito. 747. Pela excellente condição de sua virtuosa, & afabilissima indole lhe chamavaõ o Anjo. ibid. Do q̄ obrou sendo Superior da Casa de Aveyro. 748. Resistio invencivelmente a ser Prelado; & viveo na Casa de Lisboa com particular exemplo daquelle Noviciado. 749. Morreo na mesma Casa com indicios de predistinado. ibid.

Frey Bartholomeu de S. Francisco.

No Seculo Joam Antonio da Ponte nobilissimo Napolitano. 1105. Sua dissoluta, & licenciosa vida secular. ibid. Convertese a Deos pela prégação de N. V. P. Frey Pedro da Madre de Deos, pede-lhe o

Habito, manda-o para Roma, remetem-no dalli para o Convento de Genova, onde professou a nossa vida 1106. Tira licença dos Prelados para Missionario da Persia, & mandado da Obediencia volta a Italia. ibid. Dos officios que teve na sua Provincia, & Congregaõ. ibid. Animase a ser Ermitam perpetuo do Deserto de Varale, retira-se delle, & porque causa. ibid. Morre santamente no Convento de S. Anna de Genova. ibid. Trouxe com a sua conversão à Ordem ao P. Frey Valerio. 1707.

Bartholomeu de Vasconcellos.

Do exame que fez à cerca do Silencio que em Buffaco se observou, & do que nelle passou.

Frey Basilio de S. Francisco.

Portuguez, natural de Santarem, illustrissimo Missionario da Asia, & segundo Prior do Sacro Monte Carmelo 557. Foy Fundador do Convento de Bassorá na Arabia Feliz. ibid.

Frey Belchior de S. Anna.

Primeyro Cronista desta Provincia, porque nam proseguio a Cronica. vide Prol. Do conselho, q̄ deu ao P. Frey Christovam de Jesus Maria, seu sobrinho, para ser Religioso 942.

Belchior

Belchior de Iesus Maria.

Sua patria, pays, & primeyras acçoens. 838. Emprega-se de poucos annos no exercicio da agricultura, & passa depois ao Brasil. 839. 840. Entra pelo Cerram a tratar da vida temporal, & recolhe-se à Cidade da Bahia, onde se engrossa de cabedaes. 840. Desprezadas grandes conveniencias da terra, volta a Portugal. 841. Pela occasiam de hum formidavel tormenta faz voto de repartir a sua fazenda com os pobres, & tornar-se mendigo por Christo. 842. Posto em terra cumpre a primeyra parte do voto, & para satisfacção da segunda se vay em peregrinacção a Santiago de Galiza. 843. Parte dalli para Roma com tençam de visitar os Santos Lugares de Jerusaleem, & ficar-se em algum dos Desertos da Palestina. *ibid.* Nam alcança licença do Summo Pontifice. *ibid.* Comutalhe S. Santidade o voto, & veste-se em Roma do habito de Ermitam 844. Atravessa por França para Castella, & restitue-se à Patria, onde se exercita na vida eremita em hum lugar solitario. *ibid.* Busca por aviso do Ceo nossa Reforma. 845. Recebe o Habito de Irmam Donado no Convento de Evora. 846. Pro-

II. Tom.

cede em o Noviciado com exemplares fervores. 847. até 850. Aceytam-lhe na mesma Casa os primeyros votos; & do que lhe succedeu no dia da profissam. 852. Entra no Collegio de Coimbra, & resplandece alli em virtudes, & maravilhas. 853. até 859. Mandam-no para a fundaçam da Casa do Porto, & trava com elle estreyta amizade o Conde de Miranda. 859. 860. De alguns casos, que com elle lhe succederam; & do que dizia o Conde da prudencia deste Irmão. 876. Individuam-se algumas de suas muytas virtudes. 865. até 888. Da summa devoçam, q̄ ao Santissimo Sacramento professava. 865. 866. Das merces que N. Senhor lhe fazia por este respeyto. 868. Da sua rara castidade. 884. 885. Do affecto com que à Santa Pobreza amava. 886. 887. Referem-se algumas maravilhas com q̄ Deos acreditou a sua santidade. 856, 857. 862. 863. Ultimas acçoens de sua vida, & noticias de sua preciosa morte. 889. até 895.

D. Bernarda Ferreyra de Lacerda.

Foy a primeyra que escreveu da nossa Casa de Bussaco. 221. Do que sente acerca da ethimologia do seu nome. 107.

Bras de Carvalho.

Affistido, & côfortado do P. Frey

Pedro Thomàs, alcançou na Persia a palma de hum glorioso martyrio. 1120.

Brites do Sacramento.

Natural da Cidade da Guarda, 994. Sua vida no Seculo. 994. Rara devoçam que tinha às Chagas de Christo. 995. Atalha a vontade dos pays em receber o estado do matrimonio, fazendo voto de Castidade. *ibid.* Negocia o de Freyra; & do que nisso passou. 996. Entra no Convento de S. Alberto de Lisboa, & entrega-se de todo o coração ao amor da virtude. 997. Sua rara paciencia em huma contagiosa enfermidade. 998. Pede a N. Senhor se nam pegue às mais Religiofas; & acaba com grandes lizaes, de que fora gozar de sua vista para sempre. 999.

Brites do Espirito Santo.

Examina-se o lugar do seu nascimento. 724. Antes de o ser, lhe chamavam a Freyra, pela modestia, recolhimento, & santidade com que vivia. *ibid.* Entra no Convento de S. Alberto, & faz-se merecedora da profissam. 725. De quem lhe lançou o veio, & de cuja authoridade a fez 726. Dizem-se alguns particulares da sua penitencia, & mortificaçam.

727. 728. Singularizou-se na devoçam de S. Anna, & N. Senhora 729. Aparece-lhe huma Religiofa depois de morta, & da-lhe parte de que se lhe avizinhava o fim. 730. Do que padeceo em huma dilatada enfermidade, que Deos lhe mandou. 731. Das circumstancias da sua morte; & como se cumprio o que profetizára, de que nam havia de ser exposta à publicidade depois de morta. 732.

Bulla Sabbathina.

Foy da Beatissima Virgem alcançada na Curia do Ceo. 1221. Poem-se hũ extracto da mesma Bulla. 1225. até 1228. Dos Summos Pontifices que a confirmáram. 1229. Expoem-se as causas da sua suspensam em Portugal. 1229. 1230. Do q̄ na causa obráram os Carmelitas. 1231. 1232. Attestaçam do S. Tribunal da Inquisição de Lisboa, acerca da sentença q̄ se deu em Roma neste litigio. 1233. 1234.

Bussaco.

Noticias prévias à fundaçam do Convento de Bussaco. 59. até 66. Assigna-se a razam, porque nossa Refórma começou a fundar Casas eremiticas. 66. até 74. Pertende a Provincia de Portugal a sua. 74. 75. Nam se lhe

Ihe differre à supplica em muytos annos, & por q̃. 75. 76. Offerecelha de moto proprio N. R. P. Gèral. Frey Joáo do Espirito Santo. 77. Dos lugares q̃ para a fũdaçãõ foraõ viltos, & rejeytados. 78. Examina-se a Serra de Sintra, approva-se o sitio, & cõcede o Diffinitorio Gèral licença para alli se fũdar. 79. 80. Descobre-se mysteriosamente a Serra de Bussaco. 82. 83. 84. Offerece-a o Bispo Conde à Provincia. 81. Examina, & approva N. P. Gèral o sitio. 88. Faz-nos o Bispo Conde doaçãõ delle. 86. Reduz-se a doaçãõ a publica fórma. 89. Cõfirma-se pela Sé Apõstolica. 90. Renascem as contradicõens da fundaçãõ. 99. Vencem-se as difficuldades. 101. Nomea-se por Vigario da fundaçãõ o P. Frey Thomàs de S. Cyrillo, & dos Religiosos que o acõpanhãrãõ. ibid. Expoem-se a ethimologia do nome de Bussaco. 105. até 108. De alguns presagios da nossa habitaçãõ no mesmo monte. 109. 110. Descreve-se o nascimento, & situaçãõ da Serra de Bussaco. 110. até 117. Diz-se, como antes dos nossos florescèram naquella solidam varios Eremitas. 117. até 123. Chegaõ os Fũdadores à montanha, & dam principio à fundaçãõ do Convento. 124. até 127. Cresce com a extensãõ

da Casa o numero dos moradores; individua-se, quaes foram os primeyros. 127. Soccorre-os Deos maravilhosamente. 128. Faz-se memoria de alguns bemfeytores daquelle Casa. 129. Descreve-se o edificio material do Convento. 130. até 144. Descrevem-se as Ermidas de habitaçãõ, & devoçãõ. 144. até 159. Descrevem-se as Ermidas dos Santos Passos. 159. até 174. Da origem da Imagem do S. Christo do Calvario. 171. Da vida, que em Bussaco fazem os moradores do Convêto. 174. até 184. Da vida dos Eremitas Solitarios. 191. até 200. Do inviolavel silencio, que em Bussaco se observa. 184. até 191. Referem-se desta materia alguns casos particulares. ibid. De como sam admitidos, & despedidos os moradores daquelle Casa. 175. até 178. 199. De quanto o Inferno se offende deste Parayso terreal, & do que ha maquinado para destruiillo. 200. até 213. Da cõpunçãõ, que o Santo lugar causa aos que devotamente o visitam. 219. Referem-se alguns destes effeytos particulares. 214. até 220. Dos Prelados, que governãram esta Casa. 220. Dos Authores, que della fizeram mençãõ em seus escritos. 221.

C

Capitulo.

Celebra-se em Lisboa o terceyro

Capitulo de nossa Refórma.

377. Celebra-se na mesma Ca-

sa o primeyro Capitulo da

Provincia, presidido, & com-

posto de vogaes Portuguezes.

378. Dá-se conta da fórma dos

noslos Capítulos. 378. até 381.

Do Capitulo Provincial, que

se celebrou no Convento de

Aveyro, & como nelle presi-

dio N. R. P. Gèral Frey Este-

vam de S. Joseph, primeyro do

nome. 592. Celebra-se Capitu-

lo Provincial na mesma Casa

de Aveyro. 785. Do que alli se

praticou, & decretou. 785. até

788. Trata-se nos mesmos an-

nos dos Capítulos Provinciaes,

do que nos toca dos Capitu-

los Gèraes, & porque. 382.

Carlos VI. Emperador de Alemanha.

Visita o Santuario de Bussaco,

mostra desejar naquella Casa

hum Cappellam perpetuo, &

porq̃ não teve execuçam. 217.

N. Senhora do Carmo.

Descreve-se a Capella de N. Se-

nhora do Monte do Carmo.

579. Da sua origem, & anti-

guidade. 579. até 584. Do esta-

do em que os noslos Descalços

a achárao quando restauraram

o Sagrado Monte. 584. Da fór-

ma em que a puzeram. *ibid.*

He cimiterio dos Religiosos,

que alli falecem. *ibid.* Do El-

capulario, que a Senhora do

Carmo deu à Ordem. *vide* El-

capulario. Da Ordem militar

de N. S. do Carmo. *vide* de

Ordem.

Carmelitas.

Calçados, & Descalços sam a

mesma Religiam. 1271. Alle-

gam-se alguns Pontifices, que

o diffiniram. 1272. até 1276.

Authoriza-se com o sentimêto

de Carthagená. 1272. Da Cõ-

cordata, que entre si fizeram

àcerca da Confraria da Or-

dem. 1278. até 1284.

Carmelo.

Restaura nossa Refórma o Sagra-

do Monte Carmelo. 557. Quem

foy o seu Restaurador, & do

modo que nisso teve. 559. até

562. Dos seus primeyros Prela-

dos. 557. Constituiçam de Ur-

bano VIII, que nos confirma

a posse do Sacro Monte. 562.

até 566. Das contendas, que os

noslos alli tiveram com alguns

Religiosos Europeos. 561. Das

graves contradichoens, que pa-

decèram dos Mahometanos

alli

DOS PONTOS PRINCIPAES. 941

alli habitantes. 566. até 570. Descreve-se o Sagrado Monte. 571. até 576. Da vida, que alli fazem os nossos Descalços. 578.

Catharina da Conceição.

Chamada a Sãta Portugueza, Peçanha no Seculo, foy natural de Tavira. 230. Descreve-se a sua prozapia. 231. Passa a Tanger sêdo menina. 233. Aposenta-se em casa de hum irmão seu; & mostra singular paciencia, & rara constancia em soffrer adversidades domesticas. 233. Experimenta alli favores do Ceo. 334. Do que lhe succedeu com huns fidalgos Portuguezes, que a rometêram para Lisboa. 335. Vay em companhia de seu tio D. Alvaro de Abranches para Madrid, & entra no Paço por Dama da Princeza D. Maria, mãy Del-Rey D. Sebastiam. 336. Pouza primeyro em casa da Cõdessa Palma, sua prima, & trata alli com o V. Mariano, & Frey Joam da Miséria. 237. Affeyçoa-se à nossa Refórma, & negoceia de S. Theresa, sua Auctora, admittilla ao numero de suas filhas. 238. Succede-lhe com ella hum caso milagroso. Veste-lhe a Sãta o Habito em Madrid, & passa com ella a Toledo. 240. Acompanha à V. Isabel de S. Domingos à

fundaçam do Mosteyro de Pastrana. *ibid.* Do que lhe succedeu no caminho. *ibid.* Deserta-se o Convento de Pastrana, & passa a V. Catharina à fundação de Segovea. 244. Do que alli lhe aconteceo estando hum dia na Oraçam. 245. Do que lhe succedeu com S. Theresa estando naquella Casa. 246. Vay à fundação de Saragoça, & do estado em que alli a achou hum dia huma Religiola. 247. Referem-se algumas maravilhas q̄ Deos obrou por ella nesta Casa. 248. 249. Da merce, q̄ N. Senhor lhê fazia de o ver claraméte na Hostia Cõsagrada estãdo já cego. 250. Do seu felice tránsito, & do q̄ nelle succedeu. 251. até 256. Prodigios raros, quando annos depois de morta lhe abrião a sepultura. 256.

D. Catharina Rainha de Graã Bertanha.

Volta de Inglaterra a Portugal. 211. Intenta visitar o Convento de Bussaco, naõ tem effeyto a visita, & porque. 212.

Frey Christovão de Jesus Maria.

Procede do Lugar do Grajal, da Provincia da Beyra. 942. Estuda em Coimbra. *ibid.* Pede alli o Habito, & dam-lho em Lisboa, onde por seus virtuosos proce-

procedimentos se faz digno da
 profissam. 943. Consummado
 o curso de seus estudos lhe as-
 signam a Conventualidade de
 Evora, & utiliza alli aos proxi-
 mos com saudavel doutrina.
 945. Acaba no seu officio com
 a felicissima sorte, que depois
 confirmáram algumas appari-
 çoens suas depois de morto.
 946.

Frey Christovam de S. Alberto.

Portuguez de Tavira, professa
 no Convento de Sevilha. 947.
 Sahe dos estudos, & começa a
 praticallos com grande enge-
 nho, & utilidade das almas.
 948. Do que diziam os Anda-
 luzes do seu talento. *ibid.* Ele-
 gem-no Prior da Casa de Cas-
 caes. 948. Procede com grande
 edificaçam dos Religiosos, &
 deixa-lhes merecidas audades
 do seu governo. 949. Come-
 tem-lhe o regimen de outras
 Casas de Andaluzia, & satis-
 faz em todas à Religiam. 950.

Clemente VIII.

Separa os Carmelitas Descalços
 de Italia dos de Hespanha. De-
 clara por huma Bulla sua, ser a
 mesma Religiam, & a mesma
 Ordem Mendicante, a dos Car-
 melitas Calçados, & Descal-
 ços. 1272.

D

D. Frey Diogo de Hiepes.

Bispo de Tarragona, Confessor q̄
 foy de N. Madre S. Theresa,
 aconselha a Frey Domingos
 de S. Angelo, que troque o
 Habito da su, pelo da Ordem
 dos Carmelitas Descalços.

Diogo de Jesus.

O V. Diogo de Jesus foy
 o primeyro Irmaõ Donado,
 que na Religiaõ professou so-
 lennemente. 435.

Frey Dionisio da Natividade.

Frances de Naçaõ. 1134. Discor-
 re nos primeyros empregos de
 suas perigrinaçoens varias par-
 tes do Mundo, vem a Portu-
 gal, & entra em Lisboa. *ibid.*
 Navega para a India Oriental,
 padece no mar hum perigoso
 naufragio, & salva-se delle em
 outra embarçaçam da confer-
 va. *ibid.* Aporta em Goa, & fica
 a obediencia do Estado, onde
 andando o tempo foy provido
 nos cargos de Cosmografo, &
 Piloto mór. 1135. Desconten-
 ta-se do Mundo, & professa
 Religioso nosso. 1136. Orde-
 na-se de Sacerdote, & vay em
 serviço do Estado ao Reyno
 do

do Achem, onde fica prizio-
 neyro com outros compa-
 nheyros. *ibid.* Conforta-os a
 todos para o martyrio, & rece-
 be com elles a mesma palma.
 1137. 1138. 1139. Dos estra-
 nhos prodigios com que Deos
 acreditou gloriosos os seus tri-
 unfos. 1140. até 1144.
*Frey Domingos de S. Angelo o India-
 tico.*
 Sua patria, & primeyros brios nas
 Escollas de Salamanca. 1001.
 Oppoem-se às Cadeyras,
 e leva huma da mesma Univer-
 sidade; & lança mão d'elle Fi-
 lippe II. para o mesmo empre-
 go no Convento do Escorial.
 1002. Affeyçoa-se a sua Reli-
 giam, & veste alli o Habito de
 S. Jeronimo. 1003. Depois de
 alguns annos de professo entra
 nos desejos de mayores aper-
 tos, trabalha por recolherse em
 nossa Refórma, & como o
 confeguiu. *ibid.* Clausura-se
 em o Noviciado de Pastrana,
 & professa na mesma Casa.
 1004. Mandam-no à funda-
 ção da Casa de Mexico, & do q̃
 alli começou a obrar. 1005. Ap-
 plica-se às Missões cõ fervo-
 roso espirito. 1007. Do q̃ lhe
 succedeu com hũ mercador, &
 hũ creado seu, & diz-se quem
 era. 1010. Madam-no à Curia
 de Roma por Procurador da
 quella Provincia. 1015. Nau-
 fraga no mar, & do que passou

até chegar a Genova. 1016.
 Continua o caminho de Ro-
 ma, & do que lhe succedeu
 com hum salteador. 1017. até
 1021. Chega a Roma, lança
 mão d'elle o Procurador Gê-
 neral, & remete-o a Madrid.
 1021. Castigam-no da nego-
 ciaçam, & mandam-no para
 Portugal. 1022. Serve de Sacrif-
 tam no Convento de Lisboa,
 com espirito, & perfeçam.
 1023. Elegem-no Prior da Casa
 de Aveyro. 1024. Toma posse
 do governo, & muda os Reli-
 giosos para os Paços dos Du-
 ques. 1025. Adianta o Con-
 vento novo, & favorece-o
 Deos com particulares mer-
 ces. *ibid.* Torna por Obedien-
 cia para Lisboa acabado o of-
 ficio. 1026. Alcança Patente
 para Conventual de Figueyrõ.
 1027. Entra naquella Casa de-
 marcando o seu jazigo. *ibid.*
 Individua-se o seu modo de
 vida naquella Casa. 1028.
 1029. Termina-se a relaçam
 de seus edificativos procedi-
 mentos com a noticia de sua
 felicissima morte. 1032. 1033.

Irmaons Donados.
 Os nossos Irmaons Donados pro-
 fessam simplez, & solenne-
 mente. 425. Ficam sustancial-
 mente Religiosos da segunda
 profissam. 433. Poem-se o Bre-
 ve de Urbano VIII. que assim
 o decla-

o declara. 428. Devem à Provincia de Portugal o estado q gozam. 425. Manifestam-se as causas porque a Religiam os admittio a esta profissam. *ibid.* Quem foy o primeyro, que a fez na Provincia. 424. Recorem a Roma por diversa forma de Habito, & sam lançados da pertença. 434.

E

D. Frey Elias de S. Alberto.

Arcebispo de Haspam, morre no Convento de S. Theresa da Cidade da Bahia. 1086.

Frey Elias da Madre de Deos.

No Seculo Fulgencio da Cunha Soares, seus pays, nascimento, & vaidades dos primeyros annos. 448. De conselho do P. Graciano cercea o luxo do seu tramento. 449. Procura morrer em nossa Religiam. 450. Retrata-se do intento, obrigado de alguns parentes seus. 451. Confirma-se nelle por alguns successos infautos. 452. Recebe o Habito no Convento de Lisboa, & procede plausivelmente no anno da approvaçam. 454. 455. He tétado de hum irmaõ seu para voltar ao Seculo. 459. Rebate valerosa, & religiosa-

mête a tentaçam. *ibid.* Mudaõ no para o Convento de Cascaes, & applica-se ao estudo da Contemplaçam, & exercicio das virtudes. 461. Elegem-no Prior de Figueyrò. 462. Remunera-lhe Deos o bom governo com maravilhosas temporalidades. 464. Vay a Capitulo Provincial a Sevilha, & volta a finalizar o seu trienio. 465.

Occupam-no acabado o Priorato, no Superiorato de Lisboa. *ibid.* Serve de Porteyro no Collegio de Coimbra com grande humildade, & verdadeyra caridade. 466. Torna para Conventual de Cascaes, onde faz huma espiritual sociedade com o servo de Deos Frey Joam de S. Maria; solicita com ella, consumar-se em santidade, & religiosa perfeçam. 68. Ultimos exemplos de sua vida, & circumstancias de sua morte. *ibid.*

Elias de S. Ioseph.

Lugar do seu nascimento. 773. Seus inquietos principios. 774. Parte para a Universidade de Coimbra, & acaba de relaxar-se em depravados costumes. 775. Continua as Escollas quatorze annos, sem outro adiantamento, que em más artes. *ibid.* Da-lhe nosso Senhor luz para o conhecimento de seus erros. 777. Descontenta-se de

se de si, & do Mundo. 776. Inspira-lhe N. Senhor, que o sirva em Religiam, elege a nossa. 779. Concedem-lhe em Lisboa o Habito de Irmão Donado. 780. Despe-se do velho-homem, & veste-se do novo com grande reformaçam. 781. Mudam-no para a Conventualidade de Evora. 784. Carregam-no alli os achaques com pezado toque da mão de Deos, sustenta seu pezo com invicta paciencia, & acaba com indicios de haver feyto certa a sua vocação. *ibid.*

Frey Eliseu de S. Angelo.

Seu nascimento, & primeyra idade. 950. Veyo à Ordem com o depravado animo de tirar della a hum seu irnam. 951. Reduz-se à verdade com a doutrina do Mestre. 955. Professa com evidentes mostras de arrependido do intento. 956. Resplandece nelle huma singular affeyçam à Rainha dos Anjos. 957. Elegem-no Prior de Alter do Cham. 959. Recolhe-se a Lisboa a convalescer de huma enfermidade, & acabado o Priorado, se recolhe a Evora. 960. Elegem-no Prior da Casa de Cascaes, renuncia o officio, & não lhe aceytam a renuncia. *ibid.* Insta, sem effeyto; & passada a mayor parte do trienio, o ab-
II. Tom.

solvem da occupaçam. 961. Recolhe-se por Obediencia à Casa de Lisboa, & exercita-se em grandes fervores. 961. 962. Torna para Conventual de Evora, & acaba cō memoraveis exemplos de obervancia. 962. 963.

Escapulario.

Do modo com que nos veyo às maons. 1259. até 1265. Deu-o a Virgem Sacratissima a seu amado filho N. P. S. Simão Estoch, & de que maneyra. 1268. Nam concedeo a Senhora esta prenda só para os Religiosos, mas para todos os fieis devotos, que della voluntariamente quizessem gozar. 1265. 1266. Mostra-se a liberalidade de que a generosa Virgem usou nesta grandiosa dadia. 1267. De quem o póde conceder aos fieis. 1269. até 1284. De algumas pessoas de suprema authoridade, que das mãos dos nossos Descalços o recebèram. 1284. até 1287. Referem-se algumas maravilhas, que N. Senhor ha obrado por meyo do sagrado Escapulario Carmelitano. 1289. até 1306.

Frey Estevão de S. Joseph Geral.

Visita a Provincia de Portugal. 1585. Entra por Badajòs em Evora, & do recebimento que
Dddddd alli

alli teve. *ibid.* Do estado em q̄ achou as Casas da Provincia. 586. até 589. Do que lhe succedeo no Collegio de Coimbra. 589. 590. Celebra Capitulo Provincial no Convento de Aveyro, & volta para Madrid. 592. até 595. Brevissimo elogio de sua vida. 595. até 597.

F

Frey Felix de Jesus.

Onde nasceo, & quem foraõ seus pays. 894. Da sua puericia, & irmaõs que teve. 895. Memoria de huma irmaã tua, Religiosa Clarista. 894. Estuda em Salamanca, passa à Universidade de Coimbra, & forma-se alli no Direyto Civil. 895. Despacham-no por Juiz de Fóra de Campo Mayor. Incompleto o tempo da Judicatura volta à Corte. 897. Do que lhe aconteceo à portaria do nosso Convento de Lisboa. 898. Entra dentro, & pede o Habito. 899. Procede, & professa com bem fundadas esperanças de ajustado Religioso. 901. Da vida em que se poz no curso de seus estudos. 902. 903. Lança mão delle o P. Provincial para seu Secretario. 904. Elegem-no Prior da Casa de Calcaes, renuncia o officio naõ dispensaõ com elle neste tra-

balho, & toma posse da Prelazia. 905. Do que nella obrou affim no espirital, como no material do Convento. 905. 906. Encomendam-lhe o governo da Casa de Lisboa. 907. Do cuydado, que tinha da educaçam dos Noviços. 908. Intenta passar à conquista espirital do Maranhão, & porque o nam fez. 909. 910. Occupaõ-no em o Diffinitorio Gèral, & da satisfaçam que deu de si na occupaçam. *ibid.* Torna Prior de Lisboa, & poem a Casa em termos de Noviciado. 911. Cometem-lhe a regencia do Collegio de Coimbra, & do q̄ obrou no Reytorado. 912. Favorece-o Deos com paternal providencia. 913. Recolhe-se a Lisboa, & entrega-se totalmente ao trato interior com Deos. 914. Trata-se cõ desmede rigor, & aspereza. 918. Emprega-se na vida contemplativa, & faz-lhe Deos neste exercicio consideraveis merces. 920. Sinalado affecto que tinha ao Sacramento do Altar. 921. 922. Prognostica a sua morte. 924. 925. Elegem-no Prelado Superior desta Provincia. 928. Naõ exercita o officio, & porque. 929. Conjectura-se, lhe apparecêra N. Senhora na hora da morte, em satisfaçam do sinalado affecto com que a venerava. 930. Morre em Alcalà de Henàres com gèral

gêral opiniaõ de homem Santo. 931.

Frey Francisco de S. Joseph.

Não consta individualmente de sua patria. 225. Passa de Portugal a Sevilha, pertende alli o nosso Habito, & consegue vestillo. 227. Do que lhe aconteceo estando hum dia no Refeytorio. 228. Protesta, & professa a Fé Catholica, & acaba cõ sinaes de bom, & fiel Christaõ. 229.

Frey Francisco dos Santos.

Foy o primeyro filho da Provincia de Portugal. 305. Sua patria Lisboa. 299. Florece nas letras cõ envejados progressos. 300. Affeyçoa-se aos nossos Frades, trata cõ o V. Mariano, & pede-lhe o Habito. 304. Entregaõ-no ao Mestre de Noviços, & descreve-se a fôrma em q̃o poz. 306. Das mortificaçoens, & virtudes em q̃ se exercitou em o Noviciado. 307. até 311. Dá-se à cõtemplaçam. 311. Mandaõ-no para o Collegio de Sevilha, & como alli se portou. 312. Restitue-se à patria, & começa a descobrir as luzes de sua doutrina. ibid. Tira gloriosamente duas prezas das mãos do demonio. 312. 313. Torna para Andaluzia com animo de Ermitam perpetuo II. Tom.

do Deserto de S. Joam Baurista, & castiga-le alli sobre seus annos, & forças. 314. Fraqueo nos rigores com a idade. 316. Retiram-no para Catalunha, & padece alli por zelo algumas contradichoens. 317. Acaba santamente no Convento de Lerida. 319.

Frey Francisco de Jesus.

Teve o primeyro ser na Villa de Pinhel, & de quem. 750. Estuda em Coimbra, gradua-se na faculdade de Canones, & doutora-se na mesma Academia com merecida fama de grande fugeyto. ibid. Deyxa a Universidade, & porque. 751. Retira-se para a patria, ordena-se de Sacerdote, recuza constantemente aceytar o officio de Paroco. 752. Do recolhimento, & perfeçam com que vivia. ibid. Aceyta as occupaçoens de Provisor, & Vigario Gêral do Bispado da Guarda. 753. Exercita com inteyreza estes ministerios. 754. Resolve-se a deyxar tudo, & entrar em Religiam, & escolhe de entre as mais a nossa. 755. Toma o Habito em Lisboa, & dá principio ao seu Noviciado com especiaes fervores. 756. Pede ao Mestre lhe conceda os exercicios espirituaes, que as Constituiçoens ordennam, & do que nisso passou. 757.

Vilam, que delle teve hum Religiofo. 758. Avifa-o o Ceo de fua morte, & acaba menos breve, que ditofamente. 759.

Frey Fulgencio da Conceyção.

Passa de Portugal a Roma, & alifta-fe em o numero dos nossos Religiofos da mefma Provincia. 653. Florece em muytas perfeçõens religiosas, finaladamente em reprimir os motos da ira. 654. Refere-fe a especial devoçam, que profellava à Virgem Santiffima. 655. Affifte à Fundaçam da Provincia do Reyno de Sicilia, & occupam-no alli em varios empregos, & Prelaturas. 656. Contam-fe grandes maravilhas da fua obediencia. 657. Morre em Palermo cheyo de dias, & merecimentos. 658.

Filippe IV.

Reynava em Portugal no tempo de que esta Hiftoria começa a tratar. 3. Tocam-fe alguns particulares feus. *ibid.*

G

Convento de Goa.

Referem-fe as as contradicoens q̄ teve. 1100. De quem, & como o fundou. *ibid.* Que titulo lhe

deu. 1103. Foy Casa de Noviciado, & Collegio. 1101. Refidiam nella os Padres Provincias. *ibid.* Foy da jurifdiçam desta Provincia com os mais Conventos da India Oriental. *ibid.*

Gonfalo da Conceyção.

Sua patria, & primeyras acçoens. 337. Passa a Lisboa, & accommoda-fe em casa de hum virtuoso Sacerdote. 338. Trata alli com os nossos Irmaons Donados, affeyçoa-fe à fua vida, & recebe o Habito no Convento da Madre de Deos do Carmo. 339. Exercita-fe em grâdes penitencias. 340. Exercita-o Deos em trabalhos interiores. 341. Foge de toda a occiofidade. 342. Especial devoçam que tinha às Chagas de Christo. 343. Como se portava nas calas dos bemfeytores. 346. Gozava de hum especial dom de extirpar rancores, & compor inimizadas. 347. Da humildade com que se portava nas injurias que lhe faziam. 349. Recolhe-fe nos ultimos annos ao Convento de Evora, & dos grandes exemplos que alli deyxou. 350. Do que fazia cada vez que ouvia o relógio dar horas. 351. Termina felizmente os feus dias na mefma Casa. 353.

Grego.

Gregorio XV.

Prohibe o ingresso das mulheres nas clausuras de nossos Ermos. 209.210.

Guimaraens.

Offerece Casa à Provincia. 332.

Solicita a execuçam. 333. Não teve effeyto, & porque. 336.

Nam aceyta a Provincia alli fundaçam de Mosteyro de Freyras. *ibid.*

H

Historia.

Que tempo careceo desta a Provincia. *vide Prol.* A quantos fugeytos foy cometida, & das causas porq̄ nam sahiram com ella à luz. *ibid.*

I

Feronyma de Jesus.

Sua patria, primeyras acçoens, & desejos que teve, de ser Religiosa. 677. Determina-se à profissam de Carmelita Descalça, & do que nisso obrou. 679. Entra no Mosteyro de S. Alberto, & de como alli procedeu nos seus principios. 380. Por seus grandes merecimen-

tos a collocáram no lugar de Suprioressa, & logo de Prioressa. 682.683. Repuzeram-na segunda, & terceyra vez no mesmo lugar. 684. Do que obrou em Prelada, & merces que N. Senhor lhe fez. 685. Dos graves desgostos que padeceo, & tollerancia invencivel com que os loportou. 686. até 688. Numerão-se algumas de suas muytas virtudes. 680. até 690. Do ditoso fim q̄ teve 691.

Ignes de S. Alberto.

Natural de Monfarás. 404. Hospedaõ-se dous Religiosos nosos em sua Casa, confessa-se a hum delles, & poem-na no caminho da Oraçam Mental. 405. Divertese deste exercicio, & porque causa. *ibid.* Resolve-se a ser Carmelita Descalça no Mosteyro de S. Alberto, & do que nisso passou. 406. Do que lhe succedeu com a Mestra sendo Noviça. 408.409. Da grande perfeçam espiritual em que se poz na Religiam. 410. Individuam-se algumas de suas virtudes. 411. até 417. Despede-se da vida com bem fundadas probabilidades, de que merecera a Gloria. 417.

Ignes da Madre de Deos.

Nasce em Alcalá de Henáres.

618. Passa a Portugal, & por-
que causa. 619. 620. Entra no
Mosteyro de Santos o Novo,
& muda-se depois para o de S.
Alberto. 621. Foy Religiosa
de graves abstinencias, & pe-
nitencias rigorosas. 622. Ele-
gem-na Prelada do Mo-
steyro, & acode-lhe Deos
com sobradas temporalida-
des. 625. Usa no governo
de nimia aspereza, & rigor cõ
as Freyras. 626. Dam conta ao
Prelado Superior, & absolve-a
do officio. 627. 628. Tornam a
reconduzilla na Prelasia, mu-
da de estylo, & obra prudente-
mente. 628. 629. Torna ao es-
tado de subdita com perigri-
nos fervores. 631. Acaba a vi-
da temporal com grandes es-
peranças da eterna. 632. A-
chamse-lhe depois de annos as
maons incorruptas. *ibid.*

João XXII.

Do que se passou na sua eleyçam.
1220. Aparece-lhe N. Senho-
ra vestida no Habito de Car-
melita, segura-o do Pontifica-
do, & manda-lhe confirmar a
Bulla Sabbathina. 1221. Quã-
do a confirmou. 1222. Torna-
lhe a mesma Senhora appare-
cer, com a segura promessa de
que prevaleceria contra seus
emulos. 1223.

*D. João Manoel, Bispo de Coim-
bra.*

Faz doaçam das mattas de Buffa-
co à Provincia, & do que nisso
se passou. 89. até 98. Expoem-
se as condiçoens da doaçam.
90. Da firmeza, que lhe procu-
rou da Sé Apostolica. 89. Do
que dizia da vida de Buffaco.
214.

*D. Joanne Mendes de Tavora,
Prelado da mesma Diocese.*

De algumas obras, que mandou
fazer em Buffaco. 143. 156.
Do conceyto, que formou da
vida daquella Casa, da primey-
ra ves que alli entrou. 214.

OV. Bispo D. João de Mello.

Da inclinaçãõ, que tinha à Casa
de Buffaco. 215. Dizem-se al-
gumas das obras que alli fez.
116. 145. 158. 170. Do que dif-
se aos Religiosos, quando lhes
largou a milagrosa Imagem
do Santo Christo do Calva-
rio. 171.

D. Frey João Soares.

Brevissima resumpta de alguns
particulares seus. 524. 525.

OV. João Bacconio.

Inglez de naçaõ, & Provincial de
Ingla-

DOS PONTOS PRINCIPAES. 951

Inglaterra, gradua-se em Theologia na Universidade de Oxonio, & passa a laurear-se em ambos os Direytos na de Patiz. 322. Foy chamado Doutor Resoluto, & constituhio Escola particular. *ibid.* Segueffe a sua doutrina na Religiam; & porque a não seguem em tudo os Carmelitas Descalços. 323. Do muyto que creveo. 332. De quem començtou as suas obras. 323.

Frey Ioaõ de S. Agostinho.

Celebre Missionario da Asia, resplandece nelle huma singular inclinaçam ao Coro. 1112. Sempre que caminhava, procurava rezara Còros o Officio Divino. 1113. Consumma felizmente a sua peregrinaçam no Convento de Goa. 1114.

Frey Ioaõ de S. Maria.

Teve por patria a Villa de Torres Novas. 468. Quem foram seus pays, & a educaçam que lhe deram. 468. 469. Estuda no Seminario de S. Catharina da Cidade de Lisboa. 470. Recebe o nosso Habito na mesma Corte. 471. Merece em grande maneyra a profissam. 472. Mandam-no para Conventual da Casa de Cascaes. 479. Serve alli de Porteyro com avultado lucro dos po-

bres, & summa edificaçam dos Religiosos, & Seculares. 480. 481. Chega ao estado de perfeyto contemplativo. 475. até 478. Referem-se algumas de suas virtudes. 482. até 485. Colhe-o a morte na mesma Casa com envejada sorte. 487.

N. P. Frey Ioaõ do Espirito Santo.

Sendo Gèral da Ordem concedeo licença à Provincia de Portugal para a fundaçam do seu Deserto. 77. Visita as Casas deste Reyno. 86. Examina pessoalmente a Serra de Sintra, & do conceyto que della fez. 87. Approva a de Buflaco para fundaçam de Casa eremitica. 88. De como foy visto de huma Religiosa, na occasiam em que o elegèram Gèral. 4. Cõpendioso elogio de sua vida, & virtudes. *ibid.*

Frey Ioaõ de Iesus o Mello.

Sua nobilissima ascèndencia. 1053. Foy natural da Villa de Estremóz. 1054. Leva-o seu tio D. Joseph de Mello, Arcebispo de Evora para sua casa, & confere-lhe o Arcediagado do Bago da mesma Sé. 1055. Manda-o para a Universidade de Coimbra, veste a Beca de Porcionista no Collegio Real, & dos bons costumes em que alli se poz. 1056. Do que passou em se pedirse

despedir do Mundo, & recolherse à Religiam. 1558. até 1062. Toma o Habito em Coimbra, & remetem-no para Lisboa. 1062. Procede em o Noviciado com estremados fervores, & penitencias extremas. 1063. até 1066. Enferma dellas, & receytam-lhe a cõventualidade de Evora para melhorar de saude. 1066. até 1068. Rejeyta lhe venha o sustento de fóra de casa. 1068. Dos grandes exemplos que alli deu de paciência, & observância. 1069. Ordenaõ-lhe os Prelados se divirta cõ os estudos, vay para o Collegio de Coimbra, serve alli de Porteyro cõ profunda humildade, & alta edificação. 1071. Assiste-lhe alli o Patriarca das Indias, & assiste-lhe Frey Joaõ à morte. 1072. Elegem-no Secretario da Visita das Casas do Minho, & do que nisso fez. 1074. Recolhe-se a Evora. 1075. Como se portava quãdo chegava à Corte de Villa Viçozza. 1076. Das horas, que os Duques de Bragança, & mais Senhores daquella Real Casa lhe faziam; & do que lhe succedeu com o Duque D. Theodosio, querendo o acompanhasse de huma vez à sua Tapada. 1077. Do que sentia àcerca da restauraçam do Reyno. 1078. Foy chamado à Corte de Madrid, & para que. 1079. Pede a Deos o con-

trario, & morre alli com fama de Santidade. 1080.

Joaõ de S. Joseph.

Sua patria, & vida até entrar na Religiam. 418. até 420. Toma o Habito de Irmaõ Donado. 420. Professa solennemente, & succede-lhe a primeyra sorte de celebrar esta profissam na Provincia. 423. Mandam-no para o Convento de Evora, & do exemplo com que alli se portou. 436. Vay para a fundaçam da Casa do Porto, & do que trabalhou por adiantalla. 438. Perde alli a vista corporal. *ibid.* Gozava de hum conhecido dom de lagrimas. 437. Descansa seu corpo na mesma Casa. 438.

N. P. S. Joseph.

Como foy acclamado Protector de nossa Refórma. 14. Sempre q̃o Rito o permite, se lhe faz commemoraçam de Patram da Ordem; & celebra-se com Rito Clasico o Officio do seu Patrocinio. 24. De quanto ajudou à fundaçam da Casa de Buffaco. 20.

D. Joseph de Mello, Arcebispo de Evora.

Naõ consta seguramente de sua patria. 502. Foy filho ilegitimo de

DOS PONTOS PRINCIPAES. 953

mo de D. Francisco de Mello, segundo Marquez de Ferreyra. *ibid.* Estuda em Evora, & ordena-se alli de Sacerdote 503. Passa à Universidade de Coimbra, & recolhe-se Porcionista no Collegio Pontificio. 503. Segue os actos Academicos até exame privado, parte para a Corte de Madrid, & despacha-o El Rey por seu Agente na Curia de Roma pela Coroa de Portugal. 504. Caminha para Barcelona, namacha alli embarque, toma o caminho de terra, chega a Roma, & apresenta-se ao Pontifice acompanhado do Duque de Escalona, Embaxador ordinario de Castella. *ibid.* Faz-se hum grande lugar nas Congregaçoens, & Tribunaes da Curia Romana, & do que lhe aconteceu cõ Clemente VIII. acerca do Bispo de Leyria. 505. Do grande zelo com que sempre olhou pela Inquisição de Portugal. 506. Do que trabalhou em honra, & credito da Patria. 508. até 516. Da grande aceytação, que teve da Santidade de Paulo V. 516. Alcança do Papa algũs requisitos para a fundaçam do Collegio das Ordens Militares da Universidade de Coimbra. *ibid.* Negocia algumas cõdiçoens para se fudar o Mosteyro da Encarnaçam de Lisboa. 517. até 521. Do que obrou acerca da Ca-

II. Tom.

nonizaçam da Rainha Santa. 506. Das differenças, que teve em Roma com o V. P. Frey Pedro da Madre de Deos. 531. Retira-se de Roma para Madrid, & despede-se de Madrid para Evora. 523. Encomendam-lhe o Bispado de Miranda, & do principio que deu ao seu governo. 524. Promovem-no para o Arcebispado de Evora, manda tomar posse del- le, & espera o Pallio em Lisboa. *ibid.* De como governou o Arcebispado. 525. até 529. Do Coadjutor que teve. 524. Das obras, que fez no Palacio Pontifical, & em outras partes. 527. Toma o Padroado do nosso Convento, & ordena nelle o seu enterro. 530. Das obras, que mandou fazer na mesma Casa. 535. Dos Santuarios, que ornou das muytas, & notaveis Reliquias, que trouxe de Roma. 537. 538. Morre em Evora affiltido dos nossos Religiosos. 536.

Frey Ioseph das Reys.

Outros lhe chamáraõ Frey Joam. 222. Abreviado summario de seus religiosos procedimentos. 223. 224.

Frey Ioseph Evangelista o Indiatico.

Nasce em Goa. 821. Navega para Portugal, chega a Lisboa, parte

Eeccc para

para Madrid, & descontenta-se da Corte pela dilacãm de seus despachos. 822. Recbe o Habito de nossa Religiam em o Noviciado de Pastrana. 823. Exercita o officio de Mestre de Noviços em Castella a Nova com grande aceytaçãm daquella Provincia. 825. Recollehe-se à de Portugal, & porque. 826. Termina a vida no Convento de Cascaes. 829. De algumas circumstancias de sua morte. *ibid.*

Frey Ioseph da Madre de Deos.

Portuguez de naçãm. 931. Embarca-se para Italia, toma porto na Cidade de Genova, & accommoda-se em casa dos Dorias. *ibid.* Navega com Nicolao Daria para Sevilha, & do que lhe aconteceo na jornada. 932. Passa dalli a Madrid, & avista-se em Toledo com a Santa Madre Theresa de Jesus. *ibid.* Volta a Sevilha, & recebe o Habito de Irmao leygo. 934. Mandam-no para a fundaçãm de Caravaca. 935. Do que dizia da sua virtude o Fundador do Convento. 936. Das maravilhas, q̄ Deos obrou por seu respeyto. 938. 939. Do conceyto, que tinha da sua Religiam N. P. Gèral Frey Afonso de Jesus Maria. 935. Mãdam-no já velho para a Provincia de Castella a Nova.

937. Espira alli com merecida fama de Santidade. 941.

L

Lamego.

Offerece à Provincia huma fundaçãõ, & aceyta a Ordem o offerecimento. 333. Fazem-se para o effeyto as diligencias ordinarias. 334. 335. Diz-se, porque naõ teve execuçãm.

Frey Leandro da Annunciaçãõ.

Natural de Burgos, sendo Conventual de Nápoles foy mandado às Missõens da Persia. 1092. Delcreve-se a sua jornada. 1093. até 1096. Chega a Haspam, & empraga-se na vassilla seara da gente Suriana. 1096. até 1100. Passa a Ormús, & dá principio aos alicerces daquella Casa. 1100. Parte para Goa, procura dilatar a Religiam naquella Corte, padece graves contradicõens, nega-lhe o Arcebispo a licença, & do modo que teve para alcançalla. *ibid.* Abrazado da Caridade do Proximo trata pessoalmente do resgate dos Christaons, que se lançavam com os Mouros na terra firme. 1116. Vay movido deste fim a Cidade de Vizapor, Corte do Idalcãm, & acaba alli meritoriamente a sua carreyra. 1117. *Leonor*

DOS PONTOS PRINCIPAES.

955

Leonor Rodrigues.

Sua patria, pays, nascimento, & primeyras acçoens. 1152. Sêdo ainda apenas de doze mezes, se abraça mysteriosamente de hum branco cordeyro. 1153. Conjectura-se o mysterio. *ibid.* Propoem-se algumas meninices de sua santa puericia. 1154. 1156. Contava sete annos, quando lhe appareceo a Virgem Santissima. *ibid.* Repete-lhe a Senhora esta merce, & faz voto de Castidade em sua prelença. 1155. Apparece-lhe o Redemptor do Mundo, sendo de nove annos. 1156. Repete-lhe o Senhor o favor, & laceyta-a por esposa sua. 1159. Offerece-se-lhe para seu Mestre. *ibid.* Revela-lhe a morte de seu pay, & promette substituir-lhe a paternidade. 1162. Levantam-se contra ellas graves tribulaçoens, & porque. 1163. até 1166. Retira-se de Mouram para Evora. 1167. Trata com o Padre Graciano, & fica sollegada no interior. 1168. Dam-lhe Christo N. Senhor, & sua Santissima Mãy a entender, que professe a nossa Regra. 1169. Avisa da inspiraçam, ou revelaçam, ao Padre Graciano, & elle ao Arcebispo, & do que na execuçam se passou. *ibid.* & 1170. até 1173. Refere-se huma mortificaçõ, *Nov II. Tom.*

que o Padre Graciano por este tempo lhe occasionou. 1174. Da perfeçam com que observou os votos da sua profissam. 1175. até 1182. Morta sua mãy buscava suas irmans o abrigo de sua companhia, & do modo, que com ellas vivia em sua casa. 1179. Florece admiravelmente nas virtudes Theologicas. 1183. até 1188. applica-se fervorosamente a adquirir, & augmentar as virtudes moraes. 1189. até 1194. Do lume profetico de que o Ceo a illustrou. 1195. até 1199. Referem-se algumas das vezes, que o Salvador se dignou apparecer-lhe. 1161. 1162. 1156. 1159. 1201. 1202. Das visões, que teve da Mãy de Deos. 1155. 1203. Das visões, & locuções, que teve com sua Madre S. Theresa. 1204. Assiste-lhe como seu enfermeyro S. Francisco. 1213. Trata com as almas do Purgatorio. 1205. 1206. Horrenda visam, que teve no Inferno. 1207. Maravilhas, que Deos obrou por seu respeyto. 1207. até 1211. Do que succedeo no seu transito, & enterro. 1213. até 1217. Referem-se algumas noticias, que houve de sua gloria. 1217. 1218.

Frey Lourenço de S. Ioam Bautista.

Proceda na Villa da Louzaã do
Eeeee ij melhor

melhor da terra. 384. Estuda na Universidade de Coimbra. 386. Pertende alli a nossa companhia. 388. Das contradicções que venceo para a conseguir. 389. 390. Professa em Lisboa, & conforma-se com a sua vocaçam. 394. Deputam-no para hum dos fundadores da Casa de Aveyro. 398. Elegem-no Vicereytor do Collegio de Coimbra, & encomendaõ-lhe depois o Priorado de Aveyro. 399. Renuncia o officio, & nam lhe aceytam a renuncia. *ibid.* Do que obrou na Prelasia. 400. 401. Entra Prelado no Convento de Evora, & trata a miudo com a V. Leonor Rodrigues. 402. Envia-lhe N. Senhor huma enfermidade, & recebe-a como avilo certo da morte. 403. Da Serenidade, & felicidade com que se despedio da vida temporal. *ibid.*

S. Lucio Discipulo de Christo Senhor Nosso.

Resumem-se as suas acçoens, & martyrio. 539. 540. Goza da Sagrada Reliquia de sua Cabeça o nosso Convento de Evora. 538.

Frey Luis da Madre de Deos.

Governou duas vezes esta Provincia. 5. Diz-se quem era, &

como veyo à Ordem. *ibid.* Do que obrou acerca da fundaçam do Deserto desta Provincia. Vide Buffaco. Do que trabalhou por dar-lhe Prelado nacional. 6. até 13.

Frey Luis da Ascensãõ.

Professa no Convêto de Cascaes. 971. Muda-o a Obediencia para o Convento de Evora, & dalli para o Collegio de Mexico nas Indias de Hespanha. 972. De como alli procedeu, da apostasia em que andou, & de como foy recolhido no Convento de Lisboa. *ibid.* De outras fugas, & crimes que cometeo. 973. Dam-lhe sentença de expullam da Ordem, & do que nisso se passou. 974. até 977.

Luiza de Iesus.
Recebe o Habito de nossa Religiam no Mosteyro de Sevilha.

815. Procede com raro exemplo, & obervancia, & mudam-na para o Mosteyro de S. Alberto de Lisboa. 816. Esmera-se alli em grande perfeçam. 817. Individuam-se algũas de suas santas obras. 818. 819. Da santa morte que teve. 820.

M

Frey Manoel de Iesus.
Sua Patria a Villa de Campo Ma

yor. 439. Estuda em Evora.

440. Pede alli o nosso Habito, & dam-lho em Lisboa. 441.

Torna para Evora, & faz naquella Casa a sua profissam.

ibid. Ordena-se de Sacerdote, & poem-se em grandes pontos da vida contemplativa. 442.

Parte para o Deserto de Batuscas, ja Provincia de Castella a Velha. 443. Convidam-no para a fundaçam de Buffaco.

444. Recusa a vinda, & porque.

445. Volta ao Reyno com animo de povoar o Deserto de Buffaco, chega a Evora, & detem-no alli os Prelados. 446.

Consumma o curso de seus dias na mesma Casa, com opiniam de Santo. 447.

Frey Manoel da Apresentaçõ.

Lugar do seu nascimento, & seus inquietos principios. 1034.

1035. Retira-se desordenadamente para Salamanca, & do que alli lhe succedeo. 1036.

Restitue-se à Patria, & parte para a Universidade de Coimbra. 1037. Gasta licenciosamente o tempo em solturas, & liberdades. 1038. 1039.

Resolve-se a deyxar o Seculo, & abraçar o nosso estado. 1040. 1041. Recebe o Habito em Lisboa, despe os precedentes, & adquire muytos de virtudes. 1043. até 1046. Torna para o Collegio de Coimbra,

& serve alli de Porteyro com particular edificaçam. 1046.

Mudaõ-no para o Collegio de Figueyrò, & procede alli cõ perfeçãõ sinalada 1048 A pertam com elle os achaques, & mandam-no para Evora. ibid.

Do que lhe aconteceu no Caminho. 1048. até 1051. Augmentamse-lhe em Evora es achaques, vay-se curar a Lisboa, & falece santamente disposto na mesma Casa. 1052.

O P. Manoel do Rego.

Foy natural da Villa de Alter do Cham. 366. Sua educaçam, & primeyros empregos. ibid. Toma o estado do matrimonio, & morta sua mulher sacrificando a Deos huma filha, que lhe ficou, no Convento das Chagas de Villa Viçoza. 367.

Imita a mesma filha na profissam de Terceyro Franciscano. ibid. Escreve-se a caridade que usou com os nossos Religiosos quando entrãrãõ na Villa de Alter. 368. Do q obrou na fundaçam daquella Casa. 369. Trabalha em repor-lhe os Religiosos. ibid. Tornam os Religiosos a ausentarse daquella Casa, & do muyto que o Servo de Deos o sentio. 371. Despede-se por esta causa da Patria para Santiago de Galiza. ibid. Parte para Valhadolid, & accommoda-se em huma Ermida

da

da de N. Senhora. 372. Visita-o alli hum cavalheyro Portuguez, Administrador de hum Hospital da mesma Cidade. ibid. Convida-o para que assista com elle no mesmo Hospital, & exercita-se alli em actos de misericordia, & outras boas obras. 373. Enferma mortalmente, & assiste-lhe o Administrador com piissima caridade. 374. Dispoem-se para a morte, & causa enveja com ella aos circunstantes. ibid. Do que succedeo no seu enterro. 375. Copia de huma carta, que trata da mesma materia. 376.

Maria da Cruz.

Nasce em Lisboa. 26. Cria-se em casa do Commendador mór da Ordem de Christo; & conhecida por filha de seu pay, começa a andar nas pertençaens da primeyra estimaçãõ. 27. Infunde-lhe N. Senhor hũ vivo espirito de solidam. 28. Da resoluçam que tomou, para se retirar da Corte. 29. Volta a Lisboa, & trata alli com o V. Mestre Frey Luis de Granada. 31. 32. Poem-se com a sua doutrina em sobidos grãos de perfeçam. 33. Vay mandada de Philippe II. para Castella em companhia de outras Senhoras Portuguezas. 39. Do que passou no Gastello de S. Trocaz. 40. Inspira-he Deos, que

seja Religiosa, & do que nisso se passou. 42. Resolve-se a ser Carmelita Descalça, & dá conta da sua resoluçam ao Arcebispo de Toledo. 43. Do q̃ o Cardeal obrou neste particular. 44. Toma o Habito em Toledo, & professa na mesma Casa. ibid. Anima-se a seguir a nova vida do Mosteyro de Alcalá de Henáres. 45. Procede com agigantado espirito nos extremos fervores daquella Casa. 46. Entra a peste no Mosteyro, & morre pela caridade, ferida do mesmo mal. 49. Abrese-lhe a sepultura, & acha-se o cadaver incorrupto. 50.

Maria do Calvario.

Sua patria Lisboa. 488. Chama-se no Seculo D. Mecia de Noronha, & de quem procedeo. ibid. Sua virtuosa educaçam. 489. Vive religiosamente sendo casada. 490. Como se portou na morte de seu marido. 491. Do que passou com o P. Diffinidor Gèral Frey Thomàs de S. Cyrillo. 492. Resolve-se a ser Religiosa, & vence algumas contradicoens. 493. 494. Entra no Mosteyro de S. Alberto, & leva seus apertos com valor. 495. Afina-se o tempo da sua profissam. 496. Padece depois de professa trabalhos interiores. 497. Sustenta com

com paciencia, & constancia as mortificaçoens das Preladas. 498. Castiga-se voluntariamente com penitencias não leves. 499. Desafronta-se das injurias do natural, postrando-se aos pés das Religiosas. 500. Refere-se o successo de sua morte. 501.

Maria da Trindade.

Lugar do seu nascimento, pays, & criação. 733. Da vida que fez em Secular, & estado em que a poz o Director de sua alma. 734. Era muy dada à licçam de livros espirituaes; & tirou dos de S. Theresa, ser filha sua. 735. Do que passou até lhe darem lugar no Mosteyro de S. Alberto. 736. Entra na Religiam, & começa a tratar sua alma com o V. Frey Felix de Jesus, Prior de Lisboa. 737. Subio a levantados grãos de perfeçam, & poz-se em rigurosas penitencias. 738. Da sociedade que fez com duas Religiosas, & como a todas se pegou o mesmo mal de que morreo. 739. Do aviso, que teve do Ceo em huma vizam, em que se lhe deu a entender a proximidade do seu fim. 740. Como se dispoz para as vodas eternas nas ultimas horas. *ibid.*

Maria de Jesus.

Foy a primeyra filha de S. The-

refa em Portugal. 760. Sua clarissima ascendencia. *ibid.* Criou-se em cuydadosa devoção do Sacramento do Altar. 761. Entra no Convento de Santos o Novo. 762. Do tempo que alli assistio, & como se passou para o Convento de S. Alberto. 763. Esmeram-se as Fundadoras na educação desta primogenita do seu Mosteyro. 764. Abraça o estado da Religiam com finalado valor de espirito. 765. Nam professa em publico, & diz-se a causa. 765. 766. Discurso das Fudadoras à cerca da sua reclusão, & retiro. 767. Elegem-na Suprioressa da Casa, & negocea, a não occupẽ em semelhantes officios. 768. Do superior estado de perfeçam em que andava, & como foy avisada do Ceo de sua morte. 769. De como se dispoz para ella. 770. Fica depois de morta bem affombrada, & acham-selhe as maons depois de annos incorruptas. 771.

Maria de S. Joseph a Sylva.

Sua patria, pays, & primeyros principios. 976. 977. Como tirou de hũ vicio a hum criado de casa. 978. Paciencia com que se houve na culpa de huma criada sua. 979. Padece graves desgostos por nam aceytar o estado do matrimonio. 980. Trata de recolherse Reli-

Religiola nossa, & professa no Mosteyro de S. Alberto. 981. Da vida em que alli se poz. 982. até 986. Do zelo, que tinha da perfeçam de suas Irmãs. 986. Das mortificaçoens, que teve por esta causa. 987. Primores da sua obediencia, & pobreza. 989. Concede-lhe N. Senhor dom de lagrimas. 990. Recuza o officio de Suprioressa. 991. Do que lhe succedeu com hum Serafim estando na Oraçam. 985. Circunstancias de sua morte. 992. 993. Faz sinal a humas Religiosas depois de morta, para que se nam desmandem na observancia do silencio. *ibid.*

Maria de Jesus, irmaã de Leonor Rodriguez.

Recebe em Evora o Habito de nossa Ordem. 831. Sugeyta-se de mandado do Confessor à obediencia de sua irmaã. 832. Das alturas em que o mesmo Confessor a poz. *ibid.* Exercita-se em grandes penitencias. 833. Professa hũ sinalado affecto à Santa Pobreza. 834. Costumava figurar entre si, estar sempre assistindo ao Sacrificio da Missa. 835. De alguns favores, que N. Senhor lhe fez quando realmente a ouvia. 835. 835. Como se despedio da vida temporal, & onde seu corpo descansa. 837.

Mariana dos Santos.

Como entrou na Ordem, & o q̃ S. Theresa sentia da sua virtude. 544. Da forma com que se portava nas distraçoens da Oraçam. 545. Passa de Sevilha para Portugal. 547. Do que nisso succedeo. 547. 548. Succede no Mosteyro de S. Alberto à Madre Maria de S. Joseph no officio de Prelada, & soccorrea Deos maravilhosamente do temporal. 549. Torna ao estado de subdita, & reelegem-na Prioressa. 550. 551. Resistencia que fez à aceytaçam do cargo. *ibid.* Acaba o officio com merecidas faudades da Communidade. 552. Repoem-na terceyra vez no mesmo posto. 553. Do que lhe aconteceo com duas Religiosas na aceytaçam de huma Noviça. 554. Torna ao estado de subdita, & prende-a Deos na cama por largo tempo. 555. Leva varonilmente os trabalhos da enfermidade, & consegue huma ditoza morte. 556.

Michaela Margarida de S. Anna.

Filha do Emperador Mathias, & passa de Alemanha a Madrid, & dali a Lisboa. 762. Recolhe-se no Mosteyro de Santos o Novo. *ibid.* Muda-se para o de

o de S. Alberto, & porque.
ibid.

Frey Martinho de S. Angelo.

Sua patria, & primeyros principios. 703. Cria-se em nocivas vaidades, passa a estudar à Universidade de Evora, & cresce alli em mayores delatinos. 704. Chama-o Deos para a nossa Religiaõ, & porq̃ modo. 705. 706. Procede na Ordem ajustadamente, & relate valerosamente os assaltos com que della o pertendem retirar. 707. até 709. Vay mandado em companhia dos fundadores para a Casa de Aveyro. 709. De como alli se portou. 710. 711. Da singularidade da sua morte. 712. Sinaes, que sobre a sua sepultura appareçeram. 713.

O

Ordem Militar de N. Senhora do Carmo.

Refere-se a sua origem, & os motivos da sua instituiçam. 1237. Concede Paulo V. a Bulla da ereçam; & sobrevindo algumas duvidas, as resolve com segundo Breve. 1238. Funda-se em o nosso Convento de Leão de França. 1239. Numeram-se os primeyros successores do Mestrado da Ordem. ibid.

II. Tom.

P

Frey Paulo Simão.

Genovez de naçam, terçeyra vez Preposito Gèral da Congregaçam de Italia, sendo Superior actual do Convento de Napoles, foy mandado às Missoens da Persia. 1083. Dos companheyros que levou, & jornada que fez. 1083. até 1086.

Frey Paulo da Trindade.

Nalce em Cascaes, & professa em o nosso Convento da mesma Villa. 714. Elegem-no Superior, & Mestre de Noviços do Convento de Evora. 715. Governa o Collegio de Figueyró. 716. Diz-se a calidade do seu governo. 718. Funda a Casa do Porto com o titulo de Vigario. 719. Da grande perfeçam espiritual em que poz os subditos. ibid. Acha-se no Capitulo Provincial em Lisboa, & mandam-lhe fundar a Casa de Viana. 720. Recolhe-se à Casa do Porto, & recomendam-lhe o Priorado de Aveyro. 721. Assiste no Capitulo Provincial em Lisboa, & dam-lhe o primeyro lugar do Diffinitorio da Provincia. 722. Torna para Viana, & morre

morre na mesma Casa. 723.

Paulo V.

Confirma a Concordia, que entre si fizeram os Carmelitas Calçados, & Descalços. 1279. até 1284. Confirma a Bulla de Clemente VIII. acerca da identidade sustancial de huns, & outros Carmelitas. 1274. Cõcede os Breves da ereçam da Ordem Militar de N. Senhora do Carmo. 1238.

D. Paula de Sã Pereyra.

Nasce na Cidade do Porto, & de quem. 292. Applica-se a licçam dos livros de S. Theresa. ibid. Veste-se do Habito inteeyro de nossa Ordem, & fia a sua consciencia dos nossos Padres. 294. Entrega-se à contemplaçam. ibid. Exercita-se em grandes penitencias, & rigores. 295. Reparte de seus bens liberalmente com os pobres. 293. Toma o estado do matrimonio, & cõ quem. ibid. Separa-se do hálamo conjugal. 296. Dos cõselhos, q̃ dava a sua filha D. Bernarda Ferreyra de Lacc da. ibid. Ultimas acçõs de sua vida. 297. Morre em Lisboa, & manda-se sepultar em o nosso Convento da mesma Corte. 298.

Frey Pedro.

Nam consta inteeyramente do seu

nome. 51. Foy Portuguez de naçam. ibid. Passa a Sevilha, & inspira-lhe Deos o sirva em nossa Religiam. ibid. Resiste à vocaçam, & parte para as Indias de Hespanha. 52. Naufraga no mar, & faz voto de ser Religioso. ibid. Torna a Sevilha, & recebe alli o Habito. 53. Procura fazer certa a sua vocaçam. 54. Sobrevem-lhe huma enfermidade, & recebe os Sacrametos. 55. Aparece-lhe N. Senhora. 56. Do que passou com o demonio na hora da morte. 57. Conceito, que fez na mesma hora com hum Irmaõ leygo de Santa vida. 58. Descanta seu corpo na mesma Casa. ibid.

Frey Pedro Thomàs:

Portuguez de naçam, & Fundador da Casa de Xirás na Persia. 1117. 1118. Do muyro, que trabalhou naquella Missam, & dito so fim que alli teve. 1119.

Frey Pedro de Iesus.

Primeyro Provincial Portuguez. 13. Do que se passou na sua eleyçam. ibid. Celebra Capitulo Provincial em Lisboa. 377. até 383. Do que passou no Capitulo Gèral. 383.

Frey Pedro de S. Maria.

Natural da Villa do Barreyro.

DOS PONTOS PRINCIPAES. 963

741. Ordena-se de Sacerdote, & alcança hum Beneficio na Igreja da mesma Villa. *ibid.* Toma o Habito em Lisboa, & professa em Evora, onde procede com singular exemplo. 742. 743. Elegem-no Prior da Casa do Porto, & usa de demasiada severidade. 744. Admoestado do Provincial profegue na mesma fórma. 745. Absolve-o do officio. *ibid.* Recolhe-se a Lisboa, & vive com grande retiro, & abstracção das creaturas. 746. Acaba na mesma Casa cõ particulares sinaes de sua salvação. *ibid.*

El Rey D. Pedro II.

Recebe o Escapulario da Ordem no Convento de N. Senhora dos Remedios de Lisboa. 1285. Visita o de Buffaco; & da ternura, & compunção com que alli se portou. 216. Torna a Buffaco, & do que lhe succedeu com o Porteyro. 217. Do conceyto, que formou daquella Casa. Vide Epist. dedic.

S

Frey Sebastião da Encarnação.

Nasce em Galiza, passa a Salamanca, & desengana-se do Mundo. 634. Recebe o Habito II. Tom.

no Collegio da mesma Universidade, & mandam-no para o Noviciado de Valhadolid. 635. Professa cheyo de merecimentos, & poem-se em hum austerissima observancia. 636. Torna para Salamanca, dali para Avila, & resolve-se a Ermitaõ perpetuo de Bâtuercas. *ibid.* Da vida q̃ alli fez. 637. Serve no mesmo Deserto de Superior, & exercita exemplarmente o seu officio. 638. Occupa-se no officio de Porteyro. 639. Muda-o a Obediencia para o Deserto de Buffaco, & do que se passou na sua mudança. 640. Entra em Buffaco, & applica-se fervorosamente a plantar alli a vida Eremitica. 641. De alguns tratados que alli escreveu para o mesmo fim. 642. Dos finalados primores de sua obediencia. 643. Vive por obediencia, & obra por ella algumas maravilhas. 644. Morava em sua alma o verdadeiro espirito da pobreza Evangelica. 645. Da sua rara Castidade. *ibid.* Da grande abstracção que tinha das creaturas, & cuydadoza piedade que usava com ellas. 646. Individuam-se algumas virtudes particulares suas. 647. 648. Do que lhe succedeu na ultima Collação espirital a que affistio, & da enfermidade que lhe sobreveyo. 649. Referem-se miudamente as circunstancias de sua

de sua morte. 649. até 653.

N. P. Frey Sebastião da Conceição.

Sendo Provincial desta Provincia mandou continuar esta obra. Vide Prol. He o primeyro General Portuguez. *ibid.*

Silencio.
Do silencio, que em Buffaco se observa. Vide Buffaco.

N. P. S. Simão Estoch.

Quando, & onde nasceo, & como passou os seus primeyros annos. 1260. Quando recebeo o Escapulario da Ordem, & o modo cõ q̃ a Soberana Virgem lho entregou. 1262. Copia de hũa carta do mesmo Sãto, em que refere a merce, que N. Senhora lhe fez. 1263. 1264.

T

O V. Frey Thomàs de Jesus.

Foy causa de se fundarem os Desertos de nossa Refórma. 702. 703.

Frey Thomàs de S. Cyrillo.

Foy eleyto Vigario da fundação

que estava lançada na Serra de Cintra. 103. Fundou o Deserto de Buffaco, & o que alli obrou. Vide Buffaco. Tomou posse da fundação da Casa do Porto. 719.

V

Frey Valerio.

Não foy Portuguez de nação, nem de profissam. 1103. Não foy Napolitano; & diz-se, de q̃ nação foy. 1110. Porq̃ causa se retirou a viver em Napoles. 1104. Do motivo de vir à Religiam. 1105. até 1107. Recebe o Habito no Convento de Napoles, parte para Roma, & dalli para as Missões do Oriente. 1107. Sua rara abstinencia nos Desertos da Arabia. 1108. Passa de Persia a Goa. *ibid.* Parte de Goa para a fundação de Vizapor, & do que alli obrou até se recolher a Goa. 1109. Da rara humildade que mostrou na morte. 1110.

Vizapor.

De quem fundou o Convento de Viana. 720. Do Curso Moral que alli se poz. 320. até 323. Da correspondencia do Convento com a Villa. 324.

Vida

DOS PONTOS PRINCIPAES. 965

pam até voltar a Ormús. 1096.
até 1099.

Vida Solitaria.

Descrevem-se as excellencias da
vida Solitaria. 59. até 64.

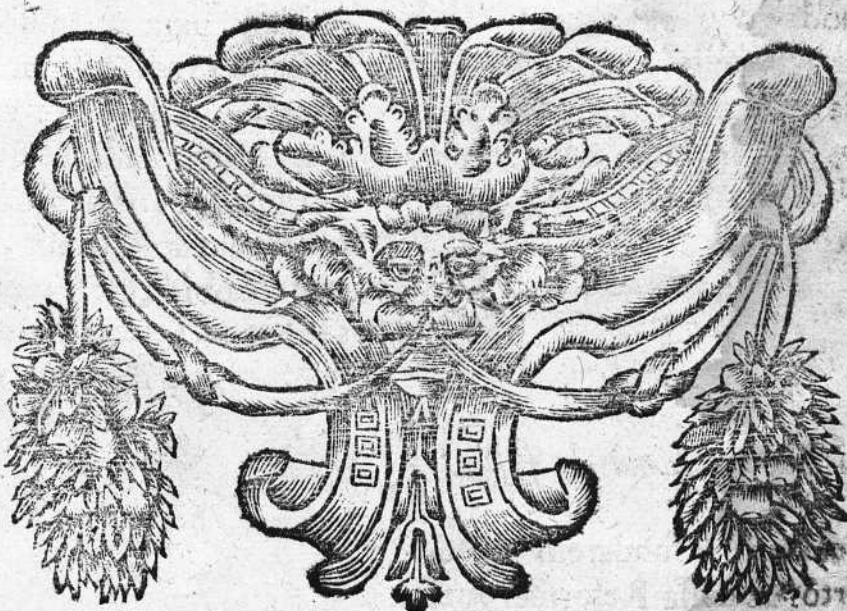
Frey Vicente de S. Francisco.

Do que lhe succedeu com os
Portuguezes em Ormus. 1089
até 1090. Parte de Ormús para
Haspaõ, & dalli para Roma.
1091. Torna com Frey Lean-
dro para a Persia, & da-se con-
ta da sua jornada. 1093. até
1096. Do que passou em Has-

Urbano VIII.

Presidia na Igreja de Deos no
tempo de q̄sta Historia co-
meça a tratar. i. Tocaõ-se al-
gũs de seus particulares, & par-
te do muyto q̄ a Refórma lhe
deve. ii. Confirma a doaçaõ, q̄
nos fez o Bispo Conde das
mattas de Buffaco. 132. Con-
firma a posse dos nossos Des-
calços no Sacro Monte Car-
melo. 562. até 565.

F I M.



MARQUES DE SAN JUAN DE PIEDRAS ALBAS

BIBLIOGRAFIA TERESIANA

SECCIÓN IV

Libros en los que se alude a Santa Teresa de Jesús,
citando textos relativos a sus Obras o a su Historia

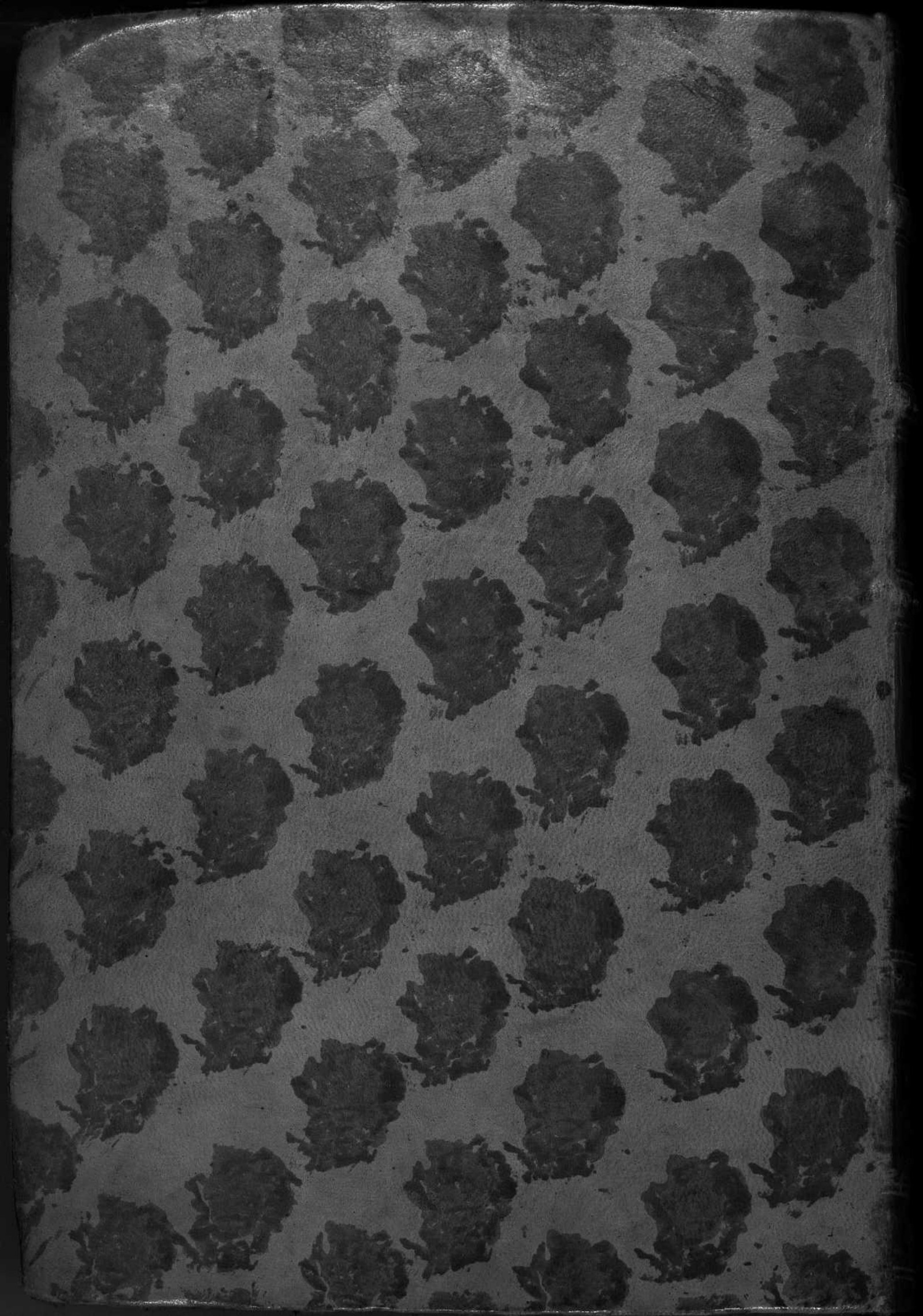
Número.....	312	Precio de la obra....	Ptas.
Estante.....	3	Precio de adquisición. >
Tabla.....	1	Valoración actual.... >

Gen IX

Nº - 312

E - 3

T - 1





312.

CHRONICA
DE CARMELITAS
DESCALÇOS



2

